



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 206

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			32
Poder Executivo.....	1	17	
Vice Governadoria.....		17	32
Casa Civil.....		17	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	18	32
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....	2		
Secretaria de Estado de Economia.....	3	18	33
Secretaria de Estado de Saúde.....		19	34
Secretaria de Estado de Educação.....	6	21	34
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		21	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			36
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	8	21	36
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			37
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	22	37
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	27	39
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	15		39
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		30	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	30	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		30	40
Secretaria de Estado de Turismo.....		31	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			40
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	31	40
Ineditoriais.....			41

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a redação da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O permissionário de espaço nas feiras deve pagar preço mensal de ocupação em valor a ser definido pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 1º O recolhimento do preço público não desobriga os permissionários de pagarem as despesas com segurança e limpeza da área comum da feira, as quais são rateadas entre eles e pagas por meio de entidade representativa local, independentemente de serem ou não associados a ela.

§ 2º Para o custeio das despesas mencionadas no § 1º, bem como de outras que se façam necessárias, a entidade representativa local pode cobrar contribuição de rateio, a ser definida em assembleia convocada especificamente para esse fim, na qual deve estar presente pelo menos 1/3 de todos os permissionários.

§ 3º Entende-se por entidade representativa local a pessoa jurídica regularmente constituída pelos permissionários da respectiva feira.

§ 4º É da responsabilidade de cada permissionário a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual.

§ 5º A contribuição de rateio de que trata o § 2º é obrigatória para todos os permissionários e deve ser paga pelo espaço efetivamente ocupado.

§ 6º A entidade representativa local deve encaminhar bimestralmente a relação dos permissionários inadimplentes referente à contribuição mencionada no § 2º para a respectiva administração regional.

§ 7º As despesas de água e energia elétrica da área comum das feiras e da Galeria dos Estados devem ser custeadas pelo Distrito Federal, à conta de dotações orçamentárias das respectivas administrações regionais.

§ 8º O Distrito Federal somente arca com as despesas de água e energia elétrica da área comum das feiras que tenham seu consumo individualizado.

§ 9º O Distrito Federal deve instalar medidores de verificação de consumo de água e energia elétrica nas áreas de uso individual.

§ 10. A área comum das feiras é considerada área pública para fins da cobrança das tarifas de água e energia elétrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.403, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Daniel Donizet)

Dispõe acerca da criação no Distrito Federal de locais que estimulem o descarte consciente e solidário de bicicletas que se encontrem sem uso.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação no Distrito Federal de locais que estimulem o descarte consciente e solidário de bicicletas que se encontrem sem condições de uso ou que não mais sejam utilizadas por seus proprietários.

§ 1º O Poder Público deve disponibilizar locais onde a população possa realizar o descarte dessas bicicletas, os quais são denominados de ecopontos.

§ 2º Além das bicicletas, pode ser realizado nos ecopontos o descarte de patins, skates e cadeiras de rodas.

Art. 2º As bicicletas descartadas devem ser destinadas a associações de ciclistas sediadas no Distrito Federal ou a organizações não governamentais de ciclistas ou de reciclagem, mediante convênio a ser realizado com o poder público.

§ 1º As associações ou organizações não governamentais referidas no caput efetuarão a restauração das bicicletas e, posteriormente, realizarão a sua doação para a população comprovadamente carente.

§ 2º Todo o trabalho de restauração e desmonte das peças deve contar com o apoio de profissionais e oficinas especializadas em conserto e reparação de bicicletas.

§ 3º As bicicletas, bem como as peças que não possam ser restauradas ou reaproveitadas, devem ser inutilizadas mediante sua incineração em fornos industriais.

Art. 3º As associações de ciclistas e organizações não governamentais mencionadas nesta Lei também devem realizar a montagem de bicicletas adaptadas às pessoas com deficiência que delas necessitem.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que, lhe confere os Decretos nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019, e nº 39.898, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o cancelamento, a pedido, do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 84/2014, referente à loja nº 37 da Galeria dos Estados, concedido à SILVIA HELENA DE OLIVEIRA, CPF nº 471.334.576-87. Processo nº 362-004865/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Superior Tribunal Militar, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público área adjacente (lateral e fundos) ao Lote 8, da Quadra 5, do Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, na

Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00003678/2019-49.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ILKA TEODORO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 1º, da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicada no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e pelo que consta do protocolo SEI nº 29761322, do processo nº 00141-00003379/2019-12, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 121, de 15 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019, pág. 22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 0132-000824/2010, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

I - instaurar Sindicância em relação ao processo SEI/GDF nº 0132-000824/2010, a fim de se apurar supostas irregularidades cometidas na aprovação do projeto de arquitetura, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

II - Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância para adoção de medidas de sua competência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.
GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 0132-000254/2016, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 193 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153, de 14/08/2019, página 13, que instaurou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinar:

I - instaurar Processo Administrativo Disciplinar em relação ao processo SEI/GDF nº 0132-000254/2016, para apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - encaminhar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito Extrato de Termo de Cessão de Uso, do processo nº 00094-00009681/2018-71, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, tendo em vista a ocorrência de erro formal constatado no Termo de Cessão, publicação Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

AMIR GOMES NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÕES
RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADO

Data 14/02/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação do auto de apreensão que não foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 14/02/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 61629, 14/02/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADO
Data 30/07/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação do auto de apreensão que não foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 30/07/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 51762, 30/07/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADO
Data 17/08/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação do auto de apreensão que não foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 17/08/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 49591, 17/08/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS
Períodos 03/09/2019 a 23/09/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 03/09/2018 à 23/09/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 47410, 03/09/2019; D 011484, 03/09/2019; D 64354, 04/09/2019; D 64353, 04/09/2019; D 56888, 06/09/2019; D 56889, 06/09/2019; D 046114, 07/09/2019; D 012092, 07/09/2019; D 64230, 09/09/2019; D 011485, 09/09/2019; D 58731, 10/09/2019; D 58732, 10/09/2019; D 53433, 10/09/2019; D 58733, 10/09/2019; D 58730, 10/09/2019; D 011486, 11/09/2019; D 50609, 12/09/2019; D 023359, 12/09/2019; D 54451, 12/09/2019; D 011487, 13/09/2019; D 54476, 13/09/2019; D 64355, 15/09/2019; D 023503, 16/09/2019; D 54352, 17/09/2019; D 54453, 17/09/2019; D 011488, 17/09/2019; D 64357, 18/09/2019; D 64356, 18/09/2019; D 034803, 18/09/2019; D 47902, 18/09/2019; D 47903, 18/09/2019; D 54351, 19/09/2019; D 011489, 21/09/2019; D 64358, 23/09/2019; D 011490, 23/09/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> os bens e mercadorias.

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO IDENTIFICADOS
Períodos 02/09/2019 a 23/09/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

autos de apreensão identificados dos bens apreendidos, no período de 02/09/2019 à 23/09/2019, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 021834, 02/09/2019; D 034458, 02/09/2019; D 034457, 02/09/2019; D 034456, 02/09/2019; D 57010, 03/09/2019; D 64287, 03/09/2019; D 64288, 03/09/2019; D 021833, 04/09/2019; D 034463, 04/09/2019; D 015335, 07/09/2019; D 015570, 07/09/2019; D 015336, 07/09/2019; D 015337, 07/09/2019; D 59479, 07/09/2019; D 046113, 07/09/2019; D 015571, 11/09/2019; D 59481, 12/09/2019; D 59480, 12/09/2019; D 034526, 13/09/2019; D 021835, 13/09/2019; D 021836; 13/09/2019; D 59482; 15/09/2019; D 54477, 16/09/2019; D 54452, 17/09/2019; D 015338, 20/09/2019; D 54454, 21/09/2019; D 039957, 23/09/2019; D 034805, 23/09/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> os bens e mercadorias.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o código para formação e identificação de processos à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelos Decretos nº 37.335, de 13 de maio de 2016, e nº 37.968, de 20 de janeiro de 2017, e pela Lei nº 6.372, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o código para formação e identificação de processos à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD, por se constituir integrante da Rede Integrada de Protocolos do Distrito Federal (REPROT-DF).

Art. 2º O código para formação e identificação de processos que identificará a SEPD é o 4021.

Art. 3º O código para formação e identificação de processos constitui o primeiro grupo que compõe o Número Único de Protocolo (NUP).

Art. 4º A numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2019

Processo: 0410-003136/2016 Interessada: PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 95.619.003/0001-14 Assunto: Credenciamento de Entidade Consignatária;

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 95.619.003/0001-14, referente à modalidade SEGURO DE VIDA, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Coordenação de Administração da Folha de Pagamento, para as demais providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

No dia vinte oito de fevereiro de dois mil e dezenove, quinta-feira, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros (as) Marcelo Ribeiro Alvin (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Clidionar Pereira Soares (Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Elaine Elesbão de Siqueira (Representante Sindical - SINDIFICO); Leonardo Mundim (Representante da Sociedade Civil) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidadas compareceram as Sra (s) Adriane Lorentino, Secretária Adjunta de Planejamento da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e Agnes Trindade Rodrigues. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Este fez a leitura da pauta com a seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2019 do FUNDAF de despesa no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente ao Convênio de Cooperação Técnica - SEFAZ-VIRTUAL entre a Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a época Secretaria de Estado de Fazenda, e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, referente a serviços relativo ao processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos. (PROCESSO SEI 0040-001328/2016). 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O gerente comentou que o item 1 se trata do Convênio de Cooperação Técnica - SEFAZ-VIRTUAL e este vem sendo pago pelo Fundo a 04 (quatro) anos e que novamente no ano de 2019 foi solicitada a inclusão desta despesa no plano de gastos do Fundo. O gerente passou a palavra ao Conselheiro Clidionar Soares, pois este foi o autor do parecer sobre a demanda. O Conselheiro salientou que este Convênio vem sendo de suma importância para a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), atualmente, Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEFP), pois através deste convênio todos os processamentos de Documentos Fiscais Eletrônicos gerados no Distrito Federal são realizados eletronicamente pelo Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul. Ressaltou o Conselheiro que este procedimento resulta em economia para o Distrito Federal, pois não é necessário investir e manter este tipo de tecnologia já existente naquele estado. Terminada a explanação o Conselheiro perguntou se alguém tinha alguma dúvida. A Conselheira Elaine Elesbão perguntou se havia sido feita alguma análise de medição sobre a real utilização do serviço. O Conselheiro Clidionar Soares comentou que este tipo de análise é feito pelo executor do contrato, e que a adesão ao convênio é uma decisão administrativa que cabe ao Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Complementou que ele encaminhou a demanda para o Fundo por achar que existe uma economicidade para o Distrito Federal e que o objeto do contrato está dentro das finalidades de criação do Fundo. Diante da explanação do Conselheiro, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim, colocou o item em votação. Todos conselheiros aprovaram o item 1, exceto a Conselheira Elaine Elesbão que se absteve por entender que, mesmo após a leitura do processo e da explanação do Conselheiro Clidionar Soares, não encontrou elementos suficientes para constatar que a adesão ao convênio é mais econômica e

vantajosa para o Distrito Federal uma vez que não foi apresentada qualquer análise concreta referente a essas afirmações. Além disso, alegou também que não se sentia confortável em votar a favor da inclusão da referida despesa no Plano de Gastos de 2019 do FUNDAF, por considerar que a mesma não se enquadrava nas finalidades descritas no artigo 2º, da Lei Nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004. Em assuntos gerais, item 2, o Gerente do Fundo comentou que recebeu as respostas das demandas efetuadas ao Jurídico da SEF na reunião de janeiro, momentos antes da reunião de hoje, e que por isso não havia efetuado a leitura dos pareceres, e que somente na próxima reunião do Fundaf seria possível trazer informações a respeito do que foi recomendado. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, assim o Conselheiro Marcelo Alvin declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim. Marcelo Ribeiro Alvin, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Clidionar Pereira Soares, Conselheiro Nato, Elaine Elesbão de Siqueira, Conselheira (Representante Sindical), Leonardo Mundim, Conselheiro (Representante da Sociedade Civil), Ricardo Silva Martins, Gerente do FUNDAF, Adriane Lorentino, Convidada, Agnes Trindade Rodrigues, Convidada.

DECISÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por maioria de votos, nos termos da respectiva Ata:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2019 do FUNDAF de despesa no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente ao Convênio de Cooperação Técnica - SEFAZ-VIRTUAL entre a Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a época Secretaria de Estado de Fazenda, e a Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul, referente a serviços relativo ao processamento de Documentos Fiscais Eletrônicos. (PROCESSO SEI 0040-001328/2016).

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019

Marcelo Ribeiro Alvin, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Clidionar Pereira Soares, Conselheiro Nato, Elaine Elesbão de Siqueira, Conselheira (Representante Sindical), Leonardo Mundim, Conselheiro (Representante da Sociedade Civil).

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

No dia vinte e seis de março de dois mil e dezenove, terça-feira, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros (as) Marcelo Ribeiro Alvin (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Elaine Elesbão de Siqueira (Representante Sindical - SINDIFICO); Leonardo Mundim (Representante da Sociedade Civil) e por mim, Clidionar Pereira Soares (Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal) como Secretário da Reunião, devido à ausência justificada do Gerente do FUNDAF, o Senhor Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Este fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação quanto ao encaminhamento do processo 00040-00003080/2019-24 que trata de consulta à AJL/GAB/SEFP sobre a utilização dos recursos do FUNDO diante da junção da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. 2) Deliberação sobre a inclusão da despesa com subitem 2 - Serviço de Manutenção/Suporte Técnico do Contrato nº 10/2017, com valor mensal estimado de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) em favor da DIGITRO TECNOLOGIA S/A no plano de gastos de 2019 do FUNDAF até o término do contrato, ou seja, 05/05/2019 (PROCESSO SEI Nº 0040-002499/2014). 3) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Conselheiro Marcelo Alvim solicitou ao Conselheiro Clidionar Soares que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Conselheiro perguntou se todos os demais Conselheiros tinham lido o parecer da AJL enviado previamente. Todos confirmaram que sim, portanto o Conselheiro abriu o tema para discussão. Diante das discussões e da interpretação do parecer da AJL, os Conselheiros sugeriram consignar em ATA que o Conselho concluiu, à vista do Despacho Sei SEFP/GAB/AJL nº 19050896, que as atribuições legais do FUNDAF não foram afetadas pelo Decreto 39.610/2019, de modo que a jurisdição do conselho continua específica para as atividades inerentes à atuação da Secretaria Adjunta de Fazenda, na forma do artigo 2º da Lei 3.311/2004. Passando para o Item 2, o Conselheiro Clidionar Soares, responsável pelo parecer sobre este item, explicou que se tratava de uma despesa com a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de integração de fontes e modelagem de dados, bem como o suporte técnico e a manutenção da ferramenta IDFaz (plataforma Digipro Intelletotum). Ressaltou o Conselheiro que as despesas com o subitem 2 foram custeadas pelo FUNDAF nos anos de 2017 e 2018, tendo em vista que a fonte inicialmente prevista para o Contrato (PROFISCO) não cobria os serviços de manutenção/suporte (subitem 2). A Conselheira Elaine Elesbão colocou que não concordava com o pagamento da despesa, pois considerava que a demanda não era de um projeto originado pelo Fundo, e que seria papel do Conselho aprovar demandas que estivessem elencadas como projetos do próprio Fundo. O Conselheiro Leonardo Mundim concordou com a Conselheira Elaine Elesbão, mas ressaltou que as demandas próprias do Fundo deveriam ter sido enviadas até 30 (trinta) de abril do ano anterior, e que essas demandas não foram enviadas pelas áreas. Diante disso ele era a favor de aprovar a inclusão da despesa prevista no item 2, pois a mesma estava dentro das finalidades do fundo previstas no artigo 2º da Lei 3.311/2004, em especial nos incisos V, VI e VII. A Conselheira Elaine Elesbão argumentou que não questionava a importância do contrato para o setor que estava utilizando a ferramenta, mas alegou que se sentia desconfortável em votar a favor da utilização de recursos do FUNDAF para cobrir despesas que não eram advindas de projetos ou ações desenvolvidas no Fundo. A Conselheira Elaine disse que considerava importante incluir na proposta anual de orçamento do FUNDAF, programas, projetos e ações de modernização e reaparelhamento indicados pelas áreas técnicas da Secretaria, a fim de que o Fundo tivesse o seu objetivo cumprido. Dessa forma, salientou que era imprescindível que o Gerente do Fundo enviase ofício às áreas da Fazenda solicitando que as mesmas elencassem suas demandas para o exercício de 2020 e remetessem para análise do Conselho até o dia 30 de abril de 2019. O que foi aceito por todos os Conselheiros. O Conselheiro Fabrício de Oliveira destacou que era a favor da aprovação, pois entendia que o Fundo na sua origem é uma reserva de valores para serem gastos nas finalidades especificadas no artigo 2º da Lei 3.311/2004 e que se a despesa estava dentro deste escopo ele concordava com a inclusão da despesa, mesmo esta não tendo sua origem no Fundo. Completou o Conselheiro que entendia os apontamentos da Conselheira Elaine, e que por isso poderia ser adotada a regra de que os recursos do FUNDAF fossem usados prioritariamente em despesas oriundas de projetos nascidos no fundo, mas que as demandas que não tivessem origem no fundo fossem analisadas caso a caso. Diante das considerações dos Conselheiros o Conselheiro Clidionar perguntou se o item estava aprovado. Todos conselheiros concordaram com a inclusão da despesa. A Conselheira Elaine Elesbão pediu para consignar em ATA que também aprovava a inclusão da despesa tendo em vista a necessidade premente do pagamento da mesma, mas com ressalva, em razão das alegações que havia apresentado. Em assuntos gerais, item 3, o Conselheiro Clidionar Soares informou que ia repassar ao Gerente do Fundo o que foi decidido no item 1, para que este enviase ofício ao Secretário Adjunto de Fazenda

no intuito de que este demande as áreas sob sua subordinação, com intuito destas enviarem para deliberação do Conselho projetos pertinentes com as finalidades do Fundo até o dia 30 (trinta) de abril. Não tendo mais assuntos gerais a serem tratados foi encerrada a sessão, e eu, Clidiomar Pereira Soares, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

Marcelo Ribeiro Alvin, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Clidiomar Pereira Soares, Conselheiro Nato, Elaine Elesbão de Siqueira, Conselheira (Representante Sindical), Leonardo Mundim, Conselheiro (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua terceira reunião ordinária, realizada em 26 de março, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade e com a ressalva da Conselheira Elaine Elesbão Siqueira nos termos da respectiva Ata:

Art. 1º Autorizar a inclusão da despesa com subitem 2 - Serviço de Manutenção/Suporte Técnico do Contrato nº 10/2017, com valor mensal estimado de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) em favor de DIGITRO TECNOLOGIA S/A no plano de gastos de 2019 do FUNDAF até o término do contrato, ou seja, 05/05/2019. (PROCESSO SEI Nº 0040-002499/2014).

Brasília/DF, 26 de março de 2019.

Marcelo Ribeiro Alvin, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Clidiomar Pereira Soares, Conselheiro Nato, Elaine Elesbão de Siqueira, Conselheira (Representante Sindical), Leonardo Mundim, Conselheiro (Representante da Sociedade Civil).

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

No dia trinta de abril de dois mil e dezenove, terça-feira, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros (as) Marcelo Ribeiro Alvin (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Clidiomar Pereira Soares (Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Elaine Elesbão de Siqueira (Representante Sindical - SINDIFICO); Leonardo Mundim (Representante da Sociedade Civil); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Este fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre o pagamento de despesa no valor aproximado de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) referente às faturas 7063 (janeiro/2019) e 7175 (fevereiro/2019) em favor da empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processo Sei nº 00040-00058335/2017-24 - Contrato nº 014/2018) 2) Deliberação sobre os projetos recebidos no FUNDO em resposta ao Despacho enviado pela Gerência ao Secretário-Adjunto de Fazenda, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração do FUNDAF, consignada na ATA da 3ª Reunião Ordinária. 3) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O gerente pediu para que fosse invertida a ordem da pauta tendo em vista que o Senhor Fernando Antônio de Rezende Junior do Núcleo de Monitoramento de ISS/COFIT/SUREC/SEFP estava aguardando para fazer a apresentação do projeto que encaminhou para análise do Conselho. Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, concordou com a inversão. O Senhor Fernando Antônio se apresentou e explicou que o Projeto de Monitoramento do Segmento de Construção Civil tem o objetivo de construir um sistema informatizado de monitoramento de dados que possibilite acompanhar as obrigações principal e acessória do seguimento de construção civil, incluindo o controle no aproveitamento do material utilizado na redução da base de cálculo do ISS (Imposto sobre serviços), nos moldes do modelo desenvolvido e em funcionamento na Cidade de São Paulo, denominado SISCON-Sistema de Controle de Obras e Construção Civil. Concluiu informando que tal sistema possibilitará que todas a Nfe's emitidas pelos construtores/incorporadores, subempreiteiros e fornecedores associados a certa obra de construção civil (através do controle dos alvarás de edificações autorizados pelas Administrações Regionais) no território do DF, portarão um código identificador daquela obra, de modo a dar maior nitidez às análises sobre os materiais nela utilizados e dos abatidos na base de cálculo do ISSQN possibilitando assim um correto cálculo do ISS a ser recolhido por tais contribuintes. O Conselheiro Otávio Rufino perguntou se já existia uma estimativa de valor do projeto. O Sr. Fernando Rezende explicou que ainda não tinha e que a apresentação do projeto seria para atender o prazo de 30 (trinta) de abril para inclusão de projetos para o ano de 2020 e que se o mesmo fosse aceito pelo fundo, a área iria trabalhar no ano de 2019 para dimensionar todos os custos e apresentar novamente ao fundo. Diante da explanação o Presidente-Substituto colocação em votação a inclusão do projeto no planejamento de 2020 do Fundo. Todos Conselheiros concordaram com a inclusão, esclarecendo que a aprovação do projeto em si (inclusive viabilidade, custo etc.) será feita somente em outra assentada, após a vinda das informações completas. Continuando com o item 2, o Gerente do Fundo informou que havia recebido da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC/COPLAG/SUTIC/SEFP dois projetos: Modernização da Rede GDFNet, processo sei nº 00410-00008812/2018-18 e Modernização do Datacenter/Substituição de Subestação de Energia, processo SEI nº 00410-00013714/2017-11. Os dois projetos foram passados aos conselheiros para leitura. Após a leitura o Conselheiro Presidente-Substituto, Marcelo Alvim, comentou que o projeto Modernização da Rede GDFNet não se tratava de um projeto que atendia as finalidades do fundo, o que os demais Conselheiros concordaram. Quanto ao projeto de modernização do Datacenter/Substituição de Subestação de Energia a Conselheira Elaine Elesbão, após esclarecimentos do conselheiro Marcelo Alvim sobre a propriedade do prédio pertencer à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e também sobre a possível mudança do Datacenter para outro local também de propriedade da Secretaria, pronunciou-se a favor da inclusão do projeto no planejamento de 2020 do Fundo. A conselheira considerou que, em seu entendimento, juntamente com o Conselheiro Marcelo Alvim, que o projeto está dentro das finalidades do fundo, tendo em vista que essa subestação, segundo informações incluídas no pleito, é utilizada para dar estabilidade a 165 (cento e sessenta e cinco) sistemas de TI, incluindo, SITAF, SIGMANET, SICOP, E-COMPRAS entre outros. Mas a Conselheira observou a importância de que fosse apresentado o mais breve possível o projeto completo, inclusive com levantamento de valores para que fosse verificada a viabilidade de atendimento do que foi solicitado. O Conselheiro Clidiomar Soares disse que também concordava com a inclusão do projeto no planejamento de 2020 do Fundo, mas salientou que assim como os outros projetos aprovados, todos deveriam passar por uma nova avaliação do conselho quando estivessem mais elaborados e detalhados. Todos os conselheiros concordaram com o posicionamento do Conselheiro Clidiomar Soares. Concluindo o item 2 o Gerente informou que recebeu e-mail da Senhora Maria Teresinha Correia de Moura, Assessora Especial da Subsecretaria de Contabilidade SUCON/SEF, com uma relação de equipamentos a serem adquiridos pela área. A Conselheira Elaine Elesbão após a leitura do e-mail destacou que quase a totalidade da demanda não se tratava de um projeto que se enquadrasse às finalidades do Fundo, e que deveria ser respondido à área demandante que quando esta tivesse um termo de referência poderia seguir o processo normal de contratação a ser conduzido pela Subsecretaria de Administração Geral. Quanto à aquisição de 63 (sessenta e três) monitores de vídeo para os

servidores que desenvolvem atividades dentro do SEI na SUCON, a Conselheira Elaine Elesbão e o Conselheiro Leonardo Mundim consideraram que a demanda está relacionada com as finalidades do fundo destacadas no art. 2º da Lei 3311/2004, o que todos os demais conselheiros concordaram. Dessa forma a demanda foi autorizada a ser incluída como projeto do FUNDAF para o exercício de 2020 desde que avaliada sob os aspectos de viabilidade, adequação do pedido e custo após a área demandante complementar as informações necessárias. Passando ao item 1 o gerente passou a palavra ao Conselheiro Clidiomar Soares, pois este foi o autor do parecer sobre a demanda. O Conselheiro fez uma breve explicação do parecer e ressaltou que o contrato foi assinado diante da disponibilidade orçamentária dada à época pelo Conselho do Fundo e pelo Tesouro. Algumas dúvidas foram suscitadas pelo Conselheiro Leonardo Mundim e pela Conselheira Elaine Elesbão levando o Conselheiro Leonardo Mundim a solicitar cópia do Contrato que foi assinado à época com tal empresa, a qual lhe foi disponibilizada. Após a leitura do contrato foi verificado que constava nele a previsão de pagamento com recursos do Fundo. Diante dessa constatação, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim, colocou o item em votação. Todos conselheiros aprovaram o item 1, concordando com a inclusão do pagamento das faturas 7063 (janeiro/2019) e 7175 (fevereiro/2019) em favor da empresa CAST INFORMÁTICA no plano de gasto de 2019 do FUNDO, tendo em vista que, segundo o voto do relator, consta dos autos o atesto do executor quanto à efetiva execução dos serviços contratados, bem como à vista do Contrato administrativo assinado com a empresa, cuja cláusula sexta, item 6.1 (processo sei nº 00040.000058335/2017-24) prevê que parte da dotação orçamentária seria custeada pelo FUNDAF. Em continuação, o gerente passou ao item 3, assuntos gerais, e perguntou se algum conselheiro gostaria de acrescentar algum assunto. A Conselheira Elaine Elesbão solicitou ao Gerente do Fundo que elaborasse planilha com as decisões aprovadas até o momento em 2019, bem como a identificação de contratos em vigor com custeio previsto pelo fundo, para facilitar a análise e deliberação dos conselheiros e foi apoiada em seu pedido pelos Conselheiros Leonardo Mundim e Marcelo Alvim. A Conselheira Elaine Elesbão alegou a necessidade de se ter a real noção do quanto do orçamento do FUNDAF já está comprometido e questionou se o ato de aprovar pagamentos de despesas referentes a projetos que não estão elencados como do FUNDAF é atribuição dos Conselheiros. Para finalizar, a Conselheira Elaine Elesbão pediu que fosse incluída na ATA uma recomendação para que o Gerente do Fundo enviasse ao Gabinete e ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Fazenda, Orçamento, Planejamento e Gestão mensagem através do processo SEI para que estes verificassem se a Conselheira Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil) preencheu todos os requisitos necessários para sua posse no que diz respeito ao disposto no artigo 4º, inciso VI da Lei 3.311/2004, ou seja, que os representantes designados pelo Governador devem ser atuantes em entidades não-governamentais que desenvolvam ações voltadas para o controle, acompanhamento e transparência na gestão de recursos públicos. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, assim o Presidente-Substituto Marcelo Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

Marcelo Ribeiro Alvin, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Clidiomar Pereira Soares, Conselheiro Nato, Elaine Elesbão de Siqueira, Conselheira (Representante Sindical), Leonardo Mundim, Conselheiro (Representante da Sociedade Civil), Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil), Ricardo Silva Martins, Secretário da Reunião/Gerente do FUNDAF.

DECISÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua quarta reunião ordinária, realizada em 30 de abril, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade, nos termos da respectiva ata:

Art. 1º Autorizar a inclusão de despesa no plano de gastos de 2019 do FUNDAF no valor de R\$ 365.858,52 (trezentos e sessenta cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente às faturas 7063 (janeiro/2019) e 7175 (fevereiro/2019) em favor da empresa CAST INFORMÁTICA S/A (Processo Sei nº 00040-00058335/2017-24 - Contrato nº 014/2018).

Brasília/DF, 30 de abril de 2019

Marcelo Ribeiro Alvin, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Clidiomar Pereira Soares, Conselheiro Nato, Elaine Elesbão de Siqueira, Conselheira (Representante Sindical), Leonardo Mundim, Conselheiro (Representante da Sociedade Civil), Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 11 horas e 40 minutos, na Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti, 11º Andar, Edifício Anexo do Buriti, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2019, com a participação dos conselheiros (as) Marcelo Ribeiro Alvim, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Otávio Rufino dos Santos, Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Maurílio de Freitas, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Agnes Trindade Rodrigues, Representante da Sociedade Civil e Ricardo Silva Martins, Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, foi iniciada a reunião sob a presidência do seu substituto legal, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Este fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos do FUNDAF de despesa no valor aproximado de R\$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais) visando atender a estimativa de gastos para o exercício de 2019 referente ao Contrato nº 014/2018 com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processo Sei nº 00040-00058335/2017-24). 2) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2019 do FUNDAF de despesa com subitem 2 - Serviço de Manutenção/Suporte Técnico do Contrato nº 10/2017, com valor mensal de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais) em favor de DIGITRO TECNOLOGIA S/A (Processo Sei nº 0040-002499/2014). 3) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim solicitou ao gerente do Fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O Gerente informou que o item 1 se tratava do Contrato nº 14/2018 firmado com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A referente à prestação de serviços técnicos especializados contínuos em tecnologia da informação na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, atualmente SEFP, com provimento de recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços. Explicou o gerente que parte deste contrato foi custeado com recursos do Fundo no ano de 2018, e inclusive no início de 2019. Sobre o item 2 o gerente informou que se tratava do Contrato nº 10/2017 firmado com a empresa DIGITRO TECNOLOGIA S/A dividido em dois subitens, quais sejam, subitem 1 - UST - Integração de Fontes e modelagem de Dados - IDFaz e subitem 2 - Serviço de Manutenção/Suporte Técnico e que o subitem 2 vem sendo custeado pelo Fundo nos anos de 2017, 2018 e até 05 (cinco) de maio de 2019. O Conselheiro, Maurílio de Freitas, autor dos pareceres sobre os dois itens da pauta, acrescentou que o objeto dos dois contratos estão dentro das finalidades de criação do Fundo dispostas na Lei 3.311/2004. Informou também que o Fundo tem orçamento suficiente para assumir estes compromissos, e que por isso estava de acordo com a inclusão das despesas no plano de gastos de 2019 do FUNDAF. Diante das explicações do gerente e do conselheiro Maurílio de Freitas, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim colocou os itens da pauta em

votação. Todos os conselheiros votaram pela aprovação dos dois itens, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil), Ricardo Silva Martins, Secretário da Reunião/Gerente do FUNDAF.

DECISÃO Nº 04, DE 28 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua quinta reunião ordinária, realizada em 28 de maio, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos do FUNDAF de despesa no valor de até R\$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais) visando atender a estimativa de gastos para o exercício de 2019 referente ao Contrato nº 014/2018 com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processo Sei nº 00040-00058335/2017-24).

Brasília/DF, 28 de maio de 2019

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua quinta reunião ordinária, realizada em 28 de maio, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2019 do FUNDAF de despesa com subitem 2 - Serviço de Manutenção/Suporte Técnico do Contrato nº 10/2017, com valor mensal de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais) em favor de DIGITRO TECNOLOGIA S/A (Processo Sei nº 0040-002499/2014).

Brasília/DF, 28 de maio de 2019

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Aos vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove, realizou-se a sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Maurílio de Freitas (Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Ésio Vieira de Araújo (Conselheiro Representante Sindical); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. O presidente em exercício fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre inclusão de despesa com o Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 referente aos meses de maio a dezembro no Plano de Gastos de 2019 do FUNDO. (PROCESSO SEI Nº 00040-00066997/2018-59). 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente-Substituto Marcelo Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que o item 1 se tratava do Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 (20725859), celebrado com o Estado de Pernambuco, o Distrito Federal e outros estados, relativo à disponibilização dos serviços no Portal GNRE ONLINE, destinado à emissão de GNRE, suporte e armazenamento das guias emitidas e que o Parecer sobre este item era do Conselheiro Maurílio de Freitas. O Conselheiro informou que era favorável inclusão da despesa com este convênio no plano de gastos de 2019, mas que gostaria de ressaltar que antes da assinatura do convênio a Procuradoria Geral do DF, através do Parecer nº 0164/2019 - PRCON/PGDF (DOC. SEI nº. 19871374) havia aprovado a minuta, desde que atendidas as recomendações sugeridas no corpo do parecer. Completou o Conselheiro que não houve tempo suficiente para implementar as recomendações da Procuradoria Geral do DF antes da assinatura do Convênio pelos Estados signatários, diante deste fato o processo foi enviado à Assessoria Jurídico Legislativa/SEFP para análise e está se manifestou no sentido de que as questões apontadas pela Procuradoria não refletiam questões essenciais, e que não haveria aparentemente irregularidade jurídica na avença que prejudicasse a sua execução, mas que a AJL recomendava que a Unidade de Representação do DF na COTEPE/ICMS minorasse esforços no sentido de incorporar ao instrumento de formalização do Convênio as sugestões de aprimoramento de texto apresentadas pela PGDF. O Conselheiro Fabrício de Oliveira destacou que apesar das recomendações da PGDF e ponderações da AJL ele não via problema em aprovar a inclusão da despesa no plano de gastos do FUNDO, tendo em vista que a aprovação do Conselho não impede que o executor do contrato tome todas as providências para sanar os questionamentos. Completou o conselheiro que a aprovação do conselho apenas autoriza a inclusão da despesa no plano de gastos, mas que todo processo de execução da despesa seguirá todos os rigores pertinentes comuns à fase de execução, e que por isso ela era a favor da inclusão da despesa no plano de gastos do fundo. O Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim indagou se mais algum conselheiro gostaria de se pronunciar sobre o item 1. Como não houve manifestação, o Presidente colocou este item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em assuntos gerais, item 2, o Gerente do FUNDAF destacou que diante da necessidade de aprovação dos percentuais a serem distribuídos nos programas de trabalho do Fundo a fim de atender as necessidades de confecção da LOA 2020, ele sugeria a antecipação da reunião de julho para o dia 02 (dois) às 08:30 h. A proposta foi aprovada pelos conselheiros presentes. Continuando em assuntos gerais o Gerente pautou o assunto referente ao questionamento levantado na 4ª reunião do Conselho de Administração de 2019 pela Conselheira Elaine Elesbão, no sentido de verificar se a Senhora Conselheira Agnes Trindade Rodrigues, representante da sociedade civil, havia preenchido todos os requisitos necessários para sua posse no que diz respeito ao disposto no artigo 4º, inciso VI da Lei 3.311/2004, ou seja, que os representantes designados pelo Governador devem ser atuantes em entidades não-governamentais que desenvolvam ações voltadas para o controle, acompanhamento e transparência na gestão de recursos públicos. Informou o Gerente que o tema havia sido objeto da Nota Técnica SEI-GDF nº 97/2019 - SEFP/GAB/AJL/UNP, que recomenda a observância do artigo 4º, inciso VI da Lei 3.311/2004, devendo ser anexado ao requerimento de designação da conselheira os documentos elencados no § 1º do art. 9º do Decreto nº 39.415/2018, dentre eles, o demonstrativo do custo financeiro, e em se tratando de órgão de deliberação coletiva que remunera a participação, documento assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade representada, devendo conter a indicação expressa do seu representante, bem como o formulário de designação devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo ao qual o órgão de deliberação coletiva esteja vinculado. Destacou ainda o Gerente que a Nota Técnica conclui que a aferição dos requisitos legais em comento dependia da análise, pela Casa Civil, de conformidade da designação, previamente à sua publicação, com fundamento no art. 9º do Decreto nº 39.415/2018 e que

este procedimento, contudo, não foi observado. Continuou o Gerente informando que pela Nota Técnica apesar da ocorrência de vício procedimental na designação da Senhora Conselheira, esta era passível de convalidação, desde que juntados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão os documentos arrolados no § 1º do art. 9º do Decreto nº 39.415/2018. Diante da explanação do Gerente os conselheiros aprovaram a notificação da conselheira, no intuito desta apresentar a documentação necessária a fim de convalidar a sua posse. O Gerente se comprometeu a fazer a notificação. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Ésio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical, Ricardo Silva Martins, Secretário da Reunião/Gerente do FUNDAF.

DECISÃO Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua sexta reunião ordinária, realizada em 25 de junho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão de despesa com o Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 referente aos meses de maio a dezembro no Plano de Gastos de 2019 do FUNDO. (PROCESSO SEI Nº 00040-00066997/2018-59)

Brasília/DF, 25 de junho de 2019.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Ésio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, realizou-se a sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Maurílio de Freitas (Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. O presidente em exercício fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a distribuição percentual entre os programas de trabalho do FUNDO para fins de elaboração da Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2020. 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que o item 1 se tratava da discussão sobre os valores que seriam atribuídos a cada programa de trabalho do Fundo. Ressaltou que ainda não havia sido disponibilizado o teto orçamentário do fundo para 2020, e que por isso ele propunha seguir os percentuais utilizados em 2019, assim distribuídos: Modernização da Gestão Pública (14,8%); Gestão de Recursos de Fundo (0,2%); Modernização de Sistemas de Informação (30%); Gestão da Informação e dos Sistemas de Informação (40%); Capacitação de Servidores (5%); Educação Fiscal (10%). Diante da explanação do Gerente o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim indagou se algum conselheiro teria outra proposta de distribuição. O conselheiro Otávio Rufino informou que no ano de 2020 terá disponível aproximadamente R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) no PRÓ-FISCO e que estes recursos podem ser utilizados também em capacitação de servidores. O conselheiro Fabrício de Oliveira reforçou que o dinheiro do PRÓ-FISCO já foi contratado e que por isso os recursos terão necessariamente de ser utilizados, inclusive em ações de capacitação de servidores e educação fiscal. Diante disto o conselheiro sugeriu que estes dois programas no Fundo passassem para 2% e o que sobresse fosse remanejado para os programas de TI, pois seriam mais úteis para as necessidades do fundo. Diante das explanações o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim sugeriu que os percentuais fossem assim distribuídos: Modernização da Gestão Pública (15,8%); Gestão de Recursos de Fundo (0,2%); Modernização de Sistemas de Informação (40%); Gestão da Informação e dos Sistemas de Informação (40%); Capacitação de Servidores (2%); Educação Fiscal (2%). O Presidente colocou estes percentuais em votação e os mesmos foram aprovados por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Ésio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil), Ricardo Silva Martins, Secretário da Reunião/Gerente do FUNDAF.

DECISÃO Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 02 de julho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020 do FUNDAF com os seguintes percentuais:

- I - Gestão de Recursos de Fundos (0,2%);
- II - Modernização de Sistemas de Informação (40%);
- III - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (40%);
- IV - Capacitação de Servidores (2%),
- V - Educação Fiscal (2%),
- VI - Modernização da Gestão Pública (15,8%).

Brasília/DF, 02 de julho de 2019

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Ésio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, realizou-se a oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Maurílio de Freitas (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de

Economia); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); Êsio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. O presidente em exercício fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Apresentação do Plano de Gastos de 2019 do FUNDO. 2) Apresentação da PLOA 2020. 3) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que o item 1 se trata da apresentação do Plano de Gastos do Fundo em 2019. Continuou o gerente citando que dos R\$ 13.070.625,00 (treze milhões setenta mil seiscientos e vinte cinco reais) disponíveis para 2019, R\$ 5.332.363,52 (cinco milhões trezentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) já foram objeto de aprovação pelo conselho, portanto existe um saldo de R\$ 7.738.261,48 (sete milhões setecentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) disponível para gastos com outros projetos. O Conselheiro Êsio Vieira Araújo disse que esta informação deveria ser levada à todas as áreas da Secretaria de Estado de Economia para que as mesmas enviassem projetos. O Gerente do FUNDAF informou ao Conselheiro que todas as áreas da Secretaria já haviam sido demandadas em 2019 antes da posse do Conselheiro e que algumas enviaram projetos para o Fundo. O Conselheiro Maurílio de Freitas disse que como Subsecretário de Administração Geral poderia fazer um levantamento de possíveis despesas que poderiam ser incluídas no plano de gastos do fundo ainda no ano de 2019 e trazê-las nas próximas reuniões para análise do Conselho. O Presidente em exercício perguntou se mais algum Conselheiro gostaria de se manifestar sobre este item, e como não houve mais pronunciamentos ele sugeriu passar para o item 2. Quanto a este item o Gerente informou que se trata da apresentação dos valores disponibilizados como teto orçamentário do fundo para o ano de 2020 e que a distribuição dos valores entre os programas de trabalho foi realizada de acordo com a DECISÃO Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2019. Continuou o Gerente informando que o valor total para 2020 é de R\$ 10.429.376,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte nove mil, trezentos e setenta e seis reais). O Conselheiro Otávio Rufino perguntou porque o teto de 2020 era menor que o valor de 2019. O Gerente explicou que a previsão para 2020 era maior que o valor de 2019, mas que sofreu um corte de 30% (trinta) devido à Emenda Constitucional 93/2016. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Êsio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil), Ricardo Silva Martins, Secretário da Reunião/Gerente do FUNDAF.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2019

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, realizou-se a nona reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF com a participação dos conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Economia); Otávio Rufino dos Santos (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Maurílio de Freitas (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); Êsio Vieira Araújo (Representante Sindical - SINAFITE-DF); e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, deu início à reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. O presidente em exercício fez a leitura da pauta com os seguintes assuntos: I - Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre os projetos apresentados pela SUAG/SAGA/SEEC. 2) Assuntos gerais. Passando à ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim solicitou ao gerente do fundo, Ricardo Martins, que fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O Gerente informou que o item 1 se trata de demandas a serem incluídas no Plano de Gastos de 2019 do FUNDAF. Esclareceu o gerente que estas demandas foram enviadas ao fundo pelo Conselheiro Maurílio de Freitas na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia através de parecer e planilha constando itens a serem incluídos no plano de gastos de 2019. O conselheiro Maurílio de Freitas disse que de acordo com o seu parecer ele entendia que todas as despesas citadas na planilha poderiam ser incluídas no plano de gastos do fundo, tendo vista que eram para setores da Secretaria de Estado de Economia e estavam dentro das finalidades do fundo, nos termos do artigo 2º, inciso I da Lei 3.311/2004. O Conselheiro Fabrício de Oliveira ressaltou que também concordava, mas que existia um parecer do começo do ano de 2019 da Assessoria Jurídica Legislativa (AJL) da Secretaria de Estado de Economia sugerindo que os recursos do fundo deveriam ser utilizados em áreas ligadas à Subsecretaria de Administração Fazendária (SAF) e nem todos itens apresentados eram de setores ligados à SAF. O Presidente em exercício, Marcelo Alvim, ressaltou que no seu entendimento os recursos poderiam ser utilizados por qualquer setor ligado à Secretaria de Estado de Economia e não só pelos setores ligados à SAF, e que, portanto, sugeria aprovar a inclusão de todos itens no plano de gastos de 2019 do FUNDO, mas que fosse enviado à AJL um pedido de reanálise do assunto. Continuou o Conselheiro afirmando que se a AJL permanecesse com o entendimento então deveria ser excluído da decisão as despesas não ligadas à SAF. Observou também o conselheiro Marcelo Alvim que a decisão sobre este item deveria ser publicada somente após a análise da AJL. Diante de suas palavras o Presidente em exercício colocou este item em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, nos termos do parecer do Conselheiro Maurílio de Freitas e de sua sugestão. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a sessão, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Êsio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil), Ricardo Silva Martins, Secretário da Reunião/Gerente do FUNDAF.

DECISÃO Nº 08 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua nona reunião ordinária, realizada em 13 de setembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, decide, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão de despesa com os itens previstos no Memorando 1 - SEEC/SAGA/SUAG/CGI/DIRAD (Doc. SEI: 28462882) no Plano de Gastos de 2019 do FUNDO. (PROCESSO SEI Nº 00040-00026140/2019-87).

Art. 2º Submeter à apreciação da Assessoria Jurídica Legislativa/AJL/GAB/SEEC esta decisão nos termos da ATA da Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do FUNDAF.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.

Marcelo Ribeiro Alvim, Conselheiro Nato, Otávio Rufino dos Santos, Conselheiro Nato, Fabrício de Oliveira Barros, Conselheiro Nato, Maurílio de Freitas, Conselheiro Nato, Êsio Vieira de Araújo, Conselheiro - Representante Sindical, Agnes Trindade Rodrigues, Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao processo em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo SEI nº 00410-00011966/2018-97.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo ao processo em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo SEI nº 00040-00029859/2019-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Gama e à Escola Classe 06 do Cruzeiro.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0062 e 12.122.6221.9068.0053, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
2	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 102.000,00

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 10.

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0070, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Ceilândia	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00
Núcleo Bandeirante	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Planaltina	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Santa Maria	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Taguatinga	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 520.000,00

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0004, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 140.000,00

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0071, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
GAMA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
GUARA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 190.000,00

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesas de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em despesas de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, em caráter complementar, recursos financeiros diretamente à Unidade Executora da Escola de Música de Brasília - EMB, em cota única, para a realização da 41ª (quadragésima primeira) edição do Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília - CIVEBRA, que é parte integrante do Projeto Político Pedagógico da Escola de Música de Brasília - EMB, e das ações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, previsto para ser realizado no início de 2020.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, previstos no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0001, tendo como Natureza de Despesas 335043 (custeio) e 445042 (capital) e tem como objetivo promover ações administrativas e financeiras para assegurar a execução do Projeto Político-Pedagógico da Escola de Música de Brasília - EMB garantindo as condições adequadas para a realização da 41ª (quadragésima primeira) edição do CIVEBRA.

Art. 3º O recurso descentralizado, em despesas de capital terá a finalidade específica de aquisição de instrumentos musicais, equipamentos elétrico eletrônicos de som e de iluminação, bem como mobiliário para Escola de Música de Brasília - EMB.

§1º Os bens patrimoniais adquiridos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, em cumprimento às disposições legais do artigo 23 da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e ao final do processo de incorporação os bens serão transferidos para o patrimônio da Escola de Música de Brasília - EMB.

§2º Enquanto tramita o processo de incorporação dos bens, ficará a Escola de Música de Brasília - EMB, responsável pela guarda e conservação dos bens.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de conta pela Unidade Executora.

Art. 5º Após a execução do presente recurso, a unidade Executora - UEx da Escola de Música de Brasília - EMB, deverá apresentar a prestação de contas anual do CIVEBRA, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), apartado da Prestação de Contas do PDAF ordinário, que será inicialmente composto:

I - Portaria referente à descentralização do recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 6º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar inseridas em documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio, da Unidade Executora, previamente aprovada pelo órgão interno de deliberação da UEx e cumprir as determinações contidas na Lei nº 6.023/2017, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ou por transferência eletrônica ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo ou comprovantes das transferências bancárias;

III - identificação na nota fiscal da EMB a que se destinam os recursos; e

IV - ateste de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 7º Por ocasião do pagamento aos fornecedores, obrigatoriamente, deverá ser verificado, pela Unidade Executora, a regularidade fiscal da empresa junto à Secretaria da Receita do Estado; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Previdência Social - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do Trabalho, por meio das correspondentes Certidões Negativas de Débito.

Art. 8º Ao final da execução do recurso deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx.

Art. 9º Caso haja saldo residual e/ou não execução completa dos recursos, a sua utilização ficará condicionada a autorização expressa da SUPLAV.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Unidade Escolar	Capital	Custeio	Total
Escola de Música de Brasília	R\$ 200.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 25 DE OUTUBRO 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 084.000428/2013, por 90 (noventa) dias, a contar de 12 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DA ATA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove às 15h, compareceram na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap os Acionistas da Empresa, para a realização da 46ª (quadragésima sexta) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, nos termos do art. 132, incisos I e II, da Lei 6.404/1976 e art. 14, incisos I e II, do Estatuto Social da Terracap, que tomou as contas dos administradores, examinou, discutiu e votou as demonstrações financeiras do exercício do ano de dois mil e dezoito, bem como deliberou-se sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício e a distribuição de dividendos. O documento estará disponível integralmente para download e consulta a partir do dia 29/10/2019 no site www.terracap.df.gov.br.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

EXTRATO DA ATA 193ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA)

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o Acionista Majoritário da Empresa, para a realização da 193ª (centésima nonagésima terceira) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei 6.404/1976 e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Aliendres Souto Silva, como membro representante dos empregados desta Empresa e o Senhor Arthur Cezar da Silva Junior, como membro representante do Acionista Distrito Federal. O documento estará disponível integralmente para download e consulta a partir do dia 29/10/2019 no site www.terracap.df.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102900008

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de 08 de outubro de 2018, publicada no DODF Nº 196, de 15 de outubro de 2018, pág. 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2019

Processo: 00070-001.600/2017 Interessado: Leandro Neves Souto Assunto: Auto de Infração EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração Nº 2592-D/2017 - Manutenção da penalidade de multa, inobservância do Art. 82, da Lei Nº 5.224/2013, Decreto Nº 36.589/2015, Art. 84 e 111, 2ª Instância. ACOLHO o Parecer Técnico Nº 59/2018 - SEAGRI/GAB/AJL, da d. Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para não RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-001.600/2017, tendo em vista sua intempetividade. Quanto ao mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO DO RECURSO. Determino a manutenção da aplicação da multa prevista no artigo 111, Inciso II, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019

LUCIANO MENDES DA SILVA

Secretário de Estado - Substituto

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo nº 070.001704/2017, originado do Auto de Infração nº 3311D, lavrado aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2017, e, conforme Parecer nº 226/2018 - Assessoria Técnica, de 13 de março de 2018, às fls. 06/07, do processo em epígrafe, adotado para fins desta decisão contra CAIO FELIPE MIRANDA DE OLIVEIRA, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 715,02 (setecentos e quinze reais e dois centavos), pena prevista no artigo 111, inciso III, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator movimentar ou transferir 6 (seis) equídeos a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoonosológicos estabelecidos pela legislação, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 17 de abril de 2018,

BERNARDO ALKMMIM LAFETÁ

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando detidamente os autos do Processo 0070-001536/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 299-D, datado de 04/07/2017 lavrado em desfavor de EDSON HENRIQUE DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pena esta prevista no(s) artigo 111, inciso II e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar os bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de abril de 2019.

DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES

Diretora Substituta

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando detidamente os autos do Processo 0070-000239/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3157-D, datado de 07/02/2017 lavrado em desfavor de EURIPEDES GOMES DO CARMO FILHO e aplico da penalidade de MULTA no valor de R\$ 11.540,88 (onze mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), pena está prevista no(s) artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator movimentar e ou transferir (104) cento e quatro bovinos, a qualquer título, sem a guia de trânsito animal "GTA" e demais documentos zoonosológicos estabelecidos na legislação, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2019.

DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES

Diretora Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria, o disposto no artigo 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando ainda os princípios da legalidade, moralidade, probidade e eficiência dos atos administrativos, bem como a ideal dinâmica de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, assim como os procedimentos a serem observados no desempenho do encargo.

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se as seguintes definições:

I - gestor de contrato: é o servidor designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial, possuidor obrigatoriamente de liderança, iniciativa, segurança profissional, aptidão para negociação e conhecimento sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto, no interesse da Administração.

II - executor de contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, como exige a lei, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados pela SSP/DF.

III - executor substituto: é o representante designado para o exercício das funções do executor titular, no caso de afastamento ou impedimento eventual;

IV - comissão executora: grupo de servidores designados para a fiscalização e acompanhamento de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, devido à sua natureza e/ou complexidade ou por exigência legal;

V - objeto contratual: é a prestação de serviço, o fornecimento de bem/material e/ou a execução da obra;

VI - preposto: é o representante da contratada perante a Administração, com indicação formal, para a prática dos atos necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

Seção I

Do acompanhamento e fiscalização dos contratos

Art. 3º A execução dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres consistem na verificação da conformidade do fornecimento do bem, execução da obra ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Art. 4º A execução dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deve ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

III - a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Seção II

Da designação de executores

Art. 5º A execução dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deve ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) previamente designado(s) pelo Subsecretário de Administração Geral, por meio de ato administrativo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Compete ao dirigente da respectiva Unidade Administrativa responsável pela área demandante/técnica, indicar os executores de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, bem como os executores substitutos ou comissão executora.

§ 2º O dirigente da respectiva Unidade Administrativa responsável pela área demandante/técnica, nos casos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, deve indicar, ao Ordenador de Despesas, servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares da Contratação, os quais atuarão como executores do contrato decorrente do procedimento licitatório.

§ 3º O Ordenador de Despesas poderá ainda designar executores com atribuições específicas, como executor(es) local(is) e executor(es) fiscal(is), nos contratos de maior complexidade e nos casos em que a designação for conveniente para tornar o acompanhamento e a fiscalização do contrato mais eficiente.

Art. 6º O executor do contrato, convênio, acordo e instrumentos congêneres deve estar lotado na Unidade Administrativa diretamente responsável pela supervisão das atividades a que o contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres esteja relacionado.

Art. 7º O encargo de gestor ou executor de contrato não pode ser recusado pelo servidor, devendo expor, por escrito, as eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, podendo, ainda, contratar terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS EXECUTORES**

Art. 8º Os executores e/ou comissão executora de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres devem observar a legislação vigente, em especial as regras previstas no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria nº 29/SGA, de 24 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004, bem como as orientações complementares elencadas na Cartilha do Executor e Contrato do Distrito Federal, conforme Portaria nº 222/SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 249, de 31/12/2010; na Instrução Normativa nº 01, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 243, de 26/12/2005; e na Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

§ 1º O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo, ainda, atentar para as seguintes atribuições:

a) de ordem técnica: controle da execução do contrato;

b) de ordem econômica: controle acerca de manutenção dos requisitos de habilitação, recolhimento de tributos e encargos sociais; e

c) de ordem jurídica: aferição acerca do cumprimento dos prazos legais e contratuais (execução e vigência).

§ 2º O executor de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deve atentar, ainda, para a constante necessidade de aprimoramento, atualização e capacitação para o exercício do encargo.

Art. 9º Os executores dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados pela SSP/DF devem elaborar o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio, constante do Anexo I desta Portaria, fornecendo informações sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos e instrumentos congêneres de sua competência, devendo conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

I - número do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres e número do(s) processo(s);

II - objeto contratado;

III - nome da contratada e número do CNPJ;

IV - a data da contratação e da vigência contratual;

V - fundamentação legal da contratação;

VI - os valores contratados - incluindo acréscimos/decréscimos e reajustes se houver, valores executados e o saldo contratual;

VII - a dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato/convênio pelo Gestor;

VIII - manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, pelo(a) contratado(a);

IX - ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa, a fim de regularizar as falhas observadas, constantes no modelo de Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio;

X - as eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para pagamento das faturas;

XI - as eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres; e

XII - outras informações relevantes.

Art. 10. O executor deve encaminhar Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - CLIC/SUAG, e à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos - COFF/SUAG, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao término de cada etapa do contrato e da efetiva prestação do objeto contratual, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa contratada, bem como com a nota/fatura devidamente atestada, e, quando couber, os demais documentos constantes no Check-List do Executor Contratual, constante do Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. O atesto deve ser realizado em documento SEI próprio, denominado "Atesto", constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 11. As multas, encargos ou demais penalidades geradas por eventuais atrasos na entrega de fatura(s) ou nota(s) fiscal(is) são de exclusiva responsabilidade do(a) executor(a) do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, ou do(a) servidor(a) que der causa ao atraso no encaminhamento das referidas documentações aos setores competentes.

Art. 12. A Gerência de Documentação Administrativa - GEDOC/COPLAN/SSP fica encarregada de receber a fatura da contratada, acompanhada da documentação fiscal correspondente, e encaminhar ao executor do contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres, em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 13. Em caso de falhas ou irregularidades relacionadas à execução do contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres, o executor de contrato deve notificar a contratada, formalmente, para a correção da falha ou irregularidade, bem como para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O executor deve se manifestar, fundamentadamente, a respeito dos argumentos apresentados pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e comunicar, formalmente, à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, sobre as falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do contrato, ainda que estas tenham sido reparadas ou sanadas pela contratada.

Art. 14. É de competência e responsabilidade do executor e/ou comissão executora:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, apresentando relatórios circunstanciados ao término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante;

II - zelar pelo fiel cumprimento do(s) contrato(s), convênio(s), acordo(s) e instrumento(s) congêneres(s) que tiver sido formalmente designado, dispensando especial atenção às cláusulas referentes às obrigações contratuais;

III - manter a execução do objeto do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, dentro dos limites legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;

IV - solicitar à contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V - verificar se o custo e o andamento das obras, serviços ou aquisições de materiais estão obedecendo as especificações do Contrato, do Edital de Licitação, do Termo de Referência ou Projeto Básico, da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, e se estão se desenvolvendo de acordo com o cronograma físico-financeiro;

VI - prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;

VII - dar ciência à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, e à unidade demandante/técnica, sobre alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo originalmente previsto;

VIII - prestar, à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, informações quanto ao andamento das etapas, para a atualização do Sistema de Administração Contábil - SIAC e/ou Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

IX - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, verificando se a prestação de serviços, o fornecimento de material ou a execução de obras se desenvolveram de acordo com o contrato/convênio/nota de empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes no processo licitatório;

X - verificar a articulação entre as etapas da execução do contrato, se existentes, de modo que os serviços não sejam prejudicados;

XI - atestar os valores e a conclusão de cada etapa do ajuste contratual, nos documentos de cobrança especificados pela legislação pertinente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento;

XII - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;

XIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas pela contratada, e, no caso de terceirização de serviços, a compatibilidade das obrigações e a frequência dos empregados;

XIV - emitir relatório em todos os atos da Administração relativo à execução do contrato/convênio, em especial, no que tange à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres;

XV - notificar à contratada para resolução de falhas verificadas na execução do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, no prazo contratual ou regulamentar;

XVI - registrar as ocorrências de irregularidades relacionadas à execução do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres, anotando a cláusula e/ou item descumprido, a providência adotada e seu resultado;

XVII - seguir as orientações da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, para fins de glosar no pagamento das notas fiscais/faturas pendentes da contratada, as penalidades pecuniárias aplicadas e não pagas;

XVIII - notificar a empresa contratada para comprovar a regularidade fiscal (INSS, FGTS e SRF), quando não houver disponibilidade de tais dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como, para substituir a nota fiscal/fatura, quando verificada alguma desconformidade ou omissão em seu preenchimento, indicando, nesse caso, as informações corretas que deverão constar no documento;

XIX - enviar, à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, a documentação hábil para pagamento (nota fiscal/fatura atestada, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e, quando for o caso, da declaração de isenção/imunidade fiscal ou declaração de opção pelo regime simples), no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento da nota fiscal/fatura, salvo nos casos devidamente justificados;

XX - solicitar à contratada a prorrogação do prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, quando o recebimento definitivo e seu respectivo atestado ocorrerem após a data de vencimento, providência que deverá ser adotada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e do atesto;

XXI - justificar à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, o descumprimento do prazo estabelecido no inciso XI, respondendo pelos encargos devidos pelo atraso a que der causa no atestado da nota fiscal/fatura;

XXII - acompanhar o registro dos pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando-o com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;

XXIII - informar, previamente, à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, por escrito, o vencimento do contrato sob sua responsabilidade, para abertura de novo procedimento licitatório, prorrogação ou repactuação de contratos sob sua responsabilidade, indicando com precisão o seu objeto e, se for o caso, apontando eventuais alterações a serem inseridas, devendo ser observados os seguintes prazos mínimos de antecedência:

a) 60 (sessenta) dias, para os contratos decorrentes de procedimentos de inexigibilidade e dispensa de licitação;

b) 90 (noventa) dias, para os produtos e serviços relacionados a convite ou pregão;

c) 120 (cento e vinte) dias, para os seguintes casos:

1. prorrogação contratual;

2. nova aquisição de produtos e serviços relacionados a tomada de preços e concorrência;

3. nova aquisição de contratos de prestação de serviço continuado, ressalvado o disposto na alínea "d" deste inciso;

4. repactuação contratual;

d) 180 (cento e oitenta) dias, para a realização de novo procedimento licitatório de contratos relacionados a limpeza, asseio e conservação, vigilância e fornecimento de alimentos aos internos do Sistema Penitenciário.

XXIV - encaminhar à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, nos casos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, manifestação acerca da prorrogação de sua duração por igual período, com posicionamento sobre a eficiência dos serviços prestados e de sua vantajosidade para a Administração, devendo observar-se o que dispõe o item 9.4 do Acórdão nº 1827/2008-TCU/Plenário acerca do prazo para pleitear a repactuação de preços, a qual deverá ocorrer no momento da prorrogação, respeitado o interstício de 1 (um) ano, sob pena de preclusão do direito;

XXV - solicitar à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, via processo de execução, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no Plano Interno, nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada;

XXVI - solicitar à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;

XXVII - propor à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, as alterações quantitativas e qualitativas do contrato, apresentando as devidas justificativas técnicas e observando o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

XXVIII - solicitar à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, bem como as inscrições de restos a pagar, quando for o caso;

XXIX - solicitar à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, até 15 de dezembro de cada ano, ou outra data estipulada pela COFF/SUAG, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga;

XXX - prestar à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, e/ou à unidade demandante, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;

XXXI - remeter à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, no prazo de 2 (dois) dias úteis, juntamente com o processo original de contratação, os requerimentos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, bem como quaisquer ocorrências contratuais;

XXXII - responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de execução, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação;

XXXIII - solicitar o apensamento dos autos do processo de execução (pagamentos) aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo;

XXXIV - solicitar à contratada, antes da prestação efetiva do(s) serviço(s), o fornecimento dos dados identificadores dos funcionários que atuarão na execução do objeto, para fins de conhecimento, controle e repasse à Subsecretaria de Inteligência - SI/SSP, e, conforme o caso, à Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE/SSP;

§ 1º O executor de contrato, convênio, acordo e instrumento congênere, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito as penalidades cabíveis.

§ 2º É vedada à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

§ 3º Os documentos necessários para a efetivação do pagamento, a que se refere o inciso XIX, do caput, deverão ser anexados no processo na seguinte ordem:

I - memorando ou despacho de encaminhamento;

II - nota fiscal ou fatura devidamente atestada (original);

III - declaração de opção pelo SIMPLES, declaração de isenção de impostos federais, quando for o caso;

IV - comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

§ 4º Após análise da documentação e efetuados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior, o executor deve encaminhar os autos do processo à Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral - COFF/SUAG, a qual, antes da liquidação da despesa, fica obrigada a conferir a nota fiscal bem como a regularidade da contratada.

§ 5º Os executores e/ou comissão executora de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, que não atenderem tempestivamente aos prazos estabelecidos no inciso XXIII deste artigo, para renovação, alteração, reajuste ou repactuação, serão responsabilizados nos termos da Lei vigente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EXECUTORES EM CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Dos contratos de terceirização

Art. 15. No momento em que o contrato de terceirização é iniciado, o executor do contrato deve, especificamente:

I - elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo, que deve conter todos os empregados terceirizados que prestarão serviços no órgão, com nome completo, número de CPF, função, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II - conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa na proposta comercial, dando especial atenção para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

III - certificar-se de que o número de empregados terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

IV - certificar-se que o salário do(s) empregado(s) não é inferior ao previsto no contrato administrativo (planilha de custos - proposta) e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT); e

V - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados (tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados equipamentos de proteção individual - EPIs), bem como apresentação dos respectivos laudos de insalubridade e/ou periculosidade emitidos em conformidade com legislação que regulamenta a matéria.

Art. 16. O executor do contrato, nos contratos de terceirização, deve, diariamente:

I - verificar quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções;

II - verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho;

III - evitar ordens diretas aos terceirizados;

IV - evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou compensação de jornada.

Art. 17. O executor do contrato deve, mensalmente:

I - elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, hora extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e ocorrências;

II - exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), sendo que, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

III - exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados;

IV - exigir da empresa os recolhimentos do FGTS, por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido, quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

V - exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS, por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

VI - consultar a situação da empresa no SICAF; e

VII - exigir a Certidão Negativa de Débito no INSS - CND, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - CNDT e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que expire o prazo de validade.

Art. 18. Compete ainda ao executor do contrato:

I - observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), sendo que os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e no percentual previstos;

II - verificar controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo; e

III - verificar se a empresa respeita as estabilidade provisórias de seus empregados, em especial dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, das gestantes e ao empregado acidentado no trabalho.

Seção II

Dos contratos de serviço de engenharia e obras

Art. 19. Nos contratos que tiverem como objeto a prestação de serviços de engenharia, obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de edificação, a fiscalização a cargo do executor ou comissão deve adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando o edital de licitação e projeto básico relativos ao contrato, a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço a ser prestado, e, em especial, as seguintes medidas:

I - manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços ou na obra;

II - analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

III - analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e das obras a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

IV - promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e das obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

V - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI - solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência de serviços e obras em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela SSP/DF;

VII - promover, sempre que possível, a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

VIII - paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IX - solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e às obras;

X - solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

XI - exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e das obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

XII - aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, revisar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;

XIII - verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela contratada e admitida no caderno de encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos, mediante formalização de justificativa circunstanciada;

XIV - verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e das obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos;

XV - solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que embarce ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e das obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

Art. 20. A comunicação entre a fiscalização e a contratada deve ser realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros na caderneta de ocorrências.

Parágrafo único. A caderneta de ocorrências, com páginas numeradas em 2 (duas) vias, destinar-se-á ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e no plano de execução dos serviços e das obras, fiscalização e irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada.

Art. 21. A fiscalização deve exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 2 (duas) vias, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, tais como entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

Art. 22. As reuniões realizadas no local dos serviços e das obras devem ser documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conter, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem adotadas.

Art. 23. Por ocasião do atestado das notas fiscais/faturas, o executor do contrato deve observar a regularidade trabalhista e fiscal das empresas contratadas ou subcontratadas.

Art. 24. Somente podem ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e as obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela autoridade competente.

§ 1º A medição de serviços e das obras será baseada em relatórios, periódicos elaborados pela contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e à determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 2º A discriminação e a quantificação dos serviços e das obras considerados na medição devem respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Art. 25. O recebimento dos serviços e das obras executados pela contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

I - recebimento provisório, a ser realizado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da contratada, mediante uma vistoria realizada pela fiscalização e/ou comissão de recebimento

§1º A contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e das obras, inclusive certificados de garantia.

§2º Após a vistoria, por meio de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e as complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

II - recebimento definitivo, a ser realizado após a conclusão das correções e complementações indicadas em sede de recebimento provisório e solicitação oficial da contratada, mediante nova vistoria realizada pela fiscalização e/ou comissão de recebimento de obras e serviços.

Parágrafo único. O recebimento definitivo somente será efetivado pela fiscalização e/ou comissão após a apresentação pela contratada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

Seção III

Dos contratos de serviço de tecnologia da informação

Art. 26. Nos contratos para prestação de serviços de tecnologia da informação, compete, especificamente, ao executor do contrato e/ou comissão executora, a observância da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e, em especial, as seguintes atribuições:

I - elaborar um plano de inserção da contratada que contemple:

- o repasse de conhecimentos necessários para a execução dos serviços à contratada;
- disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

II - providenciar uma reunião com o requisitante do serviço e a contratada, cuja pauta observará, pelo menos:

- assinatura do termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes;
- esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato.

III - encaminhar formalmente ao preposto da contratada Ordem de Serviço que contenha:

- definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- as métricas utilizadas para avaliar o volume de serviços solicitados e realizados;
- a indicação do valor máximo de horas aceitável e a metodologia para quantificação desse valor, nos casos em que a única opção viável foi a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
- resultados esperados;
- cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- critério de avaliação da qualidade dos serviços;
- identificação do responsável pela avaliação da qualidade e atesto dos serviços.

IV - monitorar a execução dos serviços, a saber:

- se a contratada mantém todas as condições originais de habilitação técnica e de atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e pontuáveis avaliados no procedimento licitatório;
- se os serviços executados são somente aqueles previstos no instrumento contratual;
- se os níveis de serviço acordados estão sendo cumpridos;
- se a qualidade dos serviços prestados está compatível com o exigido pelo contrato/convênio ou pela proposta técnica da contratada;
- se os procedimentos de segurança da informação estão adequadamente atendidos;
- pela identificação de desvios e encaminhamento de demandas de correção;
- pelo encaminhamento à autoridade competente de eventuais pedidos de modificação contratual, observando os seguintes critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União:

- Imutabilidade da essência do objeto (item 8.1 da Decisão nº 215/1999-TCU/Plenário);
 - Limite de aumento do valor do contrato restrito a 25% (vinte e cinco por cento) do valor;
 - Impossibilidade de alteração dos elementos técnicos da execução sem o correspondente reflexo sobre o valor da contratação, para cima ou para baixo (item 9.3.2 do Acórdão nº 1014/2007-TCU/Plenário);
 - pela manutenção de registros formais de todas as ocorrências de execução do contrato/convênio, por ordem histórica;
 - pelo recebimento, mediante análise da avaliação dos serviços, com base nos critérios previamente definidos;
 - pelo atesto dos serviços para fins de pagamento.
- V - encerrar a transição contratual, que deverá contemplar a consecução dos objetivos programados.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES CONCERNENTES À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

Art. 27. Constitui dever do executor e/ou comissão executora o acompanhamento dos contratos e a realização de gestões com a contratada, a fim de assegurar o cumprimento das etapas dos prazos de início de execução, de conclusão e de entrega.

§ 1º No prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede ao encerramento do prazo de entrega do produto ou serviço, o executor deve entrar em contato com a contratada para confirmar a execução contratual ou identificar eventual atraso na entrega ou necessidade de prorrogação.

§ 2º Identificada a existência de atraso nas etapas do contrato ou hipótese de prorrogação de prazo, deve o executor comunicar imediatamente à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, para adoção de providência para aplicação de penalidade ou alteração contratual, conforme o caso.

Art. 28. Observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da vigência do contrato, nos casos em que houver previsão contratual e editalícia, deve o executor encaminhar à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, manifestação acerca da necessidade ou não da continuidade do contrato, com a devida justificativa e manifestação da contratada sobre o interesse ou não na continuidade do processo.

Parágrafo único. Sob pena de responsabilidade, quando instado a se manifestar, o executor deve prestar a informação constante do caput, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de recebimento do expediente enviado pela Gerência de Contratos da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/SUAG, o qual comunica a proximidade do encerramento do contrato.

Art. 29. Toda prorrogação de prazo de vigência contratual deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, cabendo ainda ao executor de contrato, convênio, acordo e instrumento congênere, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do ajuste proceder a juntada, no processo SEI-GDF do contrato, dos seguintes documentos:

I - mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atuação do objeto contratado, verificando os preços praticados em outros órgãos da Administração Pública, de modo a obter-se a proposta mais vantajosa para a renovação contratual;

II - relatório do executor do contrato sobre o interesse na prorrogação, a adequação dos serviços prestados e a vantajosidade dos preços a serem pagos, observada a pesquisa de preço indicado no inciso anterior;

III - comprovantes de que o contrato mantém as condições indiciais de habilitação, estabelecidas no edital de licitação e no termo de referência e, em especial:

- certidão negativa de débitos distritais;
- certidão negativa de débitos da União;
- certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- documento de identificação com foto do representante legal da empresa;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal ou do Estado e Município sedes da empresa;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

§ 1º Se a contratada solicitar o reajuste do valor do contrato quando da prorrogação contratual, a proposta deverá contemplar o valor reajustado, para efeito de comparação de preços de mercado e vantajosidade quanto à prorrogação contratual, ainda que o reajuste seja efetivado posteriormente à prorrogação.

§ 2º Nos contratos que envolvem prestação de serviços continuados, em que a prorrogação implicar em repactuação do contrato, o executor deve juntar, no processo SEI-GDF do contrato, além dos documentos indicados no inciso III deste artigo, os documentos indicados na IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG, em especial:

- requerimento de repactuação pela empresa contratada;
- cópia da Convenção Coletiva do Trabalho - CCT ou dissídio coletivo da categoria, homologada pelo Sistema Mediador;
- tabela salarial do sindicato;
- relação dos empregados vinculados ao contrato, contendo nome completo, CPF, função, remuneração e data de admissão;

V - planilha de custos e formação de preços readequada com o novo piso salarial da categoria, a ser apresentada pela contratada, devendo o executor reajustar eventuais inconsistências e apresentar memória de cálculo com os valores que seriam efetivamente devidos em razão da repactuação;

VI - comprovação do fornecimento de auxílio-alimentação a todos os empregados, nominalmente;

VII - cópia das folhas que apresentem as seguintes informações da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos empregados:

- folha de rosto com foto do empregado e número da CTPS;
- qualificação civil;
- contrato de trabalho com a empresa;
- alteração de salário, contemplando o novo salário da CCT e os benefícios adicionais vigentes;
- folha de pagamento e contra-cheques com o novo salário, se houver;

VIII - comprovante de manutenção das condições de habilitação da empresa, preferencialmente mediante Certidão de Regularidade Cadastral junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX - comprovante de custos decorrentes de movimentação de empregados relativos aos afastamentos por doença, acidente de trabalho, licença maternidade, licença paternidade, rescisões e indenizações e outros faltas legais, ou indicação da glosa na planilha, referente a tais valores;

X - comprovante dos custos com renovação de materiais - máquinas, utensílios e equipamentos diversos que são repostos anualmente -ou indicação da glosa na planilha, referente a tais valores.

Art. 30. Na hipótese de não renovação contratual, a área demandante/técnica responsável pelo ajuste deve providenciar a elaboração de novo Projeto Básico/Termo de Referência, a ser apresentado no prazo estabelecido pelo art. 14, XXIII, desta Portaria, com a ratificação do respectivo titular da Unidade Administrativa ou Subsecretaria, devendo eventual manifestação contrária do executor do contrato/convênio constar do Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PELOS EXECUTORES

Art. 31. O recebimento dos materiais das obras e dos serviços, dar-se-á da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo executor do contrato/convênio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, se outro prazo não constar do Projeto Básico/Termo de Referência;
- definitivamente, pelo executor do contrato/convênio ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato/convênio, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do executor no verso da fatura/nota fiscal;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório, se outro prazo não constar do Projeto Básico/Termo de Referência.

§1º O prazo de recebimento definitivo, em se tratando de obras e serviços, não poderá exceder a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§2º O recebimento definitivo será condição para liberação de valores referentes a garantias contratuais.

Art. 32. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 33. O executor do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres responderá administrativamente pelo exercício irregular das atribuições de seu encargo.

§1º Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, será também responsabilizado financeiramente o executor de contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres que requeira serviços, dê causa a acréscimos, postergue iniciativas programadas ou programáveis ou ocasione, em razão de sua omissão ou negligência, ações onerosas não previstas e/ou inaceitáveis na execução do contrato.

§2º Desobrigar-se-á da responsabilidade de que trata este artigo, o executor de contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres que comprovar formalmente, e de modo inequívoco, não ter concorrido para a verificação da ocorrência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG deve disponibilizar o processo licitatório concluído ao executor do contrato, convênio, acordo e instrumento congêneres devidamente designado, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, para a realização da conformidade de gestão.

Art. 35. As providências e decisões que estiverem situadas fora das atribuições do executor do contrato/convênio deverão ser informadas imediatamente à Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral - GCONT/CLIC/SUAG, de modo que a autoridade competente possa adotar as medidas cabíveis.

Art. 36. Aplica-se às contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, no que couber, as disposições desta Portaria.

Art. 37. Será atribuição exclusiva da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP, após manifestação do executor do contrato, a emissão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica de empresas que prestaram serviços para a SSP/DF.

Art. 38 O disposto nesta Portaria não exime as pessoas descritas nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 2º das demais obrigações e deveres decorrentes da lei.

Art. 39. Os anexos I, II e III desta Portaria serão disponibilizados no Intranet da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

ANEXO I

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO/CONVÊNIO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

CONTRATO Nº:	CNPJ:	CONTRATADO:
OBJETO DO CONTRATO:		
Fornecimento de _____ / Prestação de serviços _____ decorrente do Contrato/Convênio nº _____ celebrado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a empresa _____, de acordo com as especificações e condições previstas no _____ e seus anexos.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:		
DATA CONTRATAÇÃO:	DA VIGÊNCIA CONTRATO:	DO MÊS DE REFERÊNCIA DA NOTA FISCAL:
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	DO CONTRATO:
R\$	R\$	
ACRÉSCIMOS/DECRÉSCIMOS E REAJUSTES:		
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO:		NÚMERO DO PROCESSO DO CONTRATO:

2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SIM	NÃO
1. Cumpriu com as obrigações contratuais mensais previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou Contrato/Convênio		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou os documentos a que estava obrigado por força contratual		
4. Prestou serviço com a qualidade esperada		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
Observações:		

3) OCORRÊNCIAS:

Data	Ocorrência	Meios de Comprovação da ocorrência	Providências Adotadas

4) GLOSAS - MEMÓRIA DE CALCULO:

GLOSAS CONSOLIDADO		
DESCRIÇÃO	Link SEI	Valor
Ex: Glosa de _____		R\$ _____
Ex: Glosa de _____		R\$ _____
Ex: Glosa de _____		R\$ _____
VALOR TOTAL DE GLOSAS:		R\$ _____

5) VALOR A PAGAR:

TOTAL A PAGAR		
DESCRIÇÃO	Link SEI	Valor
VALOR BRUTO DA NFE n.º _____		(R\$ _____)
Glosa de _____		-(R\$ _____)
Glosa de _____		-(R\$ _____)
VALOR TOTAL A PAGAR DA NFE n.º _____		R\$ _____

6) VALOR EXECUTADO E SALDO CONTRATUAL:

PAGAMENTOS REALIZADOS CONTRATO Nº _____ / _____						
VIGÊNCIA _____ / _____ A _____ / _____						
REFERENCIA PAGAMENTO	DE	Link SEI Fiscal	Nota	Link SEI Bancária	Ordem	Valor
VALOR ANUAL DO CONTRATO						(R\$ _____)
EX: Nota fiscal n.º _____						-(R\$ _____)
Ex: Nota fiscal n.º _____						-(R\$ _____)
Ex: Nota fiscal n.º _____						-(R\$ _____)
Ex: Nota fiscal n.º _____						-(R\$ _____)
SALDO CONTRATUAL:						R\$ _____

LOCAL e DATA

NOME COMPLETO DO EXECUTOR

Nº MATRÍCULA

CPF nº

ANEXO II

Referência: Processo SEI-GDF nº 00050-XXXXXXX/2019-XX

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE MATERIAIS

Atesto para os devidos fins que o material/serviço especificado na nota fiscal nº _____ (link SEI), no valor de R\$ _____ (_____), foi fornecido/prestado em conformidade com o Contrato/Convênio nº _____ / _____ (link SEI).

LOCAL e DATA

NOME COMPLETO DO GESTOR

Nº MATRÍCULA

CPF nº

ANEXO III

CHECK-LIST DO EXECUTOR CONTRATUAL

À Gerência de Contratos - GCONT/SUAG

Referência: Processo SEI-GDF nº 00050-XXXXXXX/2019-XX

Considerando a entrega do(s) material(is)/execução do(s) serviço(s) objeto da contratação em referência;

Considerando que a documentação abaixo especificada foi conferida de modo a espelhar as determinações legais, contratuais e de ordem administrativa, com vista a possibilitar a execução financeira da(s) despesa(s) em comento;

Considerando que o(s) documento(s) fiscal(is) encontra(m)-se devidamente atestado(s) e que a(s) despesa(s) foi(ram) realizada(s) observando os saldos contratuais e orçamentários;

Considerando as competências do Executor do Contrato/Convênio no âmbito desta Secretaria,

Encaminhamos a(s) fatura(s) respectiva(s) para autorização dos procedimentos de liquidação da despesa, com consequente emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(is), conforme a legislação em vigor. Tendo em vista a documentação acostada aos autos em epígrafe, em especial aqueles relacionados a seguir, bem como afirmamos que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro das especificações contratuais e que tais despesas atendem a todos os requisitos legais para realização do pagamento, após autorização do Ordenador de Despesas.

Documento	Sim / Não / Não aplica	Link SEI
Nota Fiscal		-
Atesto do Gestor do Contrato		-
Cópia da Nota de Empenho (inciso I, art. 61, Decreto nº 32.598/2010)		-
Extrato de Empenho (extraído do SIGGO)		-
Nota de Recebimento		-
Quando houver Contrato, informar o saldo (extraído do SIGGO)		-
Cópia do Contrato e Aditivos e congêneres		-
Publicação do extrato do termo de Contrato/Ativos		-
Publicação do ato de designação do Executor/Comissão Executora do Contrato/Convênio		-
Garantia Contratual (cópia Carta Fiança, Caução, etc)		-
Certidão de Regularidade de Débito junto ao GDF		-
Certificado de Regularidade do FGTS		-
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN		-

Certidão de Regularidade Trabalhista do TST	-
Certidões de regularidade de Débito Estadual, no caso de empresa de outro Estado	-
Certidões de regularidade de Débito Municipal, no caso de empresa de outro Estado	-
Comprovantes de Pagamento dos Encargos Sociais (INSS, FGTS) do mês anterior (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Folha de Pagamento do mês de competência da execução da obra/serviço (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Termo circunstanciado que comprove a execução do serviço/obra da obra (inciso I, art. 73, Lei nº 8.666/93)	-
Cópia de Contratos-Cheques (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Cópia de Comprovante de Vales Transportes (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Cópia do comprovante do valor do auxílio alimentação (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Comprovante de realização de exames médicos Admissionais e /ou Demissionais (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Comprovante de adiantamento e /ou quitação do 13º salário (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Comprovante de pagamento de férias e de terço de férias (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo - RE (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Cópia da SEFIP Resumo do Fechamento - Tomador do Serviço/Obra (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Cópia da SEFIP Resumo do Fechamento empresa - FGTS (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Cópia do Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social (GFIP) (quando envolver mão de obra terceirizada)	-
Mandado Judicial (se houver)	-
Autorização de passagem (se houver)	-
Cronograma físico-financeiro	-
Ordem de Serviço para início dos trabalhos	-
Diário de Obra (no caso de execução de obras)	-
Alvará de Obra (no caso de execução de obras)	-
Cadastro Específico do INSS - CEI (no caso de execução de obras)	-
Cadastro Específico do INSS CEI - 1ª etapa da Obra (no caso de execução de obras)	-
Licença Execução Obras/Serviços (emitida pela Administração da região de execução da obra) _ 1ª etapa da Obra (no caso de execução de obras)	-
A.R.T /CRE - 1ª etapa da Obra (no caso de execução de obras)	-
Laudo de vistoria (última etapa da obra) (no caso de execução de obras)	-
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de execução de obras)	-
Cópia da Relação do Tomadores/Obra (RET) (no caso de execução de obras)	-
PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO COM REAJUSTE DE PREÇOS:	
Manifestação do Gestor do Contrato (Memória ou Cálculos)	-
Cópia da Nota Fiscal da etapa a ser reajustada	-
Cópia do Atestado de Execução da etapa a ser reajustada	-
Cópia da Proposta apresentada quando da licitação da obra/serviço de engenharia	-
Publicação oficial dos índices de preços (proposta e mês de apuração do índice de reajuste)	-

Ante todo o exposto, observando a regularidade do objeto e ocorrência da despesa, tendo em vista, ainda, as competências desta Unidade Administrativa, solicito que sejam adotadas providências com vista ao pagamento da despesa em questão.

LOCAL e DATA

NOME COMPLETO DO EXECUTOR

Nº MATRÍCULA

CPF nº

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta, nos termos do art. 6º da Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, o Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, bem como o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, é aquele instituído de acordo com a Lei Distrital nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, em que o servidor da carreira de Execução Penal do Distrito Federal, da ativa, é escalado, durante seu período de folga e mediante aceitação voluntária, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, para desempenhar atividades típicas da Execução Penal.

Parágrafo único. Consideram-se atividades típicas da Execução Penal, nos termos do estabelecido no art. 7º, da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, as atividades de custódia, vigilância, guarda, monitoração, fiscalização e escolta da pessoa privada de liberdade e do internado, bem como:

I - reforço dos plantões dos estabelecimentos penais, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica e da Gerência de Fiscalização de Custodiados;

II - atuação em serviços relacionados a projetos e programas de ressocialização da pessoa privada de liberdade e do internado;

III - participação em operações;

IV - reforço das equipes de escoltas judiciais e hospitalares;

V - reforço das equipes de visitas;

Art. 2º É vedada a prestação do Serviço Voluntário de Execução Penal:

I - em serviço administrativo ou qualquer outro considerado atividade-meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

II - atividades de ensino, ainda que na Escola Penitenciária do Distrito Federal, de instrução, desportivas ou culturais;

III - qualquer outra atividade que não seja considerada como típica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

Art. 3º O servidor Agente de Execução Penal que voluntariamente optar por prestar o Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP poderá ser escalado para o serviço em qualquer regime ou jornada de trabalho, dia da semana, horário e unidade orgânica da SESIPE, independentemente da unidade de lotação do voluntário, respeitadas as atribuições específicas do cargo respectivo, a jornada de trabalho de sua unidade de lotação e observada a proibição da dobra de plantão, prevista no § 2º, do art. 7º, da Portaria 167, de 29 de agosto de 2018, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º A jornada ordinária do Serviço Voluntário de Execução Penal será de 8 horas de turno ou escala de trabalho.

§ 1º A jornada de que trata o caput pode ser fracionada até o mínimo de 6 horas ou acrescida até o máximo de 24 horas, no interesse da Administração.

§ 2º A fração de hora trabalhada igual ou superior a 30 minutos é computada como sendo de 1 hora.

§ 3º Nos termos da Lei Distrital nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, o valor da indenização devida ao Agente de Execução Penal pelo serviço voluntário é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço remunerado, a ser realizado em turnos e escalas de revezamento.

§ 4º O limite mensal de horas de Serviço Voluntário de Execução Penal, por servidor, não deverá ser superior a 24 horas, podendo, excepcionalmente, a critério da Administração, atingir o total de 48 horas mensais.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º Somente poderá se habilitar ao Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP o servidor ativo da carreira Execução Penal que esteja lotado em qualquer unidade orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.

Art. 6º Não poderá se habilitar o servidor que:

I - estiver em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença, tais como:

a) férias;

b) abono de ponto anual;

c) licença-servidor;

d) licença-maternidade;

e) licença-paternidade;

f) licença para atividade política;

g) licença para tratar de interesse particular;

h) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

i) licença para tratamento de saúde própria, durante o período em que durar o afastamento e nos trinta dias seguintes à data de retorno do servidor às suas atividades;

j) licença para desempenho de mandato classista;

k) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

l) afastamento para missão ou curso no exterior.

II - estiver cumprindo punição disciplinar;

III - ainda não tiver sido habilitado para obtenção do porte de arma de fogo;

IV - tiver, por qualquer motivo, o porte de arma suspenso ou cassado;

V - estiver com qualquer tipo de restrição médica para execução de serviço operacional ou atividades do plantão, enquanto durar a restrição e nos trinta dias seguintes ao término da restrição;

VI - estiver cedido ou requisitado a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 1º Na hipótese do inciso V, o servidor, para se habilitar ao serviço voluntário, deverá apresentar relatório da Junta Médica atestando que está em condições para a execução do trabalho.

§ 2º O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância não poderá marcar Serviço Voluntário de Execução Penal para a data de oitavas e/ou interrogatórios previamente agendados pela comissão apuradora.

CAPÍTULO III DAS DEMANDAS DAS UNIDADES

Art. 7º Somente poderão receber Agentes de Execução Penal para prestarem serviço voluntário, as unidades orgânicas da SESIPE que atuem diretamente nas atividades típicas de custódia, vigilância, guarda, monitoração, fiscalização e escolta da pessoa privada de liberdade e do internado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º desta Portaria.

Art. 8º Consideram-se unidades que desenvolvem atividades típicas de Execução Penal:

I - os estabelecimentos penais;

II - o Centro Integrado de Monitoração Eletrônica;

III - a Gerência de Fiscalização de Custodiados;

IV - a Gerência de Saúde;

V - a Gerência de Controle de Internos;

VI - a Diretoria de Inteligência Penitenciária;

VII - a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais.

Art. 9º Cada unidade deverá encaminhar sua demanda de Serviço Voluntário de Execução Penal à SESIPE, sempre até o vigésimo dia de cada mês, para atendimento no mês seguinte, devendo indicar no pedido:

I - os dias e horários disponíveis para o Serviço Voluntário de Execução Penal; e,

II - a quantidade de servidores Agentes de Execução Penal necessária para preencher o serviço, por dia e turno.

Art. 10. Recebida a demanda por Serviço Voluntário de Execução Penal de sua unidade subordinada, caberá à SESIPE promover a inserção do pedido no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal - SISVEP até o último dia do mês.

Parágrafo único. O Subsecretário do Sistema Penitenciário poderá autorizar, por meio de ato específico, que a inserção no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal - SISVEP, prevista neste artigo, seja realizada diretamente pelas Unidades demandantes.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 11. A inscrição no Serviço Voluntário de Execução Penal será feita pelo servidor interessado por meio do Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal - SISVEP, a ser desenvolvido pelo Núcleo de Informática da SESIPE e disponibilizado via internet e intranet da SESIPE e SSP.

Art. 12. A abertura das inscrições no SISVEP ocorrerá preferencialmente no primeiro dia útil de cada mês para preenchimento de vagas de serviço voluntário do mês seguinte.

I - Entre o primeiro e o quinto dia do mês o servidor estará limitado à inscrição de até 12 (doze) horas;

II - A partir do sexto até o vigésimo dia de cada mês, com limite de 24 (vinte quatro) horas para todos os servidores, conforme § 1º, do art. 4º desta Portaria.

Art. 13. O servidor inscrito no Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP, poderá desistir voluntariamente, sem qualquer penalidade, em até dez dias antes do serviço.

§ 1º Caso o servidor desista após o prazo previsto no caput, ficará automaticamente inabilitado a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP nos sessenta dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o serviço voluntário;

§ 2º A ausência injustificada do servidor devidamente inscrito para o Serviço Voluntário de Execução Penal - SVEP, ensejará a sua inabilitação para inscrição pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que deveria ter prestado o serviço;

Art. 14. O servidor, ao efetivar sua inscrição, tomará ciência automaticamente da data para prestação do serviço, bem como a Unidade e turno de trabalho.

Art. 15. Ao realizar sua inscrição no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal - SISVEP, o servidor voluntário deverá declarar não possuir nenhum tipo de impedimento que o impossibilite de prestar o serviço, conforme estipulado no art. 6º desta Portaria, sob pena de responsabilidade criminal, administrativa e civil.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO-GERAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 16. Compete ao Subsecretário do Sistema Penitenciário a Coordenação-Geral do Serviço Voluntário de Execução Penal, cabendo-lhe:

I - distribuir mensalmente entre as unidades as respectivas cotas de serviço voluntário, conforme a demanda, mediante a autorização dos quantitativos de serviço voluntário definida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, observada a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 7º, da Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019;

II - fazer os lançamentos de eventuais faltas ao Serviço Voluntário de Execução Penal;

III - praticar todos os atos de gestão para execução do Serviço Voluntário de Execução Penal.

Art. 17. O Coordenador-Geral do Serviço Voluntário de Execução Penal, no âmbito de suas atribuições, deverá expedir normas e ordens de serviço, visando complementar esta Portaria, notadamente sobre:

I - interstício entre o trabalho ordinário do servidor voluntário e o prestado como serviço voluntário, devendo ser observado a proibição da dobra de plantão, prevista no § 2º, do art. 7º, da Portaria 167, de 29 de agosto de 2018, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II - outras medidas administrativas para o bom gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal, observados os critérios estabelecidos em lei e nesta Portaria.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador-Geral do Serviço Voluntário de Execução Penal.

Art. 19. Até que seja devidamente implementado o Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal - SISVEP, as demandas das unidades, o controle e os demais atos necessários para execução do serviço serão informados pelas unidades, à SESIPE.

Art. 20. O controle de entrada e saída do servidor voluntário caberá:

I - ao chefe da sua unidade de lotação, quanto ao seu serviço ordinário;

II - ao chefe da unidade demandante, quanto ao serviço voluntário, devendo ser registrado em ocorrência administrativa o horário cumprido a título de serviço voluntário.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 385/2019 - CPD/GAB/SSP (29651152). Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA SSP/DF (PROCESSO RESTRITO - SEI Nº 00050.00029991/2019-44 E PROCESSO SIGILOSO SEI Nº 00050-00042841/2019-26).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 04 de novembro de 2019, na forma do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa (Processo restrito - SEI nº 00050.00029991/2019-44 e Processo sigiloso SEI nº 00050-00042841/2019-26), instaurada por meio da Portaria nº 78, de 04 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 16 de agosto de 2018, que visa apurar suposta conduta de servidor noticiada no Documento SEI 23535371. Publique-se.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2019

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 398/2018 - CPD/GAB/SSPDF (30229385). Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD Nº 017/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de outubro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018 - SESIPE (SEI/GDF sigiloso nº 00050.00059295/2018-81 e SEI/GDF restrito nº 00050.00000684/2019-81), conforme Ordem de Serviço nº 482, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 31 de dezembro de 2018. Publique-se.

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 400 (30230801) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 01 de novembro de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018 - SESIPE (SEI nº 00050-00053872/2018-21 - restrito e SEI nº 00050-00052720/2018-10 - sigiloso), conforme Ordem de Serviço nº 373, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2018. Publique-se.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 260, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do Art. 207, Art. 208, inciso II do § 1º do Art. 255 e 257 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como a normatização dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e tendo em vista as conclusões apontadas no Processo: 055.008850/2013, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo nº 055.008850/2013 em razão de extinção da punibilidade, nos termos do Art. 244, § 1º, III e § 2º, e inciso II do § 1º do Art. 255 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1274, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como do inciso IV do Art. 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 1243, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 201 de quarta-feira, 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, o art. 101 do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, considerando a Instrução 871/2019 e ainda o processo administrativo SEI nº 00055-00066909/2019-21, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RENATA PAIVA DA COSTA, CPF nº 636.279.061-87, registro nº 00199836161, Renach DF759609292, emitida em 26/07/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, §1º, art. 32, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 12, parágrafo único do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, o art. 66 do Decreto nº 11.231, de 01 de setembro de 1988, do art. 6º do Decreto 23.460, de 16 de dezembro de 2002 e tendo em vista a publicação do Decreto nº 39.911, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para:

I - Assinar acordos, contratos e convênios, bem como rescindi-los, com entidades públicas ou privadas, com pessoas físicas ou jurídicas, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo, previsto no art. 12, inciso II, com observância do disposto no art. 17, inciso I, alínea "e", ambos do Decreto 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, Estatuto da FUNAP/DF;

II - Assinar atos administrativos e financeiros, conforme previsto no art. 23, inciso VII do Decreto 11.231, de 01 de setembro de 1988, Regimento Interno da FUNAP/DF;

III - Indicar e designar Comissão de Licitação e homologar o resultado das licitações em qualquer modalidade, conforme previsto no artigo 23, inciso IX e art. 66 do Decreto 11.231, de 01 de setembro de 1988, Regimento Interno da FUNAP/DF; e

IV - Executar as atribuições previstas no Art. 6º do Decreto 23.460, de 16 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, com exceção do inciso III da referida norma, podendo autorizar a abertura de licitação, designar pregoeiro e componentes da equipe de apoio e homologar o resultado da licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 374, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 226, de 27 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo: 00400-00016363/2019-08, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso XXI, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 49, de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, referente a elaboração de estudos técnicos para realização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, nos termos da Lei n. 4.502, de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 60, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, p. 39, que teve alteração de membros e prorrogação de prazo pela Portaria nº 57, de 17 de outubro de 2019 para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00015-00013239/2018-17, que apura fatos constantes no processo administrativo 015.001002/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Izídio Santos Junior e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Respondendo, Elzo Bertoldo Gomes, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (DODF Suplemento nº 7 de 10/01/2019), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 6.216 de 17/08/2018 (DODF Suplemento ao de nº 158 de 20/08/2018) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear as despesas referentes a 02(dois) meses dos cronogramas físico-financeiros estabelecidos para os Contratos nº 062/2018 e nº 063/2018 - ASJUR/PRES, acostados às fls. 470 e 593 do processo físico de nº 112.003.400/2017, no que se refere exclusivamente ao valor das parcelas programadas para os 13º (décimo terceiro) e 14º (décimo quarto) meses dos respectivos cronogramas, em complementação às Portarias Conjuntas nº 03/2019, de 20/03/2019 (DODF nº 56, de 25/03/2019), nº 04/2019, de 30/04/2019 (DODF nº 81 de 02/05/2019), nº 05/2019, de 29/05/2019 (DODF nº 102 de 31/05/2019) e nº 08/2019, de 11/07/2019 (DODF nº 131 de 15/07/2019).

II - Vigência: data de início a partir da publicação no DODF e de término em 31/10/2019.

III - Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 33.90.35

Fonte: 100

Valor: R\$ 127.442,32 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IZÍDIO SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

ELZO BERTOLDO GOMES

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Assembleia de Eleição para a escolha/recomposição dos representantes da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, Gestão de 2018/2021.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com a Resolução CAS/DF nº. 79/2010, e conforme deliberado na 293ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2018 e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 09, de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2018/2021 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº. 12, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral para recomposição da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, referente à Gestão de 2018/2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição para recomposição dos representantes da sociedade civil no CAS/DF, Gestão 2018/2021.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º A Eleição para recomposição dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2018/2021 do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, será realizada no dia 28 de novembro de 2019, em Brasília, na Casa de Ismael - Lar da Criança, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte - Brasília/DF, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, com o credenciamento de 9h às 11h, e instalação da Assembleia às 11h.

Parágrafo único. O Processo Eleitoral de que trata este artigo foi instituído pela Resolução CAS/DF nº 12, de 18 de outubro de 2019.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento dos habilitados ao processo eleitoral, para participar da Assembleia, terá início às 9h, e encerrar-se-á 11h, momento em que a Presidência do CAS/DF instalará a Assembleia de Eleição.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA

Seção I

Da Instalação da Assembleia

Art. 4º A Presidência do CAS/DF instalará, às 11h, a Assembleia de Eleição e terá como atribuições:

I - apresentar os usuários, os representantes das entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS e os representantes das organizações de usuários da Política de Assistência Social, habilitados pela Comissão Eleitoral;

II - convocar os dois segmentos da sociedade civil para escolher dois representantes por segmento, que não sejam candidatos, sendo que um deverá compor a mesa coordenadora da Assembleia de Eleição, e o outro para responder pela recepção e apuração dos votos;

Parágrafo Único. Caso não seja possível compor a representação, na forma do inciso II deste artigo esta poderá ser complementada por servidores da Secretaria Executiva do CAS/DF.

Art. 5º A Presidência do CAS/DF passará a direção dos trabalhos da Assembleia de Eleição para a condução da Mesa Coordenadora.

Seção II

Dos trabalhos da Mesa Coordenadora

Art. 6º A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- I - eleger dentre seus membros um coordenador;
- II - ler a proposta do Regimento Interno, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo pleno do CAS/DF e submetê-la a apreciação e votação da Assembleia de Eleição;
- III - coordenar o processo de apuração dos votos e declarar os candidatos eleitos por segmento da sociedade civil;
- IV - lavrar e ler a Ata da Assembleia de Eleição onde conste assinatura dos membros da Mesa Coordenadora, registrando a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, eleitos como titulares e como suplentes, constando, ainda, a participação do representante do MPDFT em todo o Processo.

V -submeter a Ata à aprovação da Assembleia de Eleição.

Seção III

Da leitura e aprovação do Regimento Interno

Art. 7º O Coordenador da Mesa Coordenadora fará a leitura do Regimento Interno, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração.

§ 1º Será concedido tempo de até 2 (dois) minutos para apresentação dos destaques e de até 2 (dois) minutos para defesa da proposta.

§ 2º Os artigos do Regimento Interno que não tiverem destaques serão considerados aprovados, assim como também os destaques para os quais não houver manifestação contrária.

§ 3º A votação do Regimento Interno será realizada por votos a favor, contra e abstenções, mediante exibição do crachá fornecido no ato do credenciamento.

Seção IV

Do pronunciamento dos candidatos

Art. 8º A Coordenação da Mesa Coordenadora abrirá espaço para pronunciamento dos candidatos ao pleito, cabendo a cada um até 2 (dois) minutos a sua apresentação.

Parágrafo único. Encerrados os pronunciamentos terá início o Processo de eleição.

Seção V

Da Eleição

Art. 9º São procedimentos necessários para a eleição:

- I - instalar a seção de votação composta com a representação escolhida, conforme o inciso II do art. 4º desse regimento;
- II - instalar duas urnas, uma para cada segmento de representação da sociedade civil;
- III - organizar os eleitores credenciados para votar por segmento;
- IV - entregar as cédulas de votação aos eleitores quando a votação;
- V - iniciar o processo de recepção de votos de cada segmento da sociedade civil;
- VI - lacrar as urnas após finalização da votação;
- VII -iniciar, juntamente com a Mesa Coordenadora, o processo de apuração dos votos por segmento da sociedade civil.

Art. 10. A seção de votação será composta por três representantes, não habilitados como candidato ao Processo Eleitoral, conforme estabelece o inciso II do art. 4º desse regimento;

Art. 11. O Processo de votação terá a duração de 2 (duas) horas e ocorrerá em 2 (duas) urnas separadas por segmento de representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Caso todos os eleitores credenciados já tenham exercido o direito de voto a Mesa Coordenadora poderá declarar encerrada a votação antes do prazo estabelecido no caput.

Art. 12. As cédulas para a votação serão confeccionadas por segmento de representação da sociedade civil e conterão os nomes dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral, por ordem alfabética.

§ 1º As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Coordenadora;

§ 2º Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos do seu próprio segmento, devendo ser assinalada a intenção do voto com um (X) na respectiva cédula;

§ 3º Qualquer manifestação diversa da prevista no § 2º, deste artigo, será considerada rasura e o voto considerado nulo;

§ 4º No caso de rasuras na cédula, identificadas pelo eleitor antes de depositadas na urna, será permitido o fornecimento de apenas mais uma cédula, devendo a primeira ser cancelada e depositada em envelope próprio, a ser lacrado e rubricado pelos membros da seção eleitoral e entregue, juntamente com a urna, à Mesa Coordenadora, devendo esse ato ser registrado em Ata;

§ 5º Os candidatos/eleitores e eleitores habilitados ao Processo Eleitoral deverão apresentar documento de identidade e assinarão a lista de presença de votação, diante do membro da seção eleitoral;

§ 6º Pessoas com deficiência poderão optar por emitir seu voto com o apoio de pessoa que ele designar para auxiliar na leitura,

§ 7º Para eventual procedimento de votação de desempate, será disponibilizada cédula diversa das já existentes, para manifestação, da intenção do voto.

Seção VI

Da apuração

Art. 13. Concluída a votação, a Mesa Coordenadora em conjunto com os membros da seção eleitoral, abrirão as urnas, em local que possibilite o acompanhamento e visibilidade dos presentes, para dar início à apuração dos votos, por segmento, obedecendo a seguinte ordem:

I - entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS;

II - os usuários do SUAS;

III - as organizações de usuários da Política de Assistência Social.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que contenham:

a) mais de 4 (quatro) candidatos assinalados;

b) rasuras de qualquer natureza;

c) ausência da assinatura dos membros da Mesa Coordenadora.

§ 2º Em cada segmento, serão classificados os candidatos mais votados.

§3º No seguimento usuário, o primeiro colocado ocupará a vaga de membro titular, os quatro posteriores preencherão as vagas disponíveis para membro suplente na ordem de maior votação.

§4º No segmento dos trabalhadores o primeiro colocado ocupará a vaga disponível de quarto suplente.

§ 5º Será encaminhado novo procedimento de votação para desempate entre candidatos, nos casos de:

a) empate entre o quarto e quinto colocados;

b) empate para a oitava vaga.

§ 6º Em caso de permanecer o empate de votos entre candidatos (as), será considerada, para efeito de classificação, aquela cuja data de registro do estatuto em cartório for a mais antiga ou, no caso de representante de usuário, o mais idoso.

Art. 14. Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora proclamará os eleitos e lavrará a ata da Assembleia de Eleição.

§ 1º A ata aprovada, deve conter o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, registrando da presença do MPDFT, e assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora, seguindo de encaminhamento para a Presidência do CAS/DF para providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Será encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Social, uma via da ata, visando providências para a nomeação dos representantes da sociedade civil no CAS/DF, Gestão de 2018/2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora e referendados pela Assembleia.

Art. 16. Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

Art. 17. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão de 2018/2021, dar-se-á em Reunião Plenária subsequente ao processo eleitoral.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 135/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 23.793/2019-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação de servidores no Curso de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios" - Incluindo Abordagem sobre a EFD-Reinf, o eSocial, as alterações no ISS e no Simples Nacional para 2019", que acontecerá em Brasília/DF, no período de 12 a 14 de novembro de 2019. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à inscrição de servidores no curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios" - incluindo Abordagem sobre a EFD-Rein, e eSocial, as alterações no ISS e no Simples Nacional para 2019", a ser realizado nos dias 12 a 14 de novembro de 2019, em Brasília/DF.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2019.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 87/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5175

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 34517/2015-e, Representação, REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) 16963/2016, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 3) 34368/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 13291/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 24641/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 25920/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVIII Itapoã;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 769/2008, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 9127/2011, Representação, MPjTCDF; 3) 21233/2012, Licitação, SSP; 4) 36294/2013, Representação, EMPRESA PRIVADA; 5) 25025/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 6) 5832/2015-e, Representação, GPCF; 7) 24945/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECT; 8) 8454/2016-e, Representação, GPML; 9) 27680/2016-e, Representação, MPjTCDF; 10) 30508/2016-e, Representação, MPC/DF - Quarta Procuradoria ; 11) 38400/2018-e, Representação, MPjTCDF; 12) 14174/2019-e, Representação, DIGEM2; 13) 20280/2019-e, Representação, DIASP 2;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1464/1993, Aposentadoria, EDNA BEATRIZ ALMEIDA MOTTA; 2) 4598/1997, Aposentadoria, Paulo Barbosa de Sousa; 3) 756/2002, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 12005/2005, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 5) 3970/2015, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 6) 22713/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEC; 7) 10205/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 1544/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Mobilidade do DF; 9) 27765/2017, Tomada de Contas Especial, RA XXVI; 10) 11979/2018, Pensão Civil, Gustavo Luiz Chaul Carvalho; 11) 14328/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 17947/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 21693/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 21208/2007, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esportes; 2) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.; 3) 40532/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 4) 34545/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 20581/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 23904/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 24420/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 24447/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 24609/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 25060/2019-e, Representação, MPC;

Sessão Administrativa Nº 1036

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9769/2012, Estudos Especiais, MP/TC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 17, o ato que exonerou SIMONE SILVA BARROS do Cargo Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo das Unidades Móveis, da Gerência de Equipamentos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 17, o ato que nomeou RENATA DE BRITO TELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo das Unidades Móveis, da Gerência de Equipamentos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA DE ARRUDA CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes III, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2019.

NOMEAR LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 2151456, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes III, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE HUMBERTO SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes III, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA VILHENA PERUGINO DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA FRUTUOSO SCHUINA, matrícula 208.096-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA CRISTINA MENDES GOMES MACHADO, matrícula 38.197-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA STELA PEIXOTO DE ARAÚJO, matrícula 42.144-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, matrícula 37.051-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA ANDRESSA ALVES LOPES, matrícula 300.611-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 27.297-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IRANILDO FERREIRA BARBOSA, matrícula 35.923-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DE JESUS BEZERRA DE FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula 209.974-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR TAICE GERVÁSIO SILVA BARBOSA, matrícula 239.406-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula 203.015-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia da Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MÁRCIA PONTES OLIVEIRA, matrícula 37.221-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia da Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula 94072-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 93.831-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pavimentação, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

EXONERAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 94.313-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula 94072-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pavimentação, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula 93.831-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR ADEMILSON NEVES AGOSTINHO, matrícula 223136-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

NOMEAR JULIO CESAR MOTA, matrícula 093.686-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, da Corregedoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLEUBER CARLOS BUENO LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR GRAZIELLA CRISTINA SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR KLEUBER CARLOS BUENO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ASSIS LIMA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDERSON ROBERTO FERNANDES FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR ADRIANA ALMEIDA NAZARIO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 39.632 de 21 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 7, de 21/01/2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes, e dos Bens Imóveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: POLYANNA RAMOS DE SOUZA, matrícula 1.686.114-0, na qualidade de Presidente; VAGNER JUNIO MOURA DA PAZ, matrícula 1.691.302-7, LEONARDO PEIXOTO CAMPOS, matrícula 1.693.019-3, SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 1.690.296-3 e DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.690.275-0, na qualidade de Membros.

Art. 3º Os titulares das Unidades Administrativas do Gabinete do Vice-governador do Distrito Federal deverão favorecer, de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos recintos onde se localizam os bens a serem inventariados.

Art. 4º A Gerência de Logística, Patrimônio e Arquivo, emitirá e encaminhará à Comissão, os documentos constantes no artigo 8º da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015.

Art. 5º A Comissão deverá promover o Inventário Físico dos bens supracitados e apresentar relatório até o dia 31 de dezembro de 2019, os normativos que nortearam a elaboração do inventário serão a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015, e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29/2004, resolve:

Art. 1º Designar PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula 1.691.107-5, para atuar como executor, e JOAO CAMILO MIRANDA CAMARGOS, matrícula 1.690.329-3, para atuar como suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2019 - GVG (30140167), firmado com a MJ DA SILVA FILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção da piscina situada nas dependências da Residência Oficial do Vice-Governador, nos termos e condições constantes no Processo: 00014-00000572/2019-67.

Art. 2º O executor titular ou a suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e nos parágrafos 3º e 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do inciso IV, alínea f, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por SUELY DO SACRAMENTO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 30.502-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal do Distrito Federal, para fins de aposentadoria, totalizando 1.254 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (29507778), compreendendo o período de 03.09.1984 a 26.02.1988, contados para aposentadoria, Processo SEI nº 04007-00000186/2019-14.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 1º, da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicada no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, a Circular SEI-GDF nº 11/2019 - SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM, e pelo que consta do protocolo SEI nº 29742340, do processo nº 00040-00026875/2019-19, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 048.622-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 1.689.422-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, DANIELE MARTINS VICTOR, matrícula nº 1.690.427-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, MEIRE MATILDES DA ROCHA, matrícula nº 1.689.489-8, Assessor, do Gabinete, JÚLIO CÉSAR BERSOT GONÇALVES, matrícula nº 1.689.453-7, Assessor Especial, do Gabinete e DAYANA BARBARA DOS SANTOS COQUEIRO, matrícula nº 1.689.831-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 048.622-1.

Art. 4º Os titulares de todos os setores da Administração Regional do Plano Piloto, deverão favorecer de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 5º A Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral e será entregue aos membros da comissão.

Art. 6º A realização dos trabalhos de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2019, deverá observar o que dispõe a Instrução Normativa Nº 01, de 17 de agosto 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159, de 18/08/2015 protocolo SEI nº 29284760.

Art. 7º Fixar o prazo de 31 de dezembro de 2019, para conclusão do inventário e a apresentação dos relatórios à Coordenação de Administração Geral-COAG/RA-I.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 202, de 22 de outubro de 2019, página 22.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta do protocolo SEI nº 28999775, do processo nº 00141-00002931/2019-47, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 1.689.422-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Executor Titular, dos serviços contratados com a Empresa ESTOLAYNE TAPEÇARIA, CNPJ: 24.281.181/0001-30, situado à SHA Conjunto 4 Chácara 17 Lote 20 - Arniqueira - Águas Claras-DF, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para a prestação de serviços na reforma de dois sofás desta Administração Regional do Plano Piloto, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 1º, da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicada no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e pelo que consta do protocolo SEI nº 29761322, do processo nº 00141-00003379/2019-12, resolve:

Art. 1º Designar WANDA MARQUES ARAÚJO, matrícula nº 1.689.881-8, Assessora do Gabinete, Executora Titular, dos serviços contratados com a Empresa C&M - Comércio de Tinta LTDA, CNPJ: 10.868.223/0001-29 no valor de R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003932/2019-17 (29912573), resolve: DESIGNAR MANOEL JOSUÉ SILVA COUTINHO, matrícula nº 1.685.827-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFA-10, para substituir o servidor, ROBERTO ALVES NUNES, matrícula nº 1.672.660-X, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto, símbolo DFG-14, no período de 16 a 25 de outubro de 2019, em virtude de férias regulamentares do titular.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 30.634-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, o Gerente de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 05/11/2019 a 14/11/2019.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço Nº 105, de 19 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 159, de 22 de agosto de 2019, página 14, que averbou o tempo de serviço de JOSEFA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 39.003-8, ONDE SE LÊ "...3.158 (Três mil, cento e cinquenta e oito) dias..."; LEIA-SE "...3.154 (Três mil, cento e cinquenta e quatro) dias...".

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JONAS BARREIRA REIS, matrícula: 1692609-9, Cargo: Assessor Técnico, para substituir ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula: 174737-1, Cargo: Analista de Políticas Públicas, para a Comissão inventariante para realizar o inventário físico patrimonial de bens móveis, imóveis e semoventes da administração regional de Santa Maria, referente ao exercício do ano de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RABIBE MENDES SABINO, matrícula: 1692736-2, Cargo: Chefe, membro do comitê, para substituir LUDMILLA SOUSA DA MOTA, matrícula: 1690207-6, Cargo: Chefe, na condição de membro, para o Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO ALVES SOARES, matrícula: 91586-6, Cargo: Gerente, para substituir RABIBE MENDES SABINO, matrícula: 1692736-2, Cargo: membro da Comissão, na condição de Presidente da comissão, para a Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, Coordenador da Coordenação Executiva, matrícula nº 1.690.247-5, Executor do Contrato firmado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Administração Regional da Candangolândia, cujo objeto e a eficiência da Iluminação Pública da Candangolândia, conforme estabelecido processo 00147-00000633/2019-53, de prestação de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 1.687.328-9, ocupante do cargo em Comissão DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, para substituir o Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, em seus afastamentos ou impedimentos legais, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAIR QUEIROZ PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 328, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, previsto no Decreto nº 36.419/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, e em atenção ao contido nas orientações estabelecidas no Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal - GMEI 2º Ed. de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, previsto no Decreto nº 36.419/2015.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria:

I - MARCO ANTÔNIO FEITOSA MACHADO, matrícula 036.757-5, representante da Ouvidoria Seccional;

II - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 125.648-3, representante da área de planejamento;

III - LÍVIA UTSCH MENDES GOUVEIA, matrícula 0275553-x, representante a área de comunicação.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 307, de 18 de outubro de 2018.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2019

Processo: 00410-00008949/2018-72. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ASGDF), CNPJ 37.138.799/0001-97. Assunto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (ASGDF), CNPJ 37.138.799/0001-97, referente à modalidade BENEFÍCIO SOCIAL- ASSISTÊNCIA A SAÚDE, na qualidade de consignatária facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Coordenação de Administração da Folha de Pagamento, para as demais providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de outubro de 2019

Processo: 00110-00002851/2019-21. Interessado: DANILO EDSON HAYAKAWA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO/CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018:

A disposição do servidor DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula nº 40.998-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 2/1/2019 a 6/1/2019. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. A cessão do servidor supracitado, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 7/01/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, para as providências pertinentes.

Processo: 00110-00002476/2019-10. Interessado: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO/CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018:

A) A disposição do servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula nº 108.557-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 2/1/2019 a 6/1/2019. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018.

B) A cessão do servidor supracitado, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 7/01/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Despacho SEI-GDF SEEC/SUREC/CAL/GEDIR/NIPVA, de 23 de outubro de 2019, para atuarem como Executores do Contrato nº 39346/2019-SEEC, celebrado entre esta Secretaria e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.942.358.0001-46, que tem por objeto a contratação de instituição especializada para fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal, visando a elaboração da pauta de valores de veículos automotores que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2020, a saber: EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula 109.055-0, na qualidade de Executor Titular, e HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula 109.052-6, na qualidade de Executor Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a KARLA ANDREA BARRETO MOURA, matrícula nº 30.196-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 30 de dezembro de 2018. Processo SEI-GDF nº 00040-00027073/2019-18.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor CARMELITO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.559-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 07 de outubro de 2019. Processo SEI-GDF nº 00040-00028150/2019-57.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 82, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, bem como as disposições do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e Decreto nº 39.400, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, composta pelos membros a seguir relacionados: BRUNO GOUVEIA LEMOS ROSA, matrícula 272.820-6; MANOEL MARCELO XIMENES DE ARAGÃO JÚNIOR, matrícula 275.772-9, e REGINALDO FERREIRA ARAÚJO, matrícula 276.220-X.

Art. 2º A Comissão será presidida por BRUNO GOUVEIA LEMOS ROSA, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por MANOEL MARCELO XIMENES DE ARAGÃO JÚNIOR.

Art. 3º Fixar até 11 de dezembro de 2019, para a conclusão do Inventário e o encaminhamento do relatório final ao Diretor-Presidente do Iprev/DF até 12 de dezembro de 2019, conforme estabelece §1º do art. 17 do Decreto nº 40.195/2019.

Art. 4º O responsável local pela carga de almoarifado ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a DEBORAH CHRISTINA MARIANI DE FREITAS, matrícula nº 1443760-0, Fisioterapeuta, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS/SES, referente ao 1º Quinquênio no período de 20/05/2013 a 16/08/2018, conforme Processo SEI 00060-00386318/2019-71.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a JOAO BATISTA SANTANA, matrícula nº 122692-4, Técnico Administrativo, lotado na UPANB/DIRASE/SRSCS/SES, referente ao 7º Quinquênio no período de 20/10/2014 a 18/10/2019, conforme Processo SEI 00060-00408321/2019-53.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a CLAUDIA DE MELLO JACINTO, matrícula nº 01349643, Auxiliar de Enfermagem, lotada na UPANB/DIRASE/SRSCS/SES, referente ao 5º Quinquênio no período de 21/08/2014 a 19/08/2019, conforme Processo SEI 00060-00416521/2019-80.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a JOANA TAVARES NOLETÓ NASCIMENTO, matrícula nº 01357751, Auxiliar de Enfermagem, lotada na UPANB/DIRASE/SRSCS/SES, referente ao 3º Quinquênio no período de 22/08/2005 a 20/08/2010 e ao 4º Quinquênio no período de 21/08/2010 a 20/08/2015, conforme Processo SEI 00060-00401307/2019-29.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a ANTONY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 01281356, Auxiliar de Enfermagem, lotado na UPANB/DIRASE/SRSCS/SES, referente ao 3º Quinquênio no período de 19/03/2001 a 16/05/2006, ao 4º Quinquênio no período de 17/05/2006 a 14/06/2011 e ao 5º Quinquênio no período de 15/06/2011 a 13/06/2016, conforme Processo SEI 00060-00401742/2019-53.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a MAURO KARNIKOWSKI, matrícula nº 01630210, Médico - Clínica Médica, aposentado, referente ao 1º Quinquênio no período de 10/05/2007 a 28/11/2013, conforme Processo SEI 00410-00002141/2018-81.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a FLAVIA LOURENÇO DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1537806, Auxiliar de Enfermagem, lotada no CAPSIII-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 20/03/2011 a 17/03/2016, conforme Processo SEI 00040-00027288/2019-39.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CRYSTINA DE CARVALHO, cargo: Médico-Homeopatia, Mat 1465619, no período de 31/10 a 01/11/2019, para participar do Curso de Intervenção em Crise do SAMU/DF: Emergências em Saúde Mental, uma Abordagem Multidisciplinar, realizado no Auditório 3 da Faculdade de Saúde da Universidade de Brasília, na cidade de Brasília/DF, conforme Processo SEI 00060-00442636/2019-20.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora LORENA MORAIS E SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 0171529-1, Enfermeiro, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 01/10/2013 a 02/10/2018. Conforme Processo SEI 00060-00461499/2018-41.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, matrícula nº 0179142-7, Técnico Administrativo, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 21/06/2014 a 01/07/2019. Conforme Processo SEI 00060-00293892/2019-87.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEONARDO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula nº 0179592-9, Enfermeiro, lotado na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 05/07/2014 a 02/08/2019. Conforme Processo SEI 00060-00299965/2019-44.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor IVANILDO GUEDES DA COSTA, matrícula nº 0139704-4, AOSD - Operador de Máquina, lotado na NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 25/09/2010 a 23/09/2015. Conforme Processo SEI 00060-00333463/2019-50.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora DANIELA CARVALHO AMORIM DE MELO, matrícula nº 1443878-X, Fisioterapeuta, lotada na NSHMT-NB/GPAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 21/06/2014 a 28/06/2019. Conforme Processo SEI 00060-00202573/2018-90.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora ZILMAR DE PAIVA VERÍSSIMO, matrícula nº 0149006-0, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/DA/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 30/07/2014 a 28/07/2019. Conforme Processo SEI 0273-000346/2009.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WENDEL DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 0146918-5, Auxiliar de Enfermagem, lotado na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 22/10/2009 a 28/12/2018. Conforme Processo SEI 00060-00379575/2019-57.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora DANIELA CORREA RAMIRO, matrícula nº 0182302-7, Odontólogo, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/09/2014 a 09/09/2019. Conforme Processo SEI 00060-00381326/2019-21.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora IVANA FELIZ, matrícula nº 0181908-9, Odontólogo, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 11/09/2014 a 11/09/2019. Conforme Processo SEI 00060-00387055/2019-18.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora VIVIANE FERNANDES DO AMARAL, matrícula nº 0146664-X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 20/10/2013 a 18/10/2018. Conforme Processo SEI 00060-00517704/2018-31.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALMIR DE MORAIS, matrícula 134.708-X, Técnico Administrativo, lotado na GSAP02-GUA/DIRAPS SRSCS referente ao 5º Quinquênio - 15/08/2014 a 22/09/2019, conforme Processo 061.047.038/2000.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RAMON GOMES VIEIRA, matrícula nº 0134679-2, Técnico Administrativo, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio nos períodos de 30/09/2014 a 28/09/2019. Conforme Processo SEI 00060-00391606/2019-48.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 0134789-6, Técnica Administrativa, lotada na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio do período de 03/08/2014 a 02/08/2019. Conforme Processo SEI 00060-00392250/2019-60.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES AYRES, matrícula nº 0128970-5, Odontólogo, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º Quinquênio do período de 16/09/2014 a 28/09/2019. Conforme Processo SEI 00060-00406123/2019-55.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CYLENE MARIA VASCONCELOS BARJUD, matrícula nº 0155645-2, Ag. Comunitário de Saúde, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio do período de 30/06/2011 a 27/06/2016. Conforme Processo SEI 00060-00405089/2019-00.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CRISTIANY RODRIGUES BARBOSA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0173652-3, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio do período de 12/01/2014 a 31/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00356740/2019-01.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ROZANIA ANGELO LÉAO, matrícula nº 0173987-5, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio do período de 12/01/2014 a 10/01/2019. Conforme Processo SEI 00060-00021078/2019-62.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EVANILDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0122474-3, Agente de Portaria, lotado na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º Quinquênio do período de 05/14/02/2004 a 04/05/2009; 6º Quinquênio do período de 05/05/2009 a 03/05/2014 e referente ao 7º Quinquênio do período 04/05/2014 a 02/05/2019. Conforme Processo SEI 00060-00414073/2019-80.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ELISAMAR RODRIGUES LIMA PIANCO, matrícula nº 0182036-2, Téc. Higiene Dental - THD, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio do período de 11/09/2014 a 09/09/2019. Conforme Processo SEI 00060-00389542/2019-15.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IRACI DE SOUZA GOMES, matrícula nº 0128931-4, Enfermeiro, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6º Quinquênio do período de 21/09/2014 a 19/10/2019. Conforme Processo SEI 0061-033458/1994.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NEUZA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, 1.434.880-2, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 4.280 dias, ou seja, 11 anos, 8 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1986 a 21 de agosto de 1990, 06 de setembro de 1991 a 1º de março de 1993, 12 de julho de 1993 a 1º de setembro de 1997 e 02 de junho de 1998 a 20 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00380401/2019-37. ELISAMAR RODRIGUES LIMA PIANCO, 182.036-2, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 3.382 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de fevereiro de 1999 a 14 de maio de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00304809/2019-11. MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, 1.679.862-7, ENFERMEIRO DO TRABALHO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.356 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 21 dias, prestados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUCCURUI-PA CONFORME CERTIDÃO DO INSS, no período de 14 de agosto de 2007 a 30 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00415798/2019-14. MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, 1.679.862-7, ENFERMEIRO DO TRABALHO,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.058 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de agosto de 2012 a 19 de outubro de 2012, 25 de outubro de 2012 a 1º de dezembro de 2012, 15 de julho de 2013 a 05 de março de 2014 e 06 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00415798/2019-14. MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, 1.679.862-7, ENFERMEIRO DO TRABALHO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 334 dias, ou seja, 11 meses e 4 dias, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO-GO, no período de 24 de junho de 2016 a 23 de maio de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00415798/2019-14. LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA, 1682726-0, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 3.007 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de outubro de 1992 a 07 de fevereiro de 1994, 15 de maio de 1995 a 05 de setembro de 1995, 1º de setembro de 1998 a 29 de fevereiro de 2000, 13 de agosto de 2000 a 05 de janeiro de 2001, 1º de fevereiro de 2001 a 1º de agosto de 2001, 1º de fevereiro de 2002 a 30 de abril de 2005, 03 de julho de 2006 a 30 de setembro de 2006, 1º de outubro de 2006 a 19 de março de 2007, 1º de junho de 2010 a 31 de julho de 2010 e 1º de maio de 2013 a 31 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00422342/2019-81. OLIVIA DE KASSIA RODRIGUES FERNANDES, 1.436.287-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.615 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de setembro de 1999 a 12 de junho de 2000, 1º de novembro de 2000 a 11 de janeiro de 2001, 05 de fevereiro de 2002 a 11 de maio de 2002, 02 de dezembro de 2002 a 30 de dezembro de 2002, 30 de janeiro de 2003 a 25 de março de 2003, 15 de julho de 2003 a 03 de agosto de 2003, 11 de novembro de 2003 a 24 de dezembro de 2003, 04 de março de 2004 a 15 de maio de 2004, 17 de julho de 2004 a 08 de agosto de 2004, 1º de setembro de 2004 a 11 de setembro de 2004, 1º de outubro de 2004 a 31 de outubro de 2004, 10 de dezembro de 2004 a 11 de dezembro de 2004, 1º de julho de 2007 a 31 de julho de 2007, 06 de outubro de 2007 a 31 de julho de 2009 e 10 de novembro de 2010 a 31 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060000440679/2019-71.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II alínea "j", 1ª parte, da Portaria/SES-DF nº 708/2018 resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade a IARA CAROLINE SOARES MARTYNOWICZ, matrícula 198.621-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência de Enfermagem do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTCAT Nº GST 342/2019, a partir de 01/08/2019, conforme Processo: 0285-001652/2011.

CONCEDER adicional de insalubridade a ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 131.115-8, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica, lotado na Gerência de Emergência do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTCAT Nº GST 2044/2018, a partir de 23/08/2017, conforme Processo: 0060-00171304/2017-93.

CONCEDER adicional de insalubridade a NARA FERNANDA JUSTINIANO CALADO, matrícula 1443.409-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotada na Ouvidoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTCAT Nº GST 1609/2018, a partir de 03/05/2017, conforme Processo: 0060-00264478/2017-07.

CONCEDER adicional de insalubridade a RITA DE C. PINTO CAMIA LARANJEIRA, matrícula 144.237-6, ocupante do cargo efetivo de Médico - Pediatria, lotada na Gerência de Emergência do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, TCAT Nº GST 1973/2017, a partir de 03/11/2017, conforme Processo: 0060-00247546/2017-65.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora SHIRLEY ARAUJO OTAVIANO LOPES DA SILVA matrícula 131.662-1, Telefonista, 5ºQq. - 19/09/2014 a 23/09/2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor HUMBERTO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 146.174-5, Médico-Clínica, 3ºQq - 17/06/2013 a 14/01/2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora SYLMARA DOS SANTOS TELLES matrícula 169.800-1, Técnico de Enfermagem, 2ºQq. - 03/11/2013 a 24/07/2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, Analista Pol. Publ e Gest Gov, 1ºQq - 07/01/2009 a 05/01/2014 e 2ºQq - 06/01/2014 a 04/01/2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ELAINE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA matrícula 181.379-X, Técnico em Radiologia, 2ºQq. - 18/08/2014 a 16/08/2019.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANA PAULA PESSOA CESAR TOLENTINO VAZ, matrícula 1.401.411-4, Analista Pol. Publ e Gest. Gov, 5ºQq. - 02/10/2014 a 01/10/2019.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nº 00080.00130804/2019-62 e 00080.00078617/2019-61.

Art. 2º Designar MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2; CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00001951/2019-73 resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula 275.875-x, como Gestor Contratual Suplente, do Contrato 02/2019, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO/FUNAP, tendo por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de até 26 (vinte e seis) reeducandos, em substituição ao servidor CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUSA.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO DE SOUZA, matrícula nº 185.624-3; ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 224.350-4 e JONH WAINH VIEIRA LIMA, matrícula nº 93.468-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário Físico Anual dos Bens Patrimoniais do DER/DF do Núcleo de Patrimônio, referente ao exercício de 2019, no período de 29/10/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CARDOSO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho voltado à formação e operacionalização da Expedição Safra Brasília - Piscicultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, em especial as contidas no art. 105, parágrafo único, III e V, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, com a finalidade de identificar e avaliar as principais dificuldades enfrentadas pelos piscicultores do DF e da RIDE.

§1º As informações obtidas servirão de base de orientação para a busca de soluções que viabilizem a comercialização da piscicultura do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

§2º A avaliação deve levar em conta informações tanto de produção quanto de comercialização.
Art. 2º A avaliação inclui os seguintes passos metodológicos: 1 - Delimitação do estudo - diz respeito à organização do evento, definição do público-alvo, tamanho da amostra e plano amostral; 2 - Instrumento - elaboração do questionário com foco na produção e comercialização de pescado; 3 - Procedimentos de coleta de dados; 4 - Análise de dados e 5 - Elaboração de relatório.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;

II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF;

III - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF;

IV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CERRADOS;

Art. 4º Constituirão o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - LÍNCOLN NUNES DE OLIVEIRA, matrícula: 186.217-0, SEAGRI/DF;

II - ANGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula: 186.218-9, SEAGRI/DF;

III - LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 189.084-0, SEAGRI/DF;

IV - ADALMYR MORAES BORGES, matrícula: 415-4, EMATER-DF;

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00434210/2019-01, resolve: DESIGNAR FENELON SANTOS, Matrícula 1657729-9, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Diretor da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00429804/2019-91, resolve: DESIGNAR MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES, matrícula 1436755-6, para substituir a Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00430688/2019-53, resolve: DESIGNAR JÚLIO CÉSAR FRAZÃO DE LIMA, matrícula 1440825-2, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária 2- Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 20, de 1º de agosto de 2019, publicada no DODF nº 152, de 13 de agosto de 2019, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio a ANDREA DA SILVA SANTOS COLARES, matrícula n.º 134.175-8; ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio no período de 29/03/2019 a 28/03/2019...". LEIA-SE: "...5º Quinquênio no período de 29/03/2014 a 28/03/2019...". Conforme Processo 061.002.982/1999.

Na Ordem de Serviço nº 05 de 19 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 158, de 21 de agosto de 2019, página 26, no ato que concedeu Licença Prêmio a ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES, matrícula nº 1.440.574-1, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio no período de 26/10/2012 a 24/10/2017..."; LEIA-SE: "...2º Quinquênio no período de 12/11/2013 a 24/11/2018...". Conforme Processo SEI nº 00060-00317304/2019-16.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00294232/2019-13, resolve:

Art. 1º Dispensar PRISCILA LINHARES DA SILVA, matrícula 1676742-X, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 606, de 14/05/2019, Art. 36, publicada no DODF Nº 93, de 20/05/2019, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DUAILIBE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1363, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00433676/2019-81, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCINDA BRAZ LEITE, matrícula 1.436.547-2 ocupante do cargo de Farmacêutico, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital Regional de Santa Maria, da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Especializada de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 710, de 26/11/2018, publicada no DODF Nº 228, de 03/12/2018, página 41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DUAILIBE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00341417/2019-24, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIZABETH SOUZA DUTRA, matrícula 1659562-9, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 926, de 18/07/2019, Art. 6º, publicada no DODF Nº 138, de 24/07/2019, página 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DUAILIBE

V - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MENDES, matrícula: 506-1, EMATER-DF;
 VI - SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE, matrícula: 313-1, EMATER-DF;
 VII - AMANDA VIDIGAL VENTURIM DE CARVALHO, matrícula: 792-7, EMATER-DF;
 VIII - FRANCISCA DEIJANE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula: 764-1, EMATER-DF;
 IX - KELLY FRANCISCA RIBEIRO EUSTAQUIO, matrícula: 745-5, EMATER-DF;
 X - CÁSSIO PAULO DA SILVA, matrícula: 1119-3, CEASA-DF;
 XI - MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAÚJO, matrícula: 1091-X, CEASA-DF;
 XII - THIAGO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 1124-X, CEASA-DF;
 XIII - FRANCISCO EDUARDO DE CASTRO ROCHA, matrícula: 216987, EMBRAPA CERRADOS.

Parágrafo único. O membro indicado pela EMPRABA CERRADOS, comporá o grupo de trabalho nos termos do Processo Administrativo SEI nº 00071-00001241/2019-13.

Art. 5º Constituirá o Grupo de Trabalho os seguintes colaboradores:

I - IVAN BERNARDONI NAKANDAKARÉ, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/DF;

II - PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES, da União Pioneira de Integração Social - Faculdade UPIS - Campus II, Planaltina-DF;

III - MARCO ANTÔNIO DE CASTRO, matrícula: 25016-3 do Instituto Federal de Educação - IFB, Planaltina-DF.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será coordenado pela CEASA-DF.

Art. 7º Os resultados obtidos com as atividades de avaliação desenvolvidas no âmbito do Grupo de trabalho serão consolidados em um relatório de execução, que será apresentado, avaliado e aprovado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e pelos Presidentes da EMATER-DF e da CEASA-DF.

Art. 8º O Grupo de Trabalho apresentará o relatório preliminar em até 180 (cento e oitenta) dias e estudo conclusivo em até 12 (doze) meses, contado da publicação desta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO A AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 187 de 01/10/2019, pág 30, o ato que retificou a averbação do tempo de serviço prestado por JANETE MARIA MENDES DE MATOS, mantendo-se assim o texto original da Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 215, de 15/10/2013, páginas 33/34.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, inciso XV, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento nos artigos 58 a 60 da Lei nº 8112/90, artigo 104 da Lei Complementar nº 840/2011, e no Decreto nº 37.437/2016, o deslocamento e concessão de diárias em benefício dos servidores: MÁRIO FERNANDO TORRES DE ASSUNÇÃO GUTIERRES, mat. 1.679.757-4 e SILVIO RODRIGO SILVEIRA, mat. 1.681.622-6, Agentes Policiais de Custódia, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo do sentenciado LENNON FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, filho de Evani Ferreira dos Santos e Fernando dos Santos, para a Comarca de Curitiba/PR, no período de 10/09/2019 a 11/09/2019.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 138/2019, publicada no DODF nº 198 de 16 de outubro de 2019, pág. 95.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
 Em 24 de outubro de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00003151/2019-62. Interessada: MARIA SÔNIA BASTOS MOREIRA - MATRÍCULA SIAPE: 06414460. Assunto: Incorporação de Gratificação.

No Processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto CAP PM REF. NICODEMOS GONÇALVES MOREIRA matrícula 05.174-8, falecido em 29 de agosto de 2019, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, resolve: REVERTER à Pensionista Militar, na forma estabelecida na Portaria DIPC/PMDF nº 761, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, página 24, doc. Sei GDF nº 30186765, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Representação, exercido à época pelo Instituidor, consoante o Despacho de 17 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2004, pág. Nº 27, contida no Processo nº 010.000.889/2004, (pág. 10 do doc. SEI nº 30182826), legada pelo extinto CAP PM REF. NICODEMOS GONÇALVES MOREIRA, matrícula 05.174-8, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF e do Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF e da Informação Técnica SEI-GDF nº 282/2019 - CM/AJL (Doc. SEI/GDF nº 30361394), a contar de 29 de agosto de 2019, data do óbito do Instituidor da pensão. Publicar e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 420, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.239/2001 resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de 26 de julho de 2017, o ST PM RR FAGUNDES VANTUIR MARRA, mat. nº 05.107/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 504, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.621/1995. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 07 de setembro de 2017, o 1º TEN PM RR GILBERTO JORGE DA SILVA matrícula 03.954/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 781, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo: 00054-00096122/2019-12. resolve: CONCEDER na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM PEDRO PAULO JUSTINO, matrícula 06.969/8, da reserva remunerada, falecido em 28 de setembro de 2019, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária, GEUDA NOBREGA JUSTINO e KAROLINE NOBREGA JUSTINO, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 784, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000728/2018.resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 633 de 09 de maio de 2018, publicado no DODF nº 10 de maio de 2018, referente a pensionista militar CELENITA PAZ DA SILVA, Matrícula 7349513, para ONDE SE LÊ: "...I - Conceder na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 36, 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 I, da Lei nº 10.486/2002,..." LEIA-SE: "...I - Conceder na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002), artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53 I, da Lei nº 10.486/2002,..."

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 319, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Processo: 00054-00087773/2019-11

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento da cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, em razão de recusa de autorização a procedimento médico de urgência e emergência, em esposa de policial militar, no Hospital Maria Auxiliadora, obrigando-o a custear a despesas orçadas no valor de R\$ 367,77 (Trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Parte SEI-GDF - PMDF/DGP/GAB/ATJ (29119643) e Despacho SEI-GDF PMDF/DSAP/DPGC (29839622).

Art. 2º Designar como encarregado o 1º TEN QOPMSM DANIEL FRANCESCHINI PALMIERI, mat. 731.244/X, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntaada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, e 49 da Instrução Normativa-CGDF n.º 04, 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Major QOBM/Comb. HERLANIO LEITE GONÇALVES, matrícula.1425133, em substituição ao Major QOBM/Comb. MARCELO DANTAS RAMALHO, matrícula. 1400176, como Presidente na Tomada de Contas Especial, n.º 053.000.427/2016, instaurada por meio da Portaria de 20 de setembro de 2016, publicada no DODF n.º 207, de 03 de novembro de 2016;

Art. 2º Determinar ao militar substituído que entregue os autos do processo tomador de contas ao Escrivão da Comissão Tomadora, a fim de permitir a continuidade dos trabalhos;

Art. 3º Determinar ao militar substituído que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de receber informações pertinentes ao processo; e

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010 e o que consta do PA SEI n.º 00053-00076306/2019-94, resolve: LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 30 de agosto de 2019, o Sd/2 QBMG-1 ESTEVÃO LANNES TOLENTINO, matr. 3142805, de acordo com os artigos 88, inciso V, e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - EBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010 e o que consta do PA SEI n.º 00053-00070050/2019-10, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir do Curso de Formação de Praças BM, a contar de 14 de agosto de 2019, o Sd/2 QBMG-01 PITÁGORAS RODRIGUES NOGUEIRA NETO, matr. 3003132, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - EBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter incorporado no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme fez público o Diário Oficial do Distrito Federal n.º 153, de 14 de agosto de 2019, para frequentar o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFOBM, em cumprimento ao disposto no art. 75, II da Lei n.º 12.086/2009.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 JEAN ROMULO ALVES DE OLIVEIRA, matr. 1404791, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00087129/2019-71.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 AMBROSINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula. 1403584, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00088362/2019-71.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 21 de outubro de 2019, o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. RAILSON NOGUEIRA ALVES, matrícula. 1402685, nos termos do artigo 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido arquivado o processo de sua transferência para a reserva remunerada "ex officio", Processo: SEI-053-043332/2016, conforme fez público o BG n.º 199, de 21 de outubro de 2019.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei n.º 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei n.º 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do Processo: ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO, matrícula 31.957-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 17.10.2019, 000520020263/2019-11-SEI/GDF.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2015, a concessão de Abono de Permanência ao servidor JOSIVALDO VASCONCELOS DA PONTE, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 57.082-6, matrícula SIAPE n.º 1410931, publicada no DODF n.º 214 de 09 de novembro de 2015, pág. 30, para onde se lê "no período de 16.10.2015 a 28.10.2015", leia-se "no período de "no período de 07/08/2011 a 15/10/2015", conforme Processo: 00052-00007672/2019-21, mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor: JOSIMAR MARTINS COSTA, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 34.230-0, matrícula SIAPE n.º 1409234, a partir de 16.10.2019, conforme Processo n.º 00052-00018529/2019-65, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010, emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência à servidora LEILA REGINA MONTEIRO FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 47.474-6, matrícula SIAPE n.º 1410582, a partir de 19.10.2019, conforme Processo: 00052-00018858/2019-14, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 51/85.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Delegado de Polícia CARLOS FREDERICO E SILVA CABRAL, matrícula 57.435-X, SIAPE 1097354, para substituir o Delegado de Polícia SERGIO HENRIQUE DE ARAUJO MORAES, matrícula 57.401-5, SIAPE 1411107, no cargo de Assessor-Chefe/Ass/DGPC, símbolo CNE-05, por motivo de Férias, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNNO MARLON MORAES OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 215.174-X, SIAPE 1831640, para substituir o Delegado de Polícia RODRIGO PEREIRA LARIZZATTI, matrícula 57.404-X, SIAPE 1411108, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/10/2019 a 19/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir a Escrivã de Polícia ISABELA NUNES VALENTE, matrícula 227.685-2, SIAPE 2133362, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 08/10/2019 a 17/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir o Escrivão de Polícia FELIPE RENE ANTEZANA ROCHA, matrícula 227.808-1, SIAPE 1611263, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 21/11/2019 a 30/11/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GUILHERME AUGUSTO C. GOMES DE SA, matrícula 237.330-0, SIAPE 2832462, para substituir o Escrivão de Polícia LUIZ OTTAVIO CURADO MORAES, matrícula 180.052-3, SIAPE 1706856, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 03/11/2019 a 12/11/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia TELL FIALHO MARZAL, matrícula 240.531-8, SIAPE 3048594, para substituir a Delegada de Polícia CAROLINA NUNES CARVALHO BERNARDES, matrícula 199.639-8, SIAPE 1830239, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/08/2019 a 28/08/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia GISELE DE C. LEITAO PERLINGEIRO, matrícula 237.218-5, SIAPE 2359309, para substituir a Delegada de Polícia CAROLINA NUNES CARVALHO BERNARDES, matrícula 199.639-8, SIAPE 1830239, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/09/2019 a 26/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAREN LUCIA GONCALVES CAETANO, matrícula 227.680-1, SIAPE 2133318, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO ELIFAS SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 180.044-2, SIAPE 1707234, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 10/09/2019 a 11/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GERALDO ROSA SANTIAGO, matrícula 47.029-5, SIAPE 1409912, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO ELIFAS SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 180.044-2, SIAPE 1707234, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/09/2019 a 09/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO ARAUJO SILVA MAGALHAES, matrícula 236.571-5, SIAPE 2331123, para substituir o Escrivão de Polícia o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUCIANO GERALDO GUMARAES, matrícula 64.790-X, SIAPE 1525612, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO SANTOS ALENCAR, matrícula 75.944-9, SIAPE 1525979, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/10/2019 a 29/10/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ARBACH, matrícula 236.016-0, SIAPE 2320442, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA LUIZA CAVALVANTE SANTOS, matrícula 177.630-4, SIAPE 1690128, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 05/10/2019 a 14/10/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia DEBORA GUIMARÃES DE BRITO AGUIAR, matrícula 227.865-0, SIAPE 2134317, para substituir a Agente de Polícia ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula 75.832-9, SIAPE 1525970, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 05/11/2019 a 14/11/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia THIAGO WESLEY SCAPIM MACHADO, matrícula 227.699-2, SIAPE 2133371, para substituir o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS, matrícula 230.755-3, SIAPE 2139839, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CHPP/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO CESARIO DA SILVA, matrícula 194.180-1, SIAPE 1806637, para substituir o Agente de Polícia CARLOS HENRIQUE DE S RIBEIRO, matrícula 57.917-3, SIAPE 1411530, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/CHPP/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 25/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia KAIIO FONTANA SAMPAIO, matrícula 189.156-1, SIAPE 1783007, para substituir o Agente de Polícia FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, matrícula 77.551-7, SIAPE 1532659, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/1ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 02/09/2019 a 11/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EDUARDO LEMOS ARANTES, matrícula 231.423-1, SIAPE 2161495, para substituir a Escrivã de Polícia PRISCILLA DE VASCONCELOS VIEGAS, matrícula 180.491-X, SIAPE 1631408, no cargo de Chefe do Cartório/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/05/2019 a 22/05/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EDUARDO LEMOS ARANTES, matrícula 231.423-1, SIAPE 2161495, para substituir a Escrivã de Polícia PRISCILLA DE VASCONCELOS VIEGAS, matrícula 180.491-X, SIAPE 1631408, no cargo de Chefe do Cartório/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 05/08/2019 a 24/08/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO CLAUDIO COSTA, matrícula 76.605-4, SIAPE 1529037, para substituir o Agente de Polícia BERNARDO COELHO JORGE LEAL, matrícula 194.503-3, SIAPE 1807835, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/07/2019 a 02/08/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO RIBEIRO COELHO, matrícula 228.400-6, SIAPE 2832362, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ LIMA LYRA, matrícula 76.142-7, SIAPE 1526734, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 01/07/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO RIBEIRO COELHO, matrícula 228.400-6, SIAPE 2832362, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ LIMA LYRA, matrícula 76.142-7, SIAPE 1526734, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 04/07/2019 a 14/07/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS SEABRA DE CAMPOS, matrícula 75.943-0, SIAPE 1526953, para substituir o Agente de Polícia ELTON FERNANDES DA SILVA, matrícula 35.367-1, SIAPE 0171659, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia DENISE OLIVEIRA DE CAMARGO BARROSO, matrícula 78.225-4, SIAPE 1537899, para substituir o Agente de Polícia VINICIUS MUNIZ PORTO, matrícula 57.857-6, SIAPE 1411485, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia PALOMA OLIVEIRA NUNES, matrícula 231.451-7, SIAPE 2161811, para substituir a Agente de Polícia VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, matrícula 64.613-X, SIAPE 1526515, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/06/2019 a 13/07/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROLINA VILLELA PERCHE CARNEIRO, matrícula 195.793-7, SIAPE 1815415, para substituir a Agente de Polícia VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, matrícula 064613X, SIAPE 1526515, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 02/05/2019 a 11/05/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia JOSANA CAROLINE NERY MACIEL, matrícula 78.728-0, SIAPE 1544845, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia TARCILA G. MASCARENHAS BERNARDES, matrícula 194.253-0, SIAPE 1806682, para substituir a Agente de Polícia JACQUELINE DE SOUZA BARROS, matrícula 76.613-5, SIAPE 1529373, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 04/11/2019 a 13/11/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia WALDIRENE MARINHO GOMES, matrícula 47.523-8, SIAPE 1410607, para substituir a Agente de Polícia KATIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 76.679-8, SIAPE 1529127, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/20ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 08/07/2019 a 22/07/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO MUNIZ DA SILVA, matrícula 231.393-6, SIAPE 2161352, para substituir o Agente de Polícia PERICLES M. DE REZENDE JUNIOR, matrícula 227.888-X, SIAPE 2832434, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/21ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/10/2019 a 30/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RAFAEL DE OLIVEIRA, matrícula 236.728-9, SIAPE 2337057, para substituir a Escrivã de Polícia DANIELE OGA FUTINO, matrícula 180.243-7, SIAPE 1706893, no cargo de Chefe do Cartório/24ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO BARBOSA TELES, matrícula 235.209-5, SIAPE 2282321, para substituir o Agente de Polícia MARCIO TAIA, matrícula 57.746-4, SIAPE 1411395, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/24ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/01/2020 a 22/03/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO BARBOSA TELES, matrícula 235.209-5, SIAPE 2282321, para substituir o Agente de Polícia MARCIO TAIA, matrícula 57.746-4, SIAPE 1411395, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/24ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/09/2019 a 19/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROMULO ALENCAR, matrícula 188.689-4, SIAPE 1785201, para substituir o Agente de Polícia FABIO FICHE GUIMARAES, matrícula 57.464-3, SIAPE 1414985, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/24ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 28/10/2019 a 06/11/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MOZELI DA SILVA, matrícula 242.471-1, SIAPE 3084081, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/10/2019 a 19/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDERSON DE A. CLEMENTE DA SILVA, matrícula 242.247-6, SIAPE 3077277, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/10/2019 a 14/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCOS V. DE ALMEIDA MIRANDA, matrícula 240.538-5, SIAPE 3048624, para substituir o Delegado de Polícia FREDERICO TEIXEIRA SANTOS MARTINS, matrícula 240.535-0, SIAPE 3048608, no cargo de Coordenador de Plantão/DGPC/PCDF, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/09/2019 a 01/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA, matrícula 242.367-7, SIAPE 3082876, para substituir o Delegado de Polícia FREDERICO TEIXEIRA SANTOS MARTINS, matrícula 240.535-0, SIAPE 3048608, no cargo de Coordenador de Plantão/DGPC/PCDF, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 04/10/2019 a 08/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, matrícula 238.320-9, SIAPE 1535529, para substituir o Delegado de Polícia THIAGO ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 242.073-2, SIAPE 2525821, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/09/2019 a 30/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO RENZ DA ROCHA, matrícula 237.937-6, SIAPE 1136038, para substituir o Delegado de Polícia THIAGO ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 242.073-2, SIAPE 2525821, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/09/2019 a 26/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE BATISTA MIRANDA TERESA, matrícula 238.324-1, SIAPE 2421225, para substituir o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/09/2019 a 23/09/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia PEREIRA E JESUS, matrícula 238.233-4, SIAPE 2417502, para substituir o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/09/2019 a 18/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia IGOR HENRIQUE VIALLI, matrícula 238.033-1, SIAPE 2407868, para substituir o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 13/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR OLIVEIRA PAULA, matrícula 242.591-2, SIAPE 3084869, para substituir o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/09/2019 a 28/09/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia LARYSSA SOARES NEVES, matrícula 242.374-X, SIAPE 1786492, para substituir o Delegado de Polícia EVILASIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 237.080-8, SIAPE 2349984, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/09/2019 a 21/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR M. DA S. GOMES DOS SANTOS, matrícula 240.726-4, SIAPE 3051046, para substituir o Delegado de Polícia EVILASIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 237.080-8, SIAPE 2349984, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/09/2019 a 16/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RONNEY TEIXEIRA MARCELO, matrícula 237.936-8, SIAPE 2405913, para substituir a Delegada de Polícia DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, matrícula 199.704-1, SIAPE 1830611, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art 83/8112, no período de 18/09/2019 a 20/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO S. C. DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 240.547-4, SIAPE 3049218, para substituir o Delegado de Polícia MAURO LUCIO DE CAMPOS, matrícula nº 57.296-9, SIAPE 1073435, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 24/09/2019 a 03/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO ALVES RODRIGUES, matrícula 237.734-9, SIAPE 3911663, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO DE PAULA ARAUJO, matrícula 57.414-7, SIAPE 1411115, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/09/2019 a 22/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JORGE TEIXEIRA DE LIMA, matrícula 237.811-6, SIAPE 2397562, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO BORGES CUNHA, matrícula 57.406-6, SIAPE 1411110, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/09/2019 a 15/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VALTER PARR CORREA, matrícula 240.711-6, SIAPE 3051174, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO BORGES CUNHA, matrícula 57.406-6, SIAPE 1411110, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia HERBERT MEDEIROS LEDA, matrícula 242.238-7, SIAPE 1257402, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO FREIRE DA COSTA NETO, matrícula 238.446-9, SIAPE 2994135, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 16/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FERNANDO CRISI DE PAULA, matrícula 238.527-9, SIAPE 2994591, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO FREIRE DA COSTA NETO, matrícula 238.446-9, SIAPE 2994135, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/09/2019 a 29/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JEAN CESAR FAGUNDES, matrícula 242.076-7, SIAPE 3070232, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO FREIRE DA COSTA NETO, matrícula 238.446-9, SIAPE 2994135, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/09/2019 a 22/09/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia LARISSA DE ATHAYDE BOHRER SOARES, matrícula 244.240-X, SIAPE 3133802, para substituir o Delegado de Polícia RAPHAEL CASTRO LIMA, matrícula 237.944-9, SIAPE 2405941, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 28/09/2019 a 30/09/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia LARISSA DE ATHAYDE BOHRER SOARES, matrícula 244.240-X, SIAPE 3133802, para substituir o Delegado de Polícia RAPHAEL CASTRO LIMA, matrícula 237.944-9, SIAPE 2405941, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/09/2019 a 25/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO LUIZ PEIXER CARMINATI, matrícula 237.870-1, SIAPE 2402059, para substituir o Delegado de Polícia RAPHAEL CASTRO LIMA, matrícula 237.944-9, SIAPE 2405941, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/09/2019 a 20/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, matrícula 238.439-6, SIAPE 2995108, para substituir o Delegado de Polícia VINICIUS RODRIGUES ALVES, matrícula 215.430-7, SIAPE 1801628, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 01/10/2019 a 10/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, matrícula 238.439-6, SIAPE 2995108, para substituir o Delegado de Polícia BRUNO GOMES VIEIRA ROCHA, matrícula 240.579-2, SIAPE 3050030, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/10/2019 a 21/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNNO OLIVEIRA E SILVA, matrícula 244.249-3, SIAPE 1264806, para substituir o Delegado de Polícia TIAGO MARQUES PACHECO, matrícula 242.191-7, SIAPE 1714993, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 06/09/2019 a 10/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDERSON CAVICHIOLO, matrícula 244.268-X, SIAPE 3136353, para substituir o Delegado de Polícia TIAGO MARQUES PACHECO, matrícula 242.191-7, SIAPE 1714993, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/09/2019 a 15/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICTOR M. DA S. GOMES DOS SANTOS, matrícula 240.726-4, SIAPE 3051046, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 04/09/2019 a 05/09/2019.

DESIGNAR a Delegada de Polícia LUISA MARTINS DE ASSIS SILVA, matrícula 244.269-8, SIAPE 3136389, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO ANDRÉS BLANCO, matrícula 244.242-6, SIAPE 3135268, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/08/2019 a 26/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNNO OLIVEIRA E SILVA, matrícula 244.249-3, SIAPE 1264806, para substituir o Delegado de Polícia WAINER AUGUSTO MELO FILEMON, matrícula 240.545-8, SIAPE 3048619, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 30/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia EDER ANTUNES CAIXETA, matrícula 242.072-4, SIAPE 3070243, para substituir o Delegado de Polícia WAINER AUGUSTO MELO FILEMON, matrícula 240.545-8, SIAPE 3048619, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/09/2019 a 27/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL DUTRA DONZELLI, matrícula 240.546-6, SIAPE 3048636, para substituir o Delegado de Polícia DANIEL AZEVEDO MONTEIRO, matrícula 238.448-5, SIAPE 1135382, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 04/09/2019 a 08/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ACHILLES BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 199.722-X, SIAPE 1601583, para substituir o Delegado de Polícia DANIEL AZEVEDO MONTEIRO, matrícula 238.448-5, SIAPE 1135382, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 09/09/2019 a 13/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 240.542-3, SIAPE 3049427, para substituir o Delegado de Polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matrícula 238.445-0, SIAPE 1135674, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/09/2019 a 07/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 240.542-3, SIAPE 3049427, para substituir o Delegado de Polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matrícula 238.445-0, SIAPE 1135674, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/10/2019 a 14/11/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA, matrícula 242.367-7, SIAPE 3082876, para substituir o Delegado de Polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matrícula 238.445-0, SIAPE 1135674, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/10/2019 a 30/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ROSENILTON GARCIA DE CARVALHO, matrícula 242.413-4, SIAPE 2399638, para substituir o Delegado de Polícia MARCEL SOARES ABDON, matrícula 242.108-9, SIAPE 3072000, no cargo de Coordenação de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/09/2019 a 12/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO MARCIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 182.606-9, SIAPE 1729956, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO MORUM XAVIER, matrícula 237.938-4, SIAPE 2405881, no cargo de Coordenação de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 10/09/2019 a 14/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE OLIVEIRA DE ANDRADE COELHO, matrícula 240.849-X, SIAPE 3051948, para substituir o Delegado de Polícia VALDELENO PORTO GUIMARAES, matrícula 238.438-8, SIAPE 1331871, no cargo de Coordenação de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 19/09/2019 a 21/09/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCO ANTONIO FARAH DE MESQUITA, matrícula 242.447-9, SIAPE 3083408, para substituir o Delegado de Polícia VALDELENO PORTO GUIMARAES, matrícula 238.438-8, SIAPE 1331871, no cargo de Coordenação de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/09/2019 a 16/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia CINTHIA DE CASTRO COIMBRA, matrícula 235.985-5, SIAPE 2320340, para substituir a Escrivã de Polícia CHRISTIANY VANESSA LIMA, matrícula 228.367-0, SIAPE 2135197, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 08/09/2019 a 15/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia ALEX YUZO MOROGUMA, matrícula 230.676-X, SIAPE 2139076, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/09/2019 a 15/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia ALEX YUZO MOROGUMA, matrícula 230.676-X, SIAPE 2139076, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/09/2019 a 20/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VITOR HUGO JARDIM CAIXETA, matrícula 236.114-0, SIAPE 2319943, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, SIAPE 1690022, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 15/09/2019 a 19/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia WALLACE VIEIRA DA SILVA, matrícula 235.185-4, SIAPE 2281471, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, SIAPE 1690022, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 06/09/2019 a 14/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCIONEI FERREIRA DA SILVA, matrícula 231.097-X, SIAPE 2154540, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, SIAPE 1690022, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 05/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA RAYANA DE PAULA RODRIGUES, matrícula 231.103-8, SIAPE 2154722, para substituir a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 21/09/2019 a 25/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, para substituir a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ADRIANO CARDOSO DE BRITO, matrícula 236.013-6, SIAPE 2320935, para substituir o Escrivão de Polícia RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 229.016-2, SIAPE 2135970, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 16/10/2019 a 20/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia THIAGO LUIZ BARBOSA, matrícula 236.585-5, SIAPE 2331145, para substituir o Escrivão de Polícia RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 229.016-2, SIAPE 2135970, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 21/10/2019 a 30/10/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KATYUSCIA SIRUGI BELLUSCI, matrícula 235.186-2, SIAPE 1261396, para substituir o Escrivão de Polícia GUSTAVO COSTA GONÇALVES, matrícula 180.028-0, SIAPE 1706654, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/09/2019 a 12/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VINICIUS SODRE COSTA RIBEIRO, matrícula 234.560-9, SIAPE 1166898, para substituir o Escrivão de Polícia GUSTAVO COSTA GONÇALVES, matrícula 180.028-0, SIAPE 1706654, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 06/09/2019 a 07/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GABRIEL BRUNO COSTA SOUSA LIBORIO, matrícula 229.550-4, SIAPE 2137078, para substituir o Escrivão de Polícia CLEYTON C. VILELA DE OLIVEIRA, matrícula 230.738-3, SIAPE 2139419, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 01/10/2019 a 10/10/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ROBERTO GONÇALVES DIAS JUNIOR, matrícula 236.129-9, SIAPE 2320099, para substituir o Escrivão de Polícia ZANATO DUARTE SANTOS, matrícula 236.566-9, SIAPE 2398309, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 08/09/2019 a 17/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GABRIEL BRUNO COSTA SOUSA LIBORIO, matrícula 229.550-4, SIAPE 2137078, para substituir o Escrivão de Polícia ZANATO DUARTE SANTOS, matrícula 236.566-9, SIAPE 2398309, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 03/09/2019 a 07/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, matrícula 177.625-8, SIAPE 1690100, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 04/09/2019 a 08/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 230.695-6, SIAPE 2139029, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 09/09/2019 a 13/09/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 230.695-6, SIAPE 2139029, para substituir o Escrivão de Polícia RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula 231.425-8, SIAPE 2161564, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/09/2019 a 27/09/2019.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, SIAPE 2133049, para substituir o Escrivão de Polícia RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula 231.425-8, SIAPE 2161564, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 28/09/2019 a 02/10/2019.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARINA PASSEBON SANT'ANNA, matrícula 180.590-8, SIAPE 1708023, para substituir a Escrivã de Polícia CISSI BARRETO TORRES, matrícula 236.124-8, SIAPE 1746456, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 25/09/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE HENRIQUE DA SILVA, matrícula 57.552-6, SIAPE 1411230, para substituir o Agente de Polícia MARCUS BRAGA DA COSTA, matrícula 35.860-6, SIAPE 1409389, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 10/07/2019 a 19/07/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, matrícula 57.874-6, SIAPE 1411499, para substituir o Agente de Polícia DENIS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 27.591-3, SIAPE 1408751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/09/2019 a 22/09/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 58.644-7, SIAPE 1412100, para substituir o Agente de Polícia FREDERICO CESAR REIS RIBEIRO, matrícula 57.918-1, SIAPE 1411531, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 09/10/2019 a 18/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ MARQUES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 229.155-X, SIAPE 2136292, para substituir o Agente de Polícia FABIO DE FARIA LEAO, matrícula 38.753-3, SIAPE 1409610, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 21/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia JERONIMO BASTOS GARCIA, matrícula 227.705-0, SIAPE 1801463, para substituir o Agente de Polícia THIAGO GALVAO DE MESQUITA, matrícula 227.726-3, SIAPE 2139068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Afastamento casamento - Art. 97/8112, no período de 02/10/2019 a 09/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia JERONIMO BASTOS GARCIA, matrícula 227.705-0, SIAPE 1801463, para substituir o Agente de Polícia THIAGO GALVAO DE MESQUITA, matrícula 227.726-3, SIAPE 2139068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/10/2019 a 20/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia DOUGLAS MIRO TORRES, matrícula 57.455-4, SIAPE 1097724, para substituir o Agente de Polícia ALDEMIR BELARMINO DA SILVA, matrícula 47.191-7, SIAPE 1410395, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 04/01/2019 a 23/01/2019.

DESIGNAR o Perito Médico Legista JOSE GERARDO PONTE PIERRE FILHO, matrícula 58.853-9, SIAPE 1312190, para substituir a Perita Médica Legista MARINA RAMTHUM DO AMARAL, matrícula 182.545-3, SIAPE 1609325, no cargo de Chefe da Seção Gestora do Banco de Dados de DNA/SAA/IPDNAF, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE LUIZ FONSECA SALA, matrícula 63.958-3, SIAPE 1527023, para substituir o Delegado de Polícia GUILHERME LORENTZ BLANK, matrícula 63.973-7, SIAPE 1526974, no cargo de Diretor/DEPATE/PCDF, símbolo CNE-04, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA AUXILIADORA MALAGONI CARDOSO, matrícula 75.880-9, SIAPE 1526463, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO MENDES FERREIRA, matrícula 188.509-X, SIAPE 1779534, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DRS/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 07/10/2019 a 21/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia VITOR HUGO TOLEDO DORNELES, matrícula 193.940-8, SIAPE 1806330, para substituir o Agente de Polícia JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, SIAPE 1529722, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais IV/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 27/11/2019 a 06/12/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia VITOR HUGO TOLEDO DORNELES, matrícula 193.940-8, SIAPE 1806330, para substituir o Agente de Polícia JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, SIAPE 1529722, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais IV/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 22/10/2019 a 31/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia IGOR THIAGO MAUX LOPES, matrícula 192.112-6, SIAPE 01797278, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, matrícula 58.436-3, SIAPE 1230880, no cargo de Chefe da Seção de Instrução/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/09/2019 a 25/09/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia JEANNE ALMEIDA MESQUITA DA COSTA, matrícula 228.202-X, SIAPE 2134558, para substituir a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento e Controle de Documentos/SAA/DGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 30/10/2019 a 08/11/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia LILIA OLIVEIRA BRANDAO DOS SANTOS, matrícula 78.726-4, SIAPE 1544832, para substituir o Agente Policial de Custódia ANIS NACFUR JUNIOR, matrícula 75.785-3, SIAPE 2398224, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico/DGC/ESCP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREIA MAGALHAES DE DEUS, matrícula 57.851-7, SIAPE 1101527, para substituir o Agente de Polícia REINALDO DIAS AMORIM JUNIOR, matrícula 57.925-4, SIAPE 1411537, no cargo de Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária/DOF/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 02/10/2019 a 11/10/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, para substituir o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78.110-X, SIAPE 1511773, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico/DTE/ESPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia REJANE RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO, matrícula 58.374-X, SIAPE 1411899, para substituir o Agente de Polícia DJALMY SEIXO DE BRITO, matrícula 58.017-1, SIAPE 1411611, no cargo de Chefe da Seção de Registro, Análise e Difusão de Ocorrências/DE/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO ANDRADE INACIO, matrícula 235.278-8, SIAPE 2817949, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO GOMES ROCHA, matrícula 229.083-9, SIAPE 1772757, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo Férias, no período de 13/10/2019 a 22/10/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILO GONÇALVES GOMES SILVA, matrícula 230.692-1, SIAPE 1600618, para substituir a Agente de Polícia LUCIA BARROS DA SILVA, matrícula 57.972-6, SIAPE 1411572, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo Férias, no período de 12/01/2019 a 10/02/2019.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 193 de 9 de outubro de 2019, o item que designou o Papiloscopista Policial EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, matrícula 238.201-6, SIAPE 2417184, para substituir o Papiloscopista Policial PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS, matrícula 48.187-4, SIAPE 1416253, Chefe do Posto de Identificação Biométrica 6 - 33ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/09/2019 a 27/09/2019. ONDE SE LÊ: no período de 18/09/2019 a 27/09/2019, LEIA-SE: no período de 18/09/2019 a 25/09/2019.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068226/2019-17 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 263, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068225/2019-64 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068222/2019-21 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068221/2019-86 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de

trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 266, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068220/2019-31 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 267, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068219/2019-15 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 268, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068218/2019-62 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068217/2019-18 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 270, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068216/2019-73 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 271, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068215/2019-29 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068214/2019-84 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00062931/2019-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAUCIANE GOMES, matrícula 244.489-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento Orçamentário, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/10/2019

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KAREN NATANNY SEABRA DE OLIVEIRA, matrícula 244.309-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica Feminina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 18/09/2019.

DESIGNAR FABIÓ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula 221.273-0, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Segurança Masculina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 373, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR AURELIO LANDIM ALBUQUERQUE, matrícula 191.145-7, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educador Social, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 24/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87,

de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR AMANDA ALVES XAVIER, matrícula 1.430.761-8, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Análise e Conformidade da Folha, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 378, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LARISSA SANTOS MIRANDA, matrícula 244.137-3, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Atualização Cadastral, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 26/09/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JUSCELIA DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 241.686-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/08/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIVAN RAMOS DA MOTA, matrícula nº 104.467-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Semiliberdade do Recanto das Emas, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 355, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA CLAUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO, matrícula nº 103.880-X, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/09/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDSON MENDES DA SILVA, matrícula 220.486-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de PALOMA DOS SANTOS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Área: Serviço Social, matrícula 171.941-6, para participar do 16 CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, realizado pelo CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS, nos dias 30/10/2019 a 01/11/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do Processo: 00417-00016186/2018-46.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 370, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA LUIZA BOTELHO SALOMÃO, matrícula nº 226.082-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Vice-diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/11/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 371, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PEDRO AUGUSTO CESAR, matrícula nº 243.563-2, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Engenharia, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/10/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 372, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CARLOS CESAR DO PRADO, matrícula nº 232.484-9, ocupante do cargo de Chefe de Plantão, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 30/09/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 379, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ADRIANE CARNEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 198.116-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência da Semiliberdade de Santa Maria, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 14/10/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2019

Processo: 00400-00039427/2019-31. Interessados: WELLINGTON LEITE, MATRÍCULA Nº 237.545-1 E SAULO OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 238.811-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e no art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013 e Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, o deslocamento, abono de ponto dos servidores, Wellington Leite, Chefe da Unidade de Tecnologia e Saulo Oliveira, Diretor de Atendimento da Unidade de Tecnologia da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/09/2019 a 31/10/2019, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KATIA CILENE GOULART DE CASTRO, matrícula nº 223.876-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/10/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 243.489-X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/10/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 369, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Observatório Brasileiro de Informação sobre Drogas, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tratamento e Acompanhamento de Entidades, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento e Fiscalização de Entidades, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Reinserção Social, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prevenção e Capacitação, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prevenção e Projetos, da Diretoria de Prevenção e Capacitação, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

DESIGNAR CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Multiplicadores e de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção e Capacitação, da Coordenação de Informação, Prevenção e Capacitação, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10/10/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/10/2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar MARCO AURÉLIO DE ARRUDA SILVA matrícula 218.012-X, e LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO BRAGA matrícula 197.966-3, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Termo de Convênio nº 01/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, objeto do Processo: 00400-00022722/2019-58.

Art.2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula 224.389-X, e ANA MÁRIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 243.503-9, em substituição a NILVANIR BARBOSA CRUZ ROCHA, matrícula 1.431.241-7 e IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula 174.614-6, para atuar como Executor Local e Executora Local Suplente, respectivamente, no âmbito do Núcleo Pro-Vítima Área III, Paranoá, no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, objeto do Processo: 0400-000708/2016.

Art. 2º Os servidores designados acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de

08/05/2017, na Ordem de Serviço nº 138, de 10/07/2017, DODF nº 132, de 12/07/2017 e na Ordem de Serviço nº 206, de 05/10/2017, DODF nº 193, de 06/10/2017.

3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 244.852-1, em substituição a ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 224.632-5, com Executor Local, no âmbito do Próvitima do Guarã, no Contrato nº 02/2016, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a Companhia Energética de Brasília (CEB). Objeto do Processo: 0417-00005695/2018-43.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 244.852-1, em substituição a EBERVAL NUNES MACIEL, matrícula 125.896-6, como Executor Local, no âmbito do Núcleo Pró-Vítima Guarã, no Contrato nº 07/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Objeto do Processo: 00400-00006008/2018-31.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de janeiro de 1995, da Divisão de Pessoal/DAP/SRH/SEA, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, publicada no DODF nº 24, de 1º de fevereiro de 1995, páginas 26 e 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.650-9, ONDE SE LÊ: "... PROC: 13500002895; NOME: NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 00306509; CARGO: TÉCNICO DE ADM PÚBLICA AG I; AVERBA 323 DIAS CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO (A) INSS NO PERÍODO DE 01/07/85 A 19/05/86 CONTADOS PARA APOSENTADORIA. PROC: 13500002895; NOME: NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 00306509; CARGO: TÉCNICO DE ADM PÚBLICA AG I; AVERBA 497 DIAS CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO (A) INSS NO PERÍODO DE 01/07/86 A 09/11/87 CONTADOS PARA APOSENTADORIA. PROC: 13500002895; NOME: NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 00306509; CARGO: TÉCNICO DE ADM PÚBLICA AG I; AVERBA 49 DIAS CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO (A) INSS NO PERÍODO DE 10/05/88 A 27/06/88 CONTADOS PARA APOSENTADORIA. PROC: 13500002895; NOME: NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 00306509; CARGO: TÉCNICO DE ADM PÚBLICA AG I; AVERBA 362 DIAS CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO (A) INSS NO PERÍODO DE 04/07/88 A 30/06/89 CONTADOS PARA APOSENTADORIA. PROC: 13500002895; NOME: NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA MATRICULA: 00306509; CARGO: TÉCNICO DE ADM PÚBLICA AG I; AVERBA 19 DIAS CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO (A) INSS NO PERÍODO DE 03/07/89 A 21/07/89 CONTADOS PARA APOSENTADORIA..." LEIA-SE: "...NIUZA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.650-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Adm. Pública AG I, averba 1.233 dias, referente aos períodos de: 01/07/1985 a 11/12/1985, prestados a NASHUA DO BRASIL S.A SIST. REPROGRÁFICOS; 12/12/1985 a 19/05/1986, prestados a HOSPITAL SANTA LUZIA S/A; 01/07/1986 a 09/11/1987, prestados a CLINICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA; 10/05/1988 a 27/06/1988, prestados a SIBRASEL - SIST. BRAS. DE LOC. MÃO DE OBRA; 04/07/1988 a 02/03/1989, prestados a KNOW HOW - PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA; 15/02/1989 a 30/06/1989, prestados a SCALLA SOCIEDADE DE COM. E PROPAGANDA LTD e 03/07/1989 a 21/07/1989, prestados a CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo 0135-000028/1995..."

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Transparência do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a quantidade de processos pendentes de abertura, instrução e análise de Tomada de Contas Especial no âmbito da SEJUS/DF; resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atuar junto à Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, com vistas a regularizar o trâmite de investigações preliminares e instruções de procedimentos administrativos contra servidores e fornecedores e Tomada de Contas Especial;

Art. 2º Designar para comporem o Grupo de Trabalho os seguintes servidores: I - DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6; II - DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9; III - JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8; IV - LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo Pedagoga, matrícula nº 171.920-3; V - LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo - Pedagogia, matrícula nº 197.519-6; VI - MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4; VII - MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9; VIII - MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8; IX - ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1; X - ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 197.939-6; XI - NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5; XII - VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4; XIII - PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.448-7; XIV - CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224.669-4; XV - ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 224.666- X; XVI - MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2; XVII - THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.127-7; XVIII - MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.760-6; XIX - ROMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.441.181-7; XX - LUCIANA FRANCO DE CARVALHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1; XXI - CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8; XXII - DANILO DIAS SILVA, Assessor, matrícula nº 242.711-7; XIII - CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.845-2; XIV - INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.416-X; e XV - GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula 176.798-4.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, CORACY COELHO CHAVANTE e MIRIAN APARECIDA DE SOUSA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00035282/2018-93.

Art. 2º Designar como Membro Suplente RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA, CORACY COELHO CHAVANTE e MÁRCIA HORA ACIOLLI para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00035625/2018-10.

Art. 2º Designar como Membro Suplente RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR PEREIRA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI-GDF. 244.247-7, RODRIGO MARTINEZ PINTO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, Pós-graduação lato sensu, 15%, 03/07/2019, 00015-00019323/2019-17.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso IV, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI-GDF. 244.187-X, CLEZO RIGÃO GOMES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Graduação, 10%, 14/06/2019, 00015-00019269/2019-18.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA****DIRETORIA EXECUTIVA****DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA**

Em 24 de outubro de 2019

Processo: 00195-0000365/2019-40, Interessado: Jardim Botânico de Brasília, Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E DIÁRIAS. Com fundamento no inciso II, alínea "f" do artigo 1º do Decreto nº. 39.133, de 15 de junho de 2018 e artigo 32 do Decreto nº. 38.289, de 22 de junho de 2017, com base no Decreto nº. 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o Decreto nº. 37.437, de 24 de junho de 2016 e inciso I, do artigo 32 do Decreto nº. 38.919 de 09 de março de 2018, AUTORIZO a viagem e a concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao servidor do Jardim Botânico de Brasília: PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 273.852-X, Gerente de Preservação, símbolo DFG-14, para participar da 7ª Conferência Internacional sobre Incêndios Florestais, na cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, a ser realizada entre os dias 28 de outubro de 2019 e 01 de novembro de 2019, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, para os devidos fins.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, p. 63. Na Ordem de Serviço nº 31, de 25 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 164, de 26 de agosto de 2004, página 35, no ato que averbou tempo de serviço a MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31076-X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestados pelos servidores a seguir relacionados: Processo: 100.001395/04; Nome: MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS; matrícula nº 31076-X, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 228 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1981 a 13/02/1982, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.001395/04; Nome: MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 31076-X, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 470 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/12/1984 a 01/04/1986, contados para efeito de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31076-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 692 (seiscentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 1 ano, 10 meses e 27 dias, relativo aos períodos de 01/07/1981 a 13/02/1982 e 18/12/1984 a 01/04/1986, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo 0100-001395/2004..."

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 136, de 27 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2019, p. 51. AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31076-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 01 ano, 03 meses e 14 dias, relativo ao período de 08/12/1984 a 31/03/1986, para efeito de adicional de tempo de serviço, conforme Declaração expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e autos do Processo: 0100-001395/2004."

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve:

TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 171, de 9 de setembro de 2019, página 30: "Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2016, página 32, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula 1744933, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula nº 174.493-3, Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo nº 431.001149/2016, averba: 1.014 dias, no período de 23/01/1978 a 01/11/1980, averba 1.453 dias, no período de 18/06/1986 a 09/06/1990, averba: 1.289 dias, no período de 03/06/1991 a 12/12/1994, averba: 365 dias, no período de 23/10/1997 a 22/10/1998, averba: 163 dias, no período de 30/10/2000 a 10/04/2001, averba: 1.031 dias, no período de 05/12/2001 a 30/09/2004, averba: 808 dias, no período de 01/10/2004 a 17/12/2006, averba: 676 dias, no período de 01/03/2007 a 04/01/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula 1744933, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 6789 (seis mil e setecentos e oitenta e nove) dias, correspondendo a 18 anos, 07 meses e 09 dias, relativos aos períodos de 23/01/1978 a 01/11/1980, 18/06/1986 a 09/06/1990, 03/06/1991 a 12/12/1994, 23/10/1997 a 22/10/1998, 30/10/2000 a 10/04/2001, 05/12/2001 a 30/09/2004, 01/10/2004 a 17/12/2006 e 01/03/2007 a 04/01/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do Processo nº 0380-000812/2015".

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2016, página 32, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula 1744933, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula nº 174.493-3, Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo nº 431.001149/2016, averba: 1.014 dias, no período de 23/01/1978 a 01/11/1980, averba 1.453 dias, no período de 18/06/1986 a 09/06/1990, averba: 1.289 dias, no período de 03/06/1991 a 12/12/1994, averba: 365 dias, no período de 23/10/1997 a 22/10/1998, averba: 163 dias, no período de 30/10/2000 a 10/04/2001, averba: 1.031 dias, no período de 05/12/2001 a 30/09/2004, averba: 808 dias, no período de 01/10/2004 a 17/12/2006, averba: 676 dias, no período de 01/03/2007 a 04/01/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula 1744933, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 6.789 (seis mil e setecentos e oitenta e nove) dias, correspondendo a 18 anos, 07 meses e 09 dias, relativos aos períodos de 23/01/1978 a 01/11/1980, 18/06/1986 a 09/06/1990, 03/06/1991 a 12/12/1994, 23/10/1997 a 22/10/1998, 30/10/2000 a 10/04/2001, 05/12/2001 a 30/09/2004, 01/10/2004 a 17/12/2006 e 01/03/2007 a 04/01/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria; bem como 1.014 (um mil e quatorze) dias, correspondendo a 02 anos, 09 meses e 14 dias, relativo ao período de 23/01/1978 a 01/11/1980, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Defesa, para efeito de adicionais, segundo os autos do Processo nº 0380-000812/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 31, de 25 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 164, de 26 de agosto de 2004, página 35, no ato que averbou tempo de serviço a MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31076-X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestados pelos servidores a seguir relacionados: Processo: 100.001395/04; Nome: MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS; matrícula nº 31076-X, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 228 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1981 a 13/02/1982, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.001395/04; Nome: MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 31076-X, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 470 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/12/1984 a 01/04/1986, contados para efeito de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31076-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 692 (seiscentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 1 ano, 10 meses e 27 dias, relativo aos períodos de 01/07/1981 a 13/02/1982 e 18/12/1984 a 01/04/1986, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, sendo que 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 1 ano, 03 meses e 14 dias, relativo ao período de 18/12/1984 a 31/03/1986, conforme Declaração de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para efeitos de adicionais, segundo autos do Processo 0100-001395/2004..."

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO,
FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES****ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conforme Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal, Capítulo III, referente aos Atos Normativos relativo a Ordem de Serviço, e também de acordo com Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016 do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Planejamento da Contratação para realização dos trabalhos previstos no Art. 2º desta Ordem de Serviços, composta pelos seguintes servidores: LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, Matrícula 180113-9, representante da Área Solicitante; RODRIGO MARCELINO DA SILVA, Matrícula 184924-7, representante da Área de Tecnologia da Informação e DANNIEL DE MORAES MACHADO, Matrícula 274493-7, representante da Área administrativa.

Art. 2º Caberá à Comissão realizar estudo com o intuito de identificar a necessidade de eventual aquisição de solução de FÁBRICA DE SOFTWARE, visando ao atendimento de demanda de desenvolvimento de sistemas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 274.664-6 e BÁRBARA SILVA BOTELHO, matrícula 274.818-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2019, firmado com a empresa FACTO TURISMO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.807.420/0001-99, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, a fim de atender as necessidades do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais informações contidas no Processo Administrativo SEI - GDF nº 00220-00004253/2019-11.

Art. 2º O executor titular, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de outubro de 2019

Processo: 04009-00001517/2019-79 Interessado: GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO;

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, matrícula 275.114-3, Assessor da Coordenação de Qualificação e Cadastramento, no período de 02 a 07 de novembro de 2019, para participar evento WTM - World Travel Market, no período de período 02 a 07 de novembro de 2019, na cidade de Londres/Reino Unido, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Processo: 04009-00001496/2019-91 Interessado: GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, matrícula 275.1143, Assessor da Coordenação de Qualificação e Cadastramento, no período de 07 a 10 de novembro de 2019, para participar como expositor na 31ª FESTURIS Gramado - Feira Internacional de Turismo, na cidade do Gramado/RS, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Processo: 04009-00001487/2019-09 Interessado: MARCOS VINICIUS DE SOUSA CASTRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor MARCOS VINICIUS DE SOUSA CASTRO, matrícula 275.440-1, Assessor da Coordenação de Turismo Náutico, Rural, de Aventura e Ecológico, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2019, para participar "Encontro Nacional dos Observatórios de Turismo do Brasil", na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 29 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.560-1, pelo nascimento de seu filho Levi Ferreira de Cerqueira Santos, ocorrido em 14.10.2019, conforme documentação apresentada nos autos do Processo: 00150-00006481/2019-52, com base no artigo 96 § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 24.09.2019 a 21.03.2020, a servidora GABRIELE PINHEIRO SANTOS, matrícula 236.731-9, pelo nascimento de seu filho Cauã Pinheiro da Costa, nascido em 24 de setembro de 2019, com base no artigo 130, inciso IX, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 14.10.2019 a 12.11.2019, ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.560-1, pelo nascimento de seu filho Levi Ferreira de Cerqueira Santos, em 14/10/2019, conforme documentação apresentada nos autos do Processo: 00150-00006440/2019-66, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Retificar, a Portaria nº 346, de 13 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177 de 17 de setembro de 2019, pág. 28, que designou JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula 1650375-7, para substituir RENATO ARMANDO, matrícula 1.650.609-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado e Economia Criativa do Distrito Federal, para considerar o texto publicado nos seguintes termos:

Onde se lê: "...nos períodos de 14.10.2019 a 04.11.2019 e de 09.12.2019 a 19.12.2019...". Leia-se: "...nos períodos de 14.10.2019 a 04.11.2019 e de 09.12.2019 a 16.12.2019...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo SEI nº 00150.00005503/2019-67).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 447, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Requisitar a servidora: RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA, matrícula 1.406.566-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º O servidor citado no artigo 1º ficará lotado na Subcontroladoria de Correição Administrativa, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.778-9 e LIANNE CRISTINE OLIVEIRA SILVA, Assessor, matrícula nº 274.981-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 005/2019 - CGDF x HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para a aquisição de troféus e placas, tendo em vista a necessidade de premiação no âmbito de diversos projetos da Controladoria-Geral, conforme consta do processo nº 00480-00004449/2019-91.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 413, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, da 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2019

A Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público que o Exmo. Sr. Secretário-Geral, em 23/09/2019, homologou o resultado da Cotação Eletrônica nº 07/2019, destinada a compra de 04 coletores de dados, sendo adjudicado à Empresa vencedora COMPLEX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.391.625/0001-10, no valor de R\$ 13.200,00.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Processo: 00014-00000572/2019-67. PARTES: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR e MJ DA SILVA FILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS EIRELI. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação, prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, do Termo de Referência (SEI-GDF nº 29093542) e da proposta da contratada (SEI-GDF nº 30137937). OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção da piscina situada nas dependências da Residência Oficial do Vice-Governador, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI-GDF nº 29093542). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101; Programa de Trabalho: 04122600385170109; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00093, de 18/10/2019, no valor proporcional a 3/12 meses, na modalidade estimativo. DO VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: MANOEL JOSUÉ DA SILVA FILHO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de empresa jurídica especializada em serviços de reformas, planejando economia com a conservação do bem patrimonial, bem como, para atender às demandas da Administração Regional do Plano Piloto conforme a justificativa constante no Processo: 141-00002931/2019-47. Em atendimento aos Princípios da Transparência e Publicidade dos atos administrativos: publique-se. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2019

1 - PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Paranoá/RA VII, com fundamento na Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, no decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019 e Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes e, se for o caso, posterior sorteio, para o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes no evento denominado FEST NOÁ, na Região do Paranoá, observando o interesse da administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços de comércio ambulante nas modalidades ambulantes (barracas) e caixeiro, no evento FEST NOÁ, no Paranoá, conforme as datas definidas na tabela de Eventos constantes no CRONOGRAMA deste Edital.

2.2 Os interessados deverão comparecer à Administração Regional do Paranoá, localizada na Praça Central, Área Especial nº 01, nos dias 29/10 e 30/10/2019 das 9h às 11h e 14h às 17h, para preenchimento do requerimento (anexo I deste Edital), para exercer o comércio de ambulantes e receber o seu número de inscrição para obter o Termo de Autorização de Uso, o qual poderá se dar por meio de sorteio, a depender do número de requerimentos.

2.3 No evento denominado FEST NOÁ, na Praça Central do Paranoá, serão disponibilizados o total de 36 (trinta e seis) Termos de Autorização de Uso (Anexo II), para exercer o comércio de ambulantes, sendo: 26 (vinte e seis) na modalidade de barraca e 10 (dez) na modalidade de caixeiro.

2.4 Caso o credenciamento ultrapasse o número de ambulantes por dia, dispostos no subitem 2.3, será realizado sorteio no dia 31 de outubro de 2019, às 10 horas, no auditório da Administração Regional do Paranoá, com a presença de pelo menos 03 (três) servidores da RA VII e 03 (três) Ambulantes credenciados, os quais lavrarão ata dos trabalhos.

2.5 Não será necessário a presença do Ambulante no sorteio para concorrer ao Termo de Autorização de Uso.

2.6 As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus para o Distrito Federal.

2.7 A descrição detalhada sobre o credenciamento, e eventual realização de sorteio e forma de exercício do comércio de ambulantes no evento, citado no Anexo I, estão discriminados neste Edital e seus Anexos, os quais devem ser minuciosamente observados pelos interessados.

3 DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
29/10 e 30/10/2019	Recebimento de requerimentos
31/10/2019	Sorteio dos interessados e divulgação dos resultados
05/11/2019	Recebimento da documentação e entrega do Termo de Autorização de Uso

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão preencher o Requerimento constante no Anexo I deste Edital e, após a divulgação dos resultados no mural da RA VII e no site: www.paranoa.df.gov.br, apresentarão os seguintes documentos para o recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTOS ORIGINAIS E UMA CÓPIA:
UMA FOTO 3X4 ATUAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI (SE HOUVER)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2 Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível. Não é necessário autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 O Termo de Autorização é o definido no Anexo II deste Edital e será expedido pela Administração Regional do Paranoá/RA VII.

5.2 O ambulante credenciado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital, não receberá o termo de Autorização de Uso.

5.3 Será cobrado o preço público no seguinte valor:

a) R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por m² (metro quadrado) pela utilização da área pública, por dia de evento, nos termos do decreto nº 17.079/1995 e da Ordem de Serviço nº 12 de março de 2019 da Administração Regional do Paranoá/RA VII.

§ 1º Os vendedores ambulantes autorizados a trabalharem no evento de que trata este Edital, somente poderão comercializar seguindo o local e horário do evento, FEST NOÁ, no Paranoá/RA VII.

§ 2º Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

§ 3º Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

§ 4º A autorização dos ambulantes só terá validade durante o dia e horário de funcionamento do evento.

§ 5º A emissão do Termo de Autorização será efetivada mediante ao pagamento das taxas referentes aos dias do evento supracitado.

6. DO RECEBIMENTO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÕES

6.1 A entrega dos Termos de Autorizações de Uso que trata este Edital será realizada no dia 05 de novembro de 2019, às 14:30 horas no Auditório da Administração Regional do Paranoá/RA VII.

7. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento - CODES - desta RA VII.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019

SÉRGIO COSTA DAMACENO

(ANEXO I)

REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS
FEST NOÁ - 2019

NÚMERO DO REQUERIMENTO: _____/2019

MODALIDADE: () AMBULANTE FIXO BARRACA () AMBULANTE CAIXEIRO FIXO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

MEI: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ TELEFONES: () _____

EMAIL: _____

OBS: No ato de recebimento do Termo de Autorização de uso para Ambulante também receberá o boleto para posterior pagamento do Documento de Arrecadação - DAR.

O Termo de Autorização de Uso só será válido com a apresentação da comprovação do pagamento da Taxa de Ocupação da Área Pública.

RECEBIDO DE REQUERIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO NÚMERO DE REQUERIMENTO E SORTEIO - FEST NOÁ/2019

Número:

MODALIDADE: () AMBULANTES FIXO (BARRACAS) ou () CAIXEIRO FIXO

Nome: _____

RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO NÚMERO DE REQUERIMENTO E SORTEIO - FEST NOÁ/2019

Número:

MODALIDADE: () AMBULANTES FIXO (BARRACAS) ou () CAIXEIRO FIXO

Nome:

2º via INTERESSADO

TERMO DE COMPROMISSO
NORMAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES
EVENTO FEST NOÁ/2019

1. Os locais de instalação dos ambulantes serão determinados pela AGEFIS, PMDF e Administração Regional do Paranoá, conforme croqui anexo;

2. É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade;
3. Não é permitida a venda de cigarros;
4. Não é permitida a fixação de qualquer material em árvores, postes ou outro equipamento público;
5. Não é permitida a permanência de veículo automotor no local determinado para o vendedor ambulante;
6. Os vendedores que estiverem comercializando alimentos devem utilizar toucas, luvas e jalecos, de acordo com as normas da vigilância sanitária;
7. Os produtos comercializados devem ser acondicionados, manuseados e transportados, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
8. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras, ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir na manipulação de alimentos;
9. Os vendedores ambulantes devem manter conservados e limpos a área utilizada, manter acondicionado o lixo, de forma adequada para fins de coleta nos termos da legislação vigente;
10. É proibida a utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes, sujeitando o infrator as penalidades previstas em lei;
11. Para a utilização de botijão de gás, deverão ser observadas as normas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
12. O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com possibilidade de perda de mercadorias, na forma das normas de fiscalização;

O não cumprimento das normas previstas no Edital de Convocação nº 02/2019 - RA VII e seus anexos, sujeitará o vendedor ambulante às punições previstas na legislação em vigor.

Declaro que li e estou de acordo com o Edital nº 02/2019 -RA VII e este Termo de Compromisso.

_____(ASSINATURA LEGÍVEL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /2019
(EVENTO FEST NOÁ)

ANEXO II

MODALIDADE: () AMBULANTE FIXO (BARRACA) ou () AMBULANTE CAIXEIRO FIXO
DIA(S) AUTORIZADO(S):

ESTE TERMO SÓ TEM VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL E NÃO CONTÉM RASURAS.

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Paranoá, nos termos do Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019, e com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Decreto nº 39.769, de 11 de Abril de 2019 e no Edital nº 01/2019, neste ato representada pelo Administrador Regional do Paranoá, SÉRGIO COSTA DAMACENO, doravante denominado AUTORIZANTE, CONCEDE ao (a) Senhor(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado AUTORIZATÁRIO(a) o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, nas condições abaixo estabelecidas e no TERMO DE COMPROMISSO assinado pelo AUTORIZATÁRIO(a):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO é emitido a título oneroso, precário e intransferível, vinculado ao número do Cadastro da Pessoa Física do AUTORIZATÁRIO (a), concedido para o exercício do trabalho como vendedor ambulante na modalidade assinalada acima, estrita e especificamente para o evento denominado /FEST NOÁ 2019, na(s) datas acima estabelecida(s) por sorteio, nos locais e horários relacionados no Edital de Convocação, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) utilizará uma área de _____m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

2.1 Será cobrado, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, preço público no valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) os do Decreto nº 17.079/1995 e da ordem de serviço n/12, de 18 de março de 2018, da Administração Regional do Paranoá.

2.2 A validade do Termo de Autorização de Uso fica condicionada ao pagamento do preço público fixado a apresentação do recibo no ato da fiscalização por qualquer órgão do governo do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência na(s) data(s) assinalada(s) acima, estabelecida(s) por sorteio, nos locais e horários relacionados no Edital de Convocação, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 É expressamente proibido vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto deste termo.

4.2 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) deverá cumprir todas as cláusulas estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO;

4.3 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) que não cumprir a montagem e desmontagem no local indicado terá o termo revogado automaticamente, podendo ser recolhido por qualquer agente público competente.

4.4 A montagem dos equipamentos do vendedor ambulante está sujeita a vistoria do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e da Diretoria de Vigilância Sanitária e poderá ser realizada até 02(duas) horas antes do evento.

4.5 O prazo limite para a desocupação do local é de 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial do evento.

4.6 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) se obriga a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização.

4.7 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) se obriga a cumprir os danos porventura causados no exercício da sua atividade.

4.8 O (a) AUTORIZATÁRIO(a) se obriga a cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

4.9 A eficácia das Autorizações de Uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Regional do Paranoá, por meio de afixação em local de acesso público e na página oficial da Administração Regional do Paranoá.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

5.1 O AUTORIZATÁRIO(a) declara para todos os fins que:

5.1.1 Que conhece os requisitos constantes na legislação vigente.

5.1.2 Que atesta o cumprimento da mesma.

5.1.3 Que atende as normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de preservação contra incêndio e pânico.

5.1.4 Estar ciente que declaração diversa da realidade:

5.1.4.1 Constitui crime da Falsidade Ideológica;

5.1.4.2 Sujeita a sanção penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019

SÉRGIO COSTA DAMACENO

Administrador Regional

JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA

Coordenador de Desenvolvimento

Autorizatório

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cessão de Direto Real de Uso Gratuito de Bens Imóveis. PROCESSO: 00094-00009681/2018-71, CESSÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, FELIX ANGELO PALAZZO, inscrito no CPF nº 047.057.521-20, matrícula: 0273482-6. CEDENTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.597.211/0001-93, representado pelo seu Administrador, o Senhor MIRO GOMES. ESPÉCIE: Termo de Cessão Direto de Uso Gratuito de Bens Imóveis Nº 01/2019. Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito dos bens imóveis, localizados no Núcleo Rural Alagado, próximo ao Conjunto C da AC-105, coordenadas: latitude 16° 1'50.77"S e longitude 48° 2'18.98"O, com área de 1.000 m², no Estado do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Decreto nº 38.953, de 26 de março de 2018, bem como nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.730/2016. DO OBJETO: Por este instrumento, o CEDENTE outorga o direito de uso gratuito dos bens imóveis descritos na Cláusula Segunda ao CESSIONÁRIO, sem qualquer ônus para o CEDENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, facultada a sua prorrogação mediante comunicação prévia feita pelo Cessionário, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Contrato entrará em vigor a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Data de Assinatura: 04/10/2019

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (*)

Processo: 00307.000117/2019-01. Contrato nº 05/2018, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII, CNPJ: 07.266.625/0001-49 (Contratante) e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ: 07.522.669/0001-92 (Contratada). Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 15 de Outubro de 2019 a 15 de Outubro de 2020. Legislação: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO - Administrador Regional do Jardim Botânico, e, pela Contratada, SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA - Gerente de Grandes Clientes.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019, pág 103.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(§1º, Inciso V, art. 86, do Decreto nº 32.598/2010)

PROCESSO: 00303-00000794/2019-14 - INTERESSADO: Empresa Brasileira de Pesquisa de Agropecuária - EMBRAPA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, no §2 do artigo 58, da Lei nº 6.216, de 17 de Agosto de 2019 - LDO para 2019; Reconheço a Dívida, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, sua liquidação e posterior pagamento no valor de R\$ 10.552,18 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), conforme Guia de Recolhimento da União - GRU (30389548), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa de Agropecuária - EMBRAPA, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0056 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - VARJÃO; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo para continuidade e demais providências. BRASÍLIA/DF, 25 de outubro de 2019. NAIR QUEIROZ PESSOA, Administradora Regional do Varjão.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 17, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a o relatório exarado com o resultado da vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, em atendimento à Ordem de Serviço 152/2019 - NUFIT I/GEFMT/COFIT/SUREC/SEEC, onde foi constatado que a empresa COM ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS nunca funcionou no local, declara CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGENCIA DE

ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.730.822/001-14, A&M COMERCIO DE AUTO PECAS USADAS LTDA ME (A&M COMERCIO DE ALIMENTOS, CEREAIS E DERIVADOS LTDA), AGSIA, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Por consequência, declara a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005.

PAULO ROBERTO BATISTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 38.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS
NÚCLEO DE ANÁLISE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 - UASG: 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: Tecnodigital Comunicacao Visual Ltda EPP, no valor total de R\$ 193.597,50 e Roberto Sá Rodrigues de Souza ME, no valor total de R\$ 54.600,00. Processo: 00040-00022473/2019-37. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERENCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO BRB 154/2014

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Objeto do Contrato: Locação do imóvel da Agência SIA. Objeto do Termo Aditivo: alteração da área locada de 4.021m² para 1980m², a partir de 01/04/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 20/08/2019. Signatários, pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela contratada: Nilza Rodrigues de Moraes e Marcelo Furlanetto Gomes. Processo nº: 041.000.377/1988. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2018

A Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 274/2018, processo 00060-00074674/2018-64, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 200 MG - Cód. SES 26089, marca "Seroquel XRO 200mg", em favor da empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 3.196,80 (três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévias autorizações de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de outubro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 150/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 150/2019, sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor): DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85, 03 (R\$ 20,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 260.840,0000. O item 4 restou fracassado e o seu quantitativo foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 203/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 203/2019, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 13.944.402/0001-96, 03 (R\$ 0,0600), 04 (R\$ 0,0600), 05 (R\$ 0,0600), 06 (R\$ 0,0600), 07 (R\$ 0,0600), 08 (R\$ 0,0600); PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.466.544/0001-09, 09 (R\$ 0,2000); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDAD - CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 0,7400). Os itens 2, 10, 11, 12 e 13 restaram fracassados, sendo que o quantitativo do item 2 foi adquirido em atendimento ao item 3.5.5 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 217.274,6400.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 226/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ: 02.513.899/0001-71, 05 (R\$ 700,00); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 02.814.497/0007-00, 03 (R\$ 2,15); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 09 (R\$ 105,42); RIOQUIMICA S.A., CNPJ: 55.643.555/0001-43, 01 (R\$ 11,39); CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 61.363.032/0001-46, 07 (R\$ 1.196,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.439.902,72. Os itens 02, 04, 06, 08, 10 restaram fracassados e os seus

quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 237/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56, 01 (R\$ 74,19), 03 (R\$ 0,18), 18 (R\$ 29,99), 21 (R\$ 21,20), 26 (R\$ 16,16) e 34 (R\$ 553,75); VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE-EIRELLI-ME, CNPJ: 22.530.297/0001-30, 04 (R\$ 1,35), 06 (R\$ 2,28), 07 (R\$ 2,40), 12 (R\$ 0,45), 13 (R\$ 3,50), 19 (R\$ 2,90), 23 (R\$ 1,38) e 24 (R\$ 1,97); PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, CNPJ: 58.954.694/0001-86, 05 (R\$ 2,28) e 38 (R\$ 2,97), perfazendo o valor total licitado de R\$ 315.033,71. Os itens 02, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47 e 48 restaram fracassados e os itens 14, 25, 42, 43, 44, 49 e 50 restaram desertos.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 55, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE.

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE situado no endereço EQ 17/19 Lote A - Guará II, Guará - Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 440 (quatrocentos e quarenta) vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE presencial: Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Computação Gráfica.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela Diretora do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, Veronica Portacio da Silva, matrícula 26.597-7, composta da seguinte forma: Titulares: Veronica Portacio da Silva, Diretora, matrícula 26.597-7, lotada no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, Gisele Rejane Souza Calovi, Presidente do Conselho Escolar, matrícula 213.060-2, lotada no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, Claudia Costa da Silva, Secretária Escolar, matrícula 44.417-0, lotada no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese e Suplentes: Tereza Cristina Levy Boquady, Vice-diretora, matrícula 206.107-4, lotada no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, Leticia Machado de Oliveira Xavier, Coordenadora, matrícula 229.181-9, lotada no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, Heitor Brito Silva Ferreira, Apoio Administrativo, matrícula 23.096-0, lotado no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese.

2.3. A Comissão Local será presidida por Veronica Portacio da Silva, matrícula 26.597-7, diretora, lotada no Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese.

2.4. A Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

2.5. As Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA e Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Guará será responsável, junto à Comissão Local do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DA FORMA DE ACESSO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio da forma de acesso informada a seguir, considerando os cursos e turnos, conforme seguinte quadro:

Cursos	Turnos	Forma de Acesso
Técnico em Enfermagem - Concomitante na forma e Integrado no conteúdo	Matutino / Vespertino	Sorteio
Técnico em Enfermagem - Concomitante	Vespertino	Sorteio
Técnico em Enfermagem - Subsequente	Matutino / Noturno	Sorteio
Técnico em Computação Gráfica - Concomitante	Vespertino	Sorteio
Técnico em Computação Gráfica - Subsequente	Matutino / Noturno	Sorteio

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na modalidade Presencial, Concomitante na forma e Integrado no Conteúdo ao Ensino Médio está organizado em 6 (seis) módulos distribuídos em 6 (seis) semestres, totalizando 1200 horas, bem como 640 horas de Atividades Práticas Supervisionadas de acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 184/2018, de 9 de outubro de 2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.840 horas (um mil, oitocentas e quarenta horas).

4.2. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio e 160 (cento e sessenta) vagas para a modalidade Subsequente está organizado em 6 (seis) módulos distribuídos em 3 (três) semestres, totalizando 1200 horas, bem como 640 horas de Atividades Práticas Supervisionadas de acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 184/2018, de 9 de outubro de

2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1840 horas (um mil, oitocentos e quarenta horas).

4.3. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica na modalidade Concomitante e 120 (cento e vinte) vagas para a modalidade Subsequente está organizado em 3 módulos de acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 124/2018-CEDF, de 7 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1000 horas (mil horas).

4.4. Serão reservadas 20% das vagas, por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

4.4.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

4.5. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

4.6. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

4.7. A realização do (s) curso (s) está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

4.8. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Cursos	Ampla Concorrência			Pessoa com Deficiência			TOTAL
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
Técnico em Enfermagem - Concomitante na forma e Integrado ao conteúdo	32	32	-	8	8	-	80
Técnico em Enfermagem - Concomitante	-	32	-	-	8	-	40
Técnico em Enfermagem - Subsequente	64	-	64	16	-	16	160
Técnico em Computação Gráfica - Concomitante	-	32	-	-	8	-	40
Técnico em Computação Gráfica - Subsequente	32	-	64	8	-	16	120
TOTAL	128	96	128	32	24	32	440

4.9. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar sua escolha no ato da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, no período de 19/11 até 01/12/2019, das 00h00 do dia 19/11/2019 até as 23h59 do dia 01/12/2019.

5.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

5.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Concomitante na forma e Integrado ao Conteúdo ao Ensino Médio nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado, no ano de 2020, na 1ª série do Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública do Distrito Federal e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

5.7. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado, no ano de 2020, na 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio e ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

5.8. Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Subsequente ao Ensino Médio nos turnos matutino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio até o ano de 2019 e apresentar Histórico e/ou Declaração de Escolaridade do Ensino Médio, ter idade mínima de 16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

5.9. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Concomitante ao Ensino Médio no turno vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: estar devidamente matriculado, no ano de 2020, na 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio.

5.10. Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Subsequente ao Ensino Médio nos turnos matutino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio até o ano de 2019 e apresentar Histórico e/ou Declaração de Escolaridade do Ensino Médio.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

6.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 02/12/2019, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte nos murais do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese.

6.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Sendo assim, o processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

6.2.2. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, após a divulgação dos resultados.

6.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

6.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

6.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

6.5. Obedecida à ordem do sorteio, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes divulgadas no endereço eletrônico www.cepag.se.edu.se.df.

6.6. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrícula.

6.7. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 03/12/2019, das 8h às 12h e 14h às 18h.

6.8. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - SUBEB, localizado no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C Lote 17, Ed. Phenícia, 8º andar, devendo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula do candidato contemplado será realizada no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, das 9h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 21h, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese.

8.2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Escolaridade.

8.2.2. Histórico Escolar.

8.2.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

8.2.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.2.5. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas).

8.2.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008.

8.2.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.

8.3. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 8.2.1 a 8.2.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência emitido nos últimos 12 meses.

8.4. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido por este Edital será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

8.5. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno o responsável legal deverá assinar uma autorização.

8.7. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de procuração simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos do candidato.

8.8. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

8.9. O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 8.8.

8.10. Obedecida à ordem do sorteio, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

8.11. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

9.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º (primeiro) semestre letivo de 2020.

9.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site www.cepag.edu.se.df.gov.br para o devido acompanhamento.

9.4. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo o estágio supervisionado, conforme previsto no Plano de Curso bem como concluir o ensino médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

9.5. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.cepag.edu.se.df.gov.br.

9.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401 de 26 de outubro de 2018, nos termos do art. 17 da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com critérios estabelecidos no Edital Normativo para o Chamamento Público nº 02/2019, publicado no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2019, página 30, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas que forneçam material didático de apoio

pedagógico, simulados, disponibilização de resultados que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, das unidades escolares que aderiram ao Programa Escolas que Queremos, em conformidade com as matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB para os componentes de língua portuguesa e matemática, com foco no atendimento das necessidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, homologa o seguinte Resultado Parcial:

1. Inca Tecnologia de Produtos e Serviços EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.239.192/0001-06, NÃO ATENDE aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2019, portanto deve ser considerada INABILITADA no presente credenciamento;
 2. Editora Moderna LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.136.304/0003-08, ATENDE aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2019, portanto deve ser considerada HABILITADA no presente credenciamento;
- Ato contínuo, em atendimento ao Edital Normativo para o Chamamento Público nº 02/2019, alteram-se os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo VI) para interposição de recurso (item 7), análise de recurso, divulgação e homologação do resultado final.

NOVO CRONOGRAMA

Atividade	Período de Referência
Interposição de Recurso	30/10 a 01/11/2019
Análise de Recurso	04 a 08/11/2019
Resultado Final e Homologação	11/11/2019
Evento de Apresentação de Amostras	18 a 22/11/2019

HELBER RICARDO VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 3º TRIMESTRE/2019

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de julho, agosto e setembro de 2019.

Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Secretaria de Estado de Fazenda - DF UG/GESTÃO: 130101-00001	Publicação de matérias no DODF	132.330,00
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa
26.131.6216.8505.0006 - Publicidade e Propaganda - Publicidade Institucional - DER/DF	100	339139
Credor	Descrição dos Serviços	Saldo (R\$)
AV Comunicação e Marketing Ltda. CNPJ: 01.688.354/0001-33	Prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional (Contrato nº 019/2014)	17.545,96
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa
26.131.6216.8505.0006 - Publicidade e Propaganda - Publicidade Institucional - DER/DF	100	339039
Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
AV Comunicação e Marketing Ltda. CNPJ: 01.688.354/0001-33	Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública (Contrato nº 019/2014)	0,00
Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa
26.131.6216.8505.7904 - Publicidade e Propaganda - Publicidade de Utilidade Pública - DER/DF	100	339039
		Saldo (R\$)
		663,75

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Processo: 04000-00000184/2019-12-SECOM/DF. A Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM, instituída pela Portaria-SECOM/DF, nº. 29, de 5 de junho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que após decisão da Autoridade competente, nos termos do art. 109 § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, o recurso administrativo tempestivo interposto pela licitante 17-Fundac - Fundação para Desenvolvimento das Artes e da Comunicação foi indeferido, mantendo sua inabilitação no certame conforme decisão da CEL/SECOM. A íntegra das decisões acima referidas encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrancia-02-2019/>, podendo ainda, ser solicitada por meio do e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br. Portanto, conforme prevê os termos do item 20.3 do edital fica designada a data de 05/11/2019 às 09:00 horas, para a segunda sessão pública deste certame, a ser realizada no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar, Sala 809-Brasília/DF, CEP 70075-900, com a abertura dos invólucros nº 2 e nº 4. Continuam franqueadas vistas ao processo, devendo o interessado solicitar acesso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI por meio do e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br. Demais Informações: CEL/SECOM - telefones: 0xx(61) 3961.4509 ou 3313.8497.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018

Processo: 00070-00014426/2018-27. Partes: SEAGRI/DF e a ENTIDADE CARITAS BRASILEIRA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do inciso I, do art. 57 da Lei 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24 de outubro de 2019. Data de assinatura: 24/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FERNANDO ZAMBAN, na qualidade Diretor Executivo.

DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - PAPA/DF
A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012 e no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição

direta (dispensa de licitação) de gêneros alimentícios diversos (Verduras e Legumes, Folhosas, Tubérculos, Frutas e Pães, Bolos e Biscoitos). Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total é de R\$ 169.253,90 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2019 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia 12 de novembro de 2019 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, 1º andar, sala 08, Diretoria de Compras Institucionais - DICOI, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo telefone (61) 3051-6428.

LUCIO FLÁVIO DA SILVA
Diretor

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 005/2019
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, com fundamento no que dispõe o Inciso III, do art. 4º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, combinado com o art. 19 da Resolução nº 02/2014/FDR, de 12 de novembro de 2014, torna público o acolhimento do projeto de atividade rural, modalidade FDR-Crédito, apresentado por:

01) Joel dos Santos Coelho, CPF: 386.673.551-00, processo SEI: 00070-00007370/2019-35, R\$ 91.960,32, aquisição de 01 caminhão com 156 CV de potência. 02) Vinicius dos Santos Ferreira, CPF: 022.808.291-93, processo SEI: 00070-00007669/2019-90, R\$ 75.000,00, aquisição de 15 (quinze) matrizes leiteiras mestiças Girolanda. 03) Ivan Engler, CPF: 801.241.351-53, processo SEI: 00070-00007692/2019-84, R\$ 61.700,00, aquisição e instalação de (01) um sistema de geração de energia fotovoltaica, com capacidade de 13,2 kWp e contratação de serviços, para perfuração de (01) um poço tubular com aproximadamente 100 metros de profundidade, incluindo o revestimento e demais equipamentos necessários para o seu funcionamento. 04) Cooperativa Agrícola Rio Preto LTDA, CNPJ: 37.055.720/0001-64, processo SEI: 00070.00007707/2019-12, R\$ 220.519,52, aquisição e implantação de 01 sistema solar fotovoltaico, com capacidade de geração de energia elétrica de 13,2 kWp. 05) Minoru Iwakiri, CPF: 817.961.887-00, processo SEI: 00070-00007710/2019-28, R\$ 84.300,00, aquisição e implantação de 01 (um) sistema solar fotovoltaico, com capacidade de geração de energia elétrica de 23,1 kWp. 06) Edson Rodrigues Pereira, CPF: 410.370.141-20, processo SEI: 00070-007736/2019-76, R\$ 49.848,45, aquisição implantação de 01 (um) estufa agrícola com 382m², 01 sistema de irrigação e custeio de 0,10 hectares de tomate cereja. 07) Neli Crhirst, CPF: 558.681.002-63, processo SEI: 00070-00007737/2019-114, R\$ 55.449,00, aquisição e implantação de 01 (um) sistema solar fotovoltaico, com capacidade de geração de energia elétrica de 15,05 kWp. 08) José Batista Júnior, CPF 535.070.616-00, processo SEI: 00070-00007738/2019-65, Implantação de 02 (dois) hectares de Palmito Pupunha e 01 (um) sistema de irrigação por gotejamento para 2,5 hectares. 09) Pedro Paulo Soares da Silva, CPF: 071.935.431-56, processo SEI: 00072-00003173/2019-91, R\$ 48.000,00, aquisição de 14 (quatorze) matrizes bovinas Girolanda.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
AVISO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo: 00080-00130950/2019-98

A Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 33, de 04 de julho de 2019, e alterações, torna público o resultado provisório da classificação das propostas do Edital de chamamento público nº 04/2019 - FAPDF, visando celebrar termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil, objetivando a execução de projetos de educação inovadora. Foram recebidas dezoito propostas e, após julgamento técnico, obteve-se o seguinte resultado: i) para o item I - escola inovadora: 1º Fundação Telefônica Vivo, Projeto Inova Ensino Médio, 114 pontos; 2º União Brasileira de Educação Católica - UCB, Projeto Alpha, 104 pontos; 3º Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP, Projeto Aprender em Comunidade, 98 pontos; 4º União Planetária, Projeto Educacional Supren, 93 pontos; Casa de Educação Anísio Teixeira - CEAT, Projeto escola inovadora baseada em evidências neurocientíficas - Educa-Neuro, 82 pontos; Associação de Startups e Empreendedores Digitais do Brasil, Projeto Retina - Escola de tecnologia e Inovação, 74 pontos; ii) para o item II - universidade distrital: 1º Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, Projeto de pesquisa de uma universidade distrital, 79 pontos; 2º Educando para a Vida, Projeto de estudo de viabilidade, de modelos inovadores de gestão universitária e de metodologias e/ou tecnologias inovadoras de ensino superior para implantação da universidade pública distrital, 59 pontos. Desclassificadas as seguintes propostas: Associação dos Jovens Empresários do Distrito Federal - AJEDF, Projeto Empreenda-se: escolas ideias inovadoras de impacto social para escolas do DF e RIDE; Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação, Projeto Indicadores da Qualidade na Educação: ampliando a participação das escolas nas políticas educacionais; Centro Unificado de Brasília - CEUB, Projeto Educação transformadora no ensino médio com auxílio direto de metodologias ativas em espaço maker com tutoria; Coopera - Cooperativa de Trabalho em Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Escola que aprende; Grupo Cultural Azulim, Projeto de Formação Inicial em Cultura e Educação; Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, Projeto Educação Integral EDU 4.0 - Fábrica digital de sonhos; Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais, Projeto Fórum XR & Curta Brasília - Cinema de Realidade Virtual, Turismo e Economia Criativa; Voar Arte para Infância e Juventude, Projeto Escola Criativa. Desconsideradas as seguintes propostas (com base no Anexo III - uma única proposta por item por OSC): Associação dos Jovens Empresários do Distrito Federal - AJE, Projeto Inov@ CEILL - Metodologia Educacional de prevenção contra doenças transmitidas por mosquitos com estudo de caso no Centro de Educação Infantil Luva Lulu em São Sebastião-DF; União Brasileira de Educação Católica - UCB, Projeto Protótipo do laboratório de avaliação e estimulação psicomotoras para a educação infantil. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 37.843/2016, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso deste resultado provisório, no prazo de 5 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

AVISO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - 2º PERÍODO DE APLICAÇÃO

Processo: 00193-00000493/2019-40

A Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 22, de 05 de junho de 2019, torna público o resultado provisório da classificação das propostas do Edital de chamamento público nº 03/2019 - FAPDF, visando celebrar termos de fomento com Organizações da Sociedade Civil, objetivando a animação do ecossistema de inovação do Distrito Federal. Foram recebidas nove propostas e, após julgamento técnico, obteve-se o seguinte resultado: 1º Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Projeto Conexão Engmaker, 67 pontos. Desclassificadas as seguintes propostas: Associação dos Jovens Empresários do DF, Projeto Empreenda-se! Negócios inovadores de impacto social no DF e RIDE; Associação de Startups e Empreendedores Digitais do Brasil, Projeto STARTUP BRASÍLIA 2030 - Projeto de Apoio ao Aquecimento do Ecossistema de Inovação do DF; Confederação Nacional da Indústria - CNI, Projeto DF-TEC: Força-tarefa para integração entre os atores do ecossistema local e conexão com hubs estratégicos de tecnologia e inovação; Instituto Desponta Brasil, Projeto Domo da Inovação; ONG Educando para a vida, Projeto Pirá-Brasília Dispositivo gamificado de catalisação de startups; Associação Hub Brasil, Projeto Trilhas de inovação social DF; SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal, Projeto Digitalizando o Futuro; Centro de Tecnologia de Software de Brasília - Tecsoft, Projeto INOVATIC. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 37.843/2016, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso deste resultado provisório, no prazo de 5 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00157370/2017-98. Nº SIGGO 039433. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROVER SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.212.240/0001-03. Do Objeto: prorrogação por 20 (vinte) dias, do prazo de entrega do Produto 02, referente a aplicação presencial de 6.472 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.3711.6163. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fontes de Recurso: 100. Da vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência por 20 (vinte) dias, a contar do dia 08/10/2019, restando o dia 28 de outubro de 2019, como a data final para entrega dos bens, permanecendo inalterada a vigência contratual. Da data da assinatura: 24/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ERIC SANTOS ARAUJO FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0034/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000160/2015. Nº SIGGO 033874. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.717.460/0001-60. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2019 a 03/11/2020, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Valor: R\$ 4.517.457,12 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Vigência: O termo aditivo terá vigência de 04 (quatro) de novembro de 2019 até 03 (três) de novembro de 2020. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fontes de Recurso: 100. Da data da assinatura: 24/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: NELSON RIBEIRO NEVES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 071/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00050095/2019-44. SIGGO 039905. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa LEDU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.770.183/0001-36. Do Objeto: aquisição de 03 gerador diesel, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2018-SSP, ARP Nº 06/2018 SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 756.585,00 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24908. Programa de Trabalho: 14122621142200023. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Notas de Empenho inicial: nº 2019NE00013 e 2019NE00014. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 24/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: NILSON MOLINA JÚNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 072/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00047833/2018-95. n.º SIGGO 039983. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LEDU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.770.183/0001-36. Do Objeto: aquisição de 01 gerador diesel, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2018-SSP, ARP Nº 06/2018 SSPDF, Convênio nº 813.708/2014 (PROCAP II) e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 252.195,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e cinco reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 0001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01683. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 24/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: NILSON MOLINA JÚNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 073/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00047833/2018-95. n.º SIGGO 039984. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 15.135.292/0001-47. Do Objeto: aquisição de 02 inversora de solda e 03 conjuntos de solda, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2018-SSP, ARP Nº 06/2018 SSPDF, Convênio nº 813.708/2014 (PROCAP II) e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 12.194,00 (doze mil cento e noventa e quatro

reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01682. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 24/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: RICARDO MARTINEZ SIQUEIRA, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Processo: 00054-00065690/2019-71. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cuja abertura estava prevista para o dia 24/10/2019 às 14h (horário de Brasília/DF), para adequação do Termo de Referência após impugnações. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos técnicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações: sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926016 e em www.pm.df.gov.br. Telefones: 3190-5557.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 18/2019

Processo: 054.002.103/2017. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de armas e seus acessórios para atender as demandas do Comando de Missões Especiais - CME e Grupos Táticos Operacionais - GTOPs do Departamento Operacional - DOP da Polícia Militar do Distrito Federal, nos seguintes termos: Item 1 - qnt. 72 un, v.u. US\$ 1,876.00 (um mil, oitocentos e setenta e seis dólares), Arma de fogo tipo Carabina Calibre: 5,56x45mm. Nato, padrão OTAN; sistema de funcionamento por "gas piston system" ou sistema de pistão a gás, comprimento máximo aproximado de 89 cm com a coronha na posição máxima de regulagem, e de 79cm com a coronha na posição mínima de retração e demais especificações contidas na proposta. Marca/modelo KALE/KCR556 11" CQB, procedência Turquia. Item 2 - qnt. 38un, v.u. US\$ 1,871.00 (um mil, oitocentos e setenta e um dólares) - Arma de fogo tipo Carabina Calibre 5,56x45mm Nato, padrão OTAN, sistema de funcionamento por "gas piston system" ou sistema de pistão a gás, Comprimento máximo aproximado de 890mm com a coronha na posição máxima de regulagem, e de 805mm com a coronha na posição mínima de retração e demais especificações contidas na proposta. Marca/modelo KALE/KCR556 14" CARBINE, procedência Turquia. Item 3 - qnt. 32un, v.u. US\$ 1,876.00 (um mil, oitocentos e setenta e seis dólares) - Arma de fogo tipo Carabina

Calibre 5,56x45mm Nato, padrão OTAM, sistema de funcionamento por "gas piston system" ou sistema de pistão a gás, com trancamento do ferrolho no último disparo permanecendo aberta com o ferrolho recuado; regime de tiro semi-automático, sendo admitido a inclusão da opção rajada com três tiros (burst), seletor de segurança com 2 posições, comprimento máximo do cano de 16", comprimento aproximado de 101cm com a coronha na posição máxima de regulagem, e de 85cm com a coronha na posição mínima de retração e demais contidas na proposta. Marca/modelo KALE/KCR556 16" CQB, procedência Turquia. Item 4 - qnt. 32un, v.u. US\$ 2,756.00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis dólares) - Arma de fogo tipo fuzil de assalto, calibre 7,62 x 51mm - .308 winchester, câmara da arma certificada para os calibres 7,61 x 51 mm OTAN - .308 winchester, comprimento cano de 12,5"; sistema de funcionamento por "gas piston system" ou sistema de pistão a gás; coronha telescópica de 6 posições, na cor negra, soleira ajustável em comprimento, suporte para zarelho de bandoleira instalados no fuzil; comprimento total da arma de no mínimo 840mm e no máximo 920mm e demais especificações contidas na proposta. Marca/modelo KALE/KCR762 12,5" CQB, procedência Turquia. Item 5 - qnt. 24un, v.u. US\$ 2,756.00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis dólares) - Arma de fogo tipo fuzil de assalto, calibre 7,62 x 51mm - .308 winchester; câmara da arma certificada para os calibres 7,62 x 51mm OTAN - .308 winchester, comprimento do cano de 16", sistema de funcionamento por "gas piston system" ou sistema de pistão a gás; comprimento total da arma de no mínimo 930mm e no máximo 1.010mm e demais especificações contidas na proposta. Marca/modelo KALE/KCR762 16" INFATARY RIFLE, procedência Turquia. Adjudicados à empresa KALEKALIP MAKINE VE KALIPE SANAYI ANONIM SIRKETI, registrada no país de origem sob o número 105087 e Registro Central sob o nº 04910011854500018, FABRICANTE TURCA DE ARMAS, representada pelo Sr. UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF 441.560.062-04. Observação: nos termos do edital as propostas foram cotadas em dólares, cuja conversão foi realizada com base no fechamento do câmbio do dia anterior a abertura da sessão pública: R\$ 4,1285 para fins de adequação ao valor estimado em reais. A homologação atende ao previsto no Art. 7º do Decreto nº 3.555/2000 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926016.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 20/2019

Processo: O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados que o pregão supracitado restou DESERTO, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos para os Atiradores de Precisão e seus respectivos acessórios para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), estimado em R\$ 469.063,97 (quatrocentos e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos). A homologação atende ao previsto no Art. 7º do Decreto nº 3.555/2000 e está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926016.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00053-00071046/2019-61. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019- CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019 - CBMDF, a Aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar para o CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29

Item	Quant. Estimada Semestral	Cod. SES	Unid.	Especificação	Marca/ Procedência	Valor Unit.
01	500		Unidade	KIT PARTO. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 61/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	RSP	R\$ 55,20
02	100		Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 61/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	INCOTERM	R\$ 14,99
03	300		Pacote c/ 10 unidades	LENÇOL DESCARTÁVEL. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 61/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	GIMED	R\$ 17,50

Vigência da ARP: 29/10/2019 a 29/10/2020.

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Marcelo Teixeira Dantas - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Processo: 00053-00014642/2019-43. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), em favor da empresa: OCTANORM BRASIL COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.543.126/0001-30, referente à aquisição de estrutura com painéis (displays reto e curvo) visando atender as necessidades de exposição do Museu Histórico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS

Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

RDC Nº 04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Processo: 00053-00061122/2017-68/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realização da obra de reforma da infraestrutura elétrica do 2º Grupamento Bombeiro Militar - 2º GBM/CBMDF, situado na Área Especial nº 02, Setor Norte de Taguatinga, Brasília-DF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.069,36; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 19/11/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS

Diretor

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00073313/2018-53. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de advertência à empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (Hospital São Francisco), inscrita no CNPJ sob o número 72.576.143/0001-57, pelo descumprimento dos itens 10.3 e 10.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2011 e das cláusulas 10.4 e 10.7 do Contrato de Credenciamento nº 44/2012, com fulcro no art. 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Cel QOBM/Comb-Diretor de Contratações e Aquisições.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2019 - SEJUS/FDCA-DF E SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO VISÃO SOCIAL

Processo: 00417-00038118/2018-38. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO VISÃO SOCIAL. Objeto: Ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua, com a promoção de atividades complementares no contraturno escolar para 130 crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 18 anos, oriundas de situações de vulnerabilidade e risco social, oportunizando-lhes condições de melhor aprendizado e desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades, tendo como objetivos específicos: 1. Oferecer atividades de reforço escolar em sintonia com a rede educacional, ampliando as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes; 2. Promover oficinas de música, de dança e de informática capazes de despertar as potencialidades e habilidades das crianças e adolescentes; 3. Realizar palestras temáticas para as famílias, provocando reflexões e conscientizando-as quanto a necessidade de prevenção de violências contra as crianças e adolescentes e do uso de álcool e drogas, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 843.816,00 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais) sendo R\$ 243.522,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais) a título de Auxílio Investimento e R\$ 600.294,00 (seiscentos mil duzentos e noventa e quatro reais) a título de Subvenção Social. O empenho inicial é de R\$ 216.675,30 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00082 e R\$ 243.522,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00083, ambas emitidas em 15/10/2019, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6228.9078.0002; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 13 (treze) meses, com início em 23/10/2019 e término em 23/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DELMA DIAS GOMES PEREIRA, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2014

Processo: 0417-001265/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AREA REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. e MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com base no artigo 62, § 3º, inc. I da Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.245/91. DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0005; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00730 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 24 de outubro de 2019 a 24 de dezembro de 2019. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo. Pela CONTRATADA: JUSSARA BONTEMPO SALGUEIRO, na qualidade de Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 002/2015

Processo: 00110-00001446/2019-96 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE II, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 002/2015-SINESP, celebrado 10/08/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/08/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 2, em Ceilândia/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: suspensão está fundamentada, em razão do término da vigência do Contrato nº. 002/2015- SINESP inicialmente previsto para 24/09/2019 e o aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do Consórcio Nascente II. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 002/2015-SINESP pelo período de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 21/10/2019 a 31/10/2019. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 003/2015

Processo: 00110-00001292/2019-32 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE III, CNPJ nº. 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120 - GO. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 003/2015-SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 3, em Ceilândia - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 028/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do término da vigência do Contrato nº. 003/2015- SINESP em 22/08/2019 e o aguardo da análise da documentação de alteração do percentual de participação na composição do CONSÓRCIO NASCENTE III. DA SUSPENSÃO: presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 003/2015-SINESP pelo período de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis, contados a partir de 21/10/2019 a 31/10/2019. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2019. SIGNATÁRIO: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 289 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 122ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - SUB JUDICE

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0000136-45.2018.5.10.0007 que tramita perante a 7ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2019 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação do candidato (SUB JUDICE), aprovado para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 962750, FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS DE SOUSA, 55241395172, 140

2. A presente contratação foi determinada por decisão judicial proferida no processo nº 0000136-45.2018.5.10.0007, com trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Brasília, podendo ser revertida a qualquer momento.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019.
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.005.960/2019, em atenção à solicitação da Gerência de Planejamento e Logística - SLGP, à fl. 40, substanciadas no Parecer nº 773/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 44 a 47, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ: 68.337.658/0001-27, no valor de R\$ 14.784,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de MOLIBDATO DE AMÔNIO, conforme especificações e condições constantes do termo de referência às fls. 04 a 10. AUTORIZAÇÃO: 16/10/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 25/10/2019, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EDITAL Nº 192/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 25 DE OUTUBRO DE 2019 - DESISTÊNCIA ANTECIPADA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a desistência antecipada dos candidatos aprovados relacionados abaixo.

2. AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF, classificação e data de desistência. Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 71289-3, Victor Unoske Carvalho Tutida, 031.307.771-13, 220º, 21/10/2019.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019.
DANIEL BELTRÃO DE ROSSITÊR CORREA

EDITAL Nº 193/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, 25 DE OUTUBRO DE 2019 - 123ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 29/10/2019 a 04/11/2019 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. Engenharia elétrica, 132, 13909-7, Ronaldo Jorge Ferreira Machado, 780.078.281-68, 17; 37701-0, Julio Denis Pinheiro Filho, 993.259.423-72, 18.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019.
DANIEL BELTRÃO DE ROSSITÊR CORREA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 195/2019 (*)

Processo: 092.002104/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais de Fibra de Vidro - PRFV (tubos e conexões), da forma que se segue: PETROFISA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.240.839/0001-22, vencedora do(s) itens 15, 16, 17, 18, 25, 26, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, com o valor total de R\$ 3.159.235,80; JOPLAS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 05.204.509/0001-70, vencedora do(s) itens

3, 4, 5, 6, 43, 44, 47, 48 com o valor total de R\$ 241.332,68; AMERON POLYPLASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE, CNPJ: 08.448.951/0001-30, vencedora dos itens 23, 24, 27, 28, 29 e 30, com o valor total de R\$ 370.665,60. Restaram desertos ou fracassados os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 53, 54, 61, 62, 71, 72.
NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 197, Seção 03, pág. 54, de 15/10/2019.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2019**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de padrões de cianotoxinas para validação de metodologia e implantação de análises desses compostos em sistemas de abastecimento de água da CAESB e aquisição de padrões MRC (material de referência certificado) de cloro, cor, turbidez, condutividade, pH, fósforo total, nitrito, demanda bioquímica de oxigênio (DQO) e multiparâmetros catiônico e aniônico para elaboração de curvas analíticas nos equipamentos que realizam as análises em questão e aquisição de cepas biológicas certificadas para controles microbiológicos, da forma que se segue: Empresa NOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 34.308.853/0001-07, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com o valor total de R\$ 19.612,80; Empresa SIGMA - ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ: 68.337.658/0001-27, vencedora dos itens 2, 3, 11, 12, 13, 17 e 24 com o valor total de R\$ 7.605,72; Empresa MERCK S.A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 15, 16, 25 e 30 com o valor total de R\$ 909,63; Empresa PLASTI LABOR MICROBIOLOGIA, CNPJ: 31.864.051/0001-95, vencedora dos itens 26, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 2.333,32. Os itens 10, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00195-0000387/2019-18, Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de material permanente para o Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, no valor de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) constante da Nota de Empenho nº 2019NE00330, em favor da Empresa WL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.997.241/0001-27. ALINE DE PIERI, Diretora Executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 31/2019

Processo: 00220-00002767/2019-24 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEVÓLEI DO DISTRITO FEDERAL - FMF-DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 149.985,88 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00755, de 24/10/2019, no valor R\$ 149.985,88 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0016, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 28/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Odilon Alves de Miranda, na qualidade de Presidente da Federação.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2019

Processo: 00020-00005941/2019-83. Partes: Procuradoria-Geral do Distrito Federal e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE (CNPJ nº 18.284.407/0001-53). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 029/2019, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva nos cargos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do Projeto Básico e da proposta de prestação de serviços encaminhada pela CONTRATADA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.888.845,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), para o quantitativo de 41.500 inscrições pagas. Todas as despesas com a execução dos serviços serão custeadas pelos recursos provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela CONTRATADA, não havendo ônus para o Distrito Federal. ASSINATURA: 22/10/2019. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO, Procuradora-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA, ADRIANA RIGON WESKA, Diretora-Geral, e CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora-Executiva.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926121. Licitante vencedora: C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.367.421/0001-50, no valor total de R\$ 70.835,35. Processo: 0020-00006760/2019-74. Brasília, 25 de outubro de 2019.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo: 20247/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 3.697.399,01; enquadramento: natureza 44.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente, classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 08/11/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2019.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

**SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2019

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 1278/2001, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5167, de 03 de outubro de 2019, autorizado a notificação por edital de ROBERTO MIGUEL BULAT, inscrito no CPF sob o nº 445.673.670-49, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher solidariamente o débito de R\$ 33.689,66 (valor em 24.10.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 1489/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.
MÁRIO LÚCIO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CLARO S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47 - Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa referente ao Item nº 3.1.3 do Pregão nº 35/2016, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade DDD e DDI - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 18478/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 12/12/2019 a 11/12/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$22.560,93 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00086 - Data de Emissão da NE: 23/01/2019 - Valor da NE: R\$19.666,92 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) - Data da Assinatura: 24/10/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Suzana Araújo Lira Moura. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 34/2016 (DODF nº 225, pág. 48, 01/12/2016); 1º TA (DODF nº 204, pág. 46, 24/10/2017); 2º TA (DODF nº 235, pág. 44, 12/12/2018);

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ nº 76.535.764/0001-43 - Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa referente ao item nº 3.1.1 do Termo de Referência nº 21/2016 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e Móvel (VC-1) por meio de feixe E1, para a Central Telefônica do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 18478/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 12/12/2019 a 11/12/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$39.314,55 (trinta e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00096 - Data de Emissão da NE: 24/01/2019 - Valor da NE: R\$34.554,43 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) - Data da Assinatura: 24/10/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Gregore Marinho Mendes de Andrade e Vanessa Borges Raupp Fonseca. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 35/2016 (DODF nº 225, pág. 48, 01/12/2016); 1º TA (DODF nº 204, pág. 46, 24/10/2017); 2º TA (DODF nº 235, pág. 44, 12/12/2018).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ nº 76.535.764/0001-43 - Objeto: prestação de serviços de telefonia fixa referente ao item nº 3.1.2 do Termo de Referência nº 21/2016 - Canais analógicos de voz e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e Móvel (VC-1), por meio de linhas diretas analógicas não residenciais, a ser executado de forma contínua - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 18478/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993,

bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 12/12/2019 a 11/12/2020 - Valor Estimado do Aditivo: R\$95.444,44 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00118 - Data de Emissão da NE: 29/01/2019 - Valor da NE: R\$83.014,40 (oitenta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos) - Data da Assinatura: 24/10/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Gregore Marinho Mendes de Andrade e Vanessa Borges Raupp Fonseca. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 36/2016 (DODF nº 225, pág. 48, 01/12/2016); 1º TA (DODF nº 204, pág. 46 e 47, 24/10/2017); 2º TA (DODF nº 235, pág. 44, 12/12/2018).

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASÍLIA DF E ENTORNO - ASBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASBE, CNPJ: 07.965.129/0001-83, no uso de suas atribuições, convoca os sócios em dias com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na QN 312 Cj. 06 lot. 01, Samambaia Sul, dia 03/11/2019, às 09h30, motivo: reforma do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria, Brasília/DF, 25/10/2019. Fernando Oliveira Costa-Presidente.

DAR-1.079/2019

POSTO SIA 3 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 165/2019 para atividade de posto de combustível, no endereço QI 23, Lote 40/41- Taguatinga- DF, processo número nº 00391-00017826/2017-71. Posto SIA 3 LTDA.

DAR-1.073/2019

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.010.215/0001-93
NIRE 53.3.0000068.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 1º de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na SHLS 716, Conjunto A, Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para deliberar sobre as seguintes matérias: Aprovação da inclusão do direito de preferência dos acionistas na alienação de ações à terceiros com consequente alteração do Artigo 8º do Estatuto Social; e Aprovação da consolidação do Estatuto Social. Participação na AGE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos: Pessoa Física: Documento de Identidade; Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, documento de identidade do representante que comparecer à AGE; e Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Brasília/DF, 22 de outubro de 2019. EGYNO SARTO Presidente do Conselho de Administração.

DAR-1.060/2019

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL LUTA PELA MORADIA - AHLM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AHLM, CNPJ: 08.154.012/0001-82, no uso de suas atribuições, convoca os Associados em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na QN 312 Cj. 06 lot. 01, Samambaia Sul, dia 03/11/2019, às 19h30, motivo: reforma do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria, Brasília/DF, 25/10/2019. Wagner Roberto Pereira dos Santos, Presidente.

DAR-1.077/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102900041

SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação no 155/2019, para a atividade de avicultura na Área Isolada Lagoa Bonita, S/N, Lagoa Bonita, Placa Granja 93, Planaltina/DF. Processo 00391-00022881/2017-83, Saulo Henrique Safe de Matos, proprietário.

DAR-1.070/2019

ASSOCIAÇÃO BRASIL MORADIA - ABM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da ABM, CNPJ: 08.174871/0001-33, no uso de suas atribuições, convoca os Associados em dias com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se QN 312 Cj. 06 lot. 01, Samambaia Sul, dia 03/11/2019, às 14h30, motivo: reforma do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e mudança de cede, Brasília/DF, 25/10/2019. Fabiana Ribeiro Gomes da Cunha-Presidente.

DAR-1.078/2019

MARJOLAINE BERNADETE JULLIARD TAVARES DO CANTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Aviso de Recebimento da Autorização Ambiental Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 50/2019 para a atividade de coleta, captura e transporte para estudo de fauna, Chácara Bernadete nº55, Matrícula 18.088 - Sobradinho, processo nº 00391-00009042/2019-31.

DAR-1.055/2019

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DISTRITO FEDERAL - FETRATUH DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A FETRATUH DF. - Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal - por sua Diretora Presidente VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS, CONVOCA os trabalhadores da empresa BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO para ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se no dia 31 de outubro de 2019, às 11:00 horas em primeira convocação ou às 11:30 m segunda e última convocação, em não havendo quórum na primeira chamada, no SCS. - Edifício Brasal, Térreo - sala de reunião. - Reconhecimento da Fetratuh nas negociações deste exercício; - Discussão e aprovação do acordo coletivo de trabalho do exercício 2019/2020; - Custeio Sindical Federativo; - Nomeação de três delegados mediadores (delegados sindicais federativos); - Autorização para impetrar ação competente no caso de não se lograr êxito nas negociações diretas. Brasília/DF, 23 de outubro de 2019. Vera Lêda Ferreira de Moraes, Presidente.

DAR-1.081/2019

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEDE BRASÍLIA (AECB/DF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEDE BRASÍLIA, Professor Onildo Alves Monteiro, no uso dos direitos que lhe foram conferidos pelo Estatuto (artigo 13, inciso I e II), CONVOCA os sócios que estiverem no pleno gozo de seus direitos e deveres, para Assembleia Geral Ordinária em sua sede, sito a SGAN 913, Conjunto "F", Asa Norte - DF, no dia 07 de dezembro de 2019, às 9h00, em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e em segunda e última convocação às 9h30min, com qualquer número de sócios, para apreciação da seguinte pauta: 1) Eleição para a Diretoria e do Conselho Fiscal da AECB/DF e para a Diretoria do Museu CMEC, para o biênio jan/2020 - dez/2021, na forma dos artigos 51 e seguintes do Estatuto da AECB/DF, combinado com os artigos 14 e seguintes do Estatuto do Museu CMEC. Brasília/DF, 25 de outubro de 2019. ONILDO ALVES MONTEIRO; Presidente AECB-DF.

DAR-1.080/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.